DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 150/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 20 de agosto de 2026,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:
1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 20 de agosto de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 20/08/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO.**
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
2.3. Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo retangular, dimensões	1.500 UN	45,80

	nominais 20 × 10 cm, espessura de 6 cm, cor natural, resistência característica à compressão (fpk) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (fpk).		
02	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo 16 faces, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 8 cm, cor natural, resistência característica à compressão (fpk) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (fpk).	1.500 UN	49,34
03	LAJE DE CONCRETO 1M X 1M X 8CM, COM DUAS MALHAS DE FERRO 15CM X 15CM X 4.2MM	50 UN	256,93
04	LAJE DE CONCRETO 1M X 0,50M X 7CM, COM UMA MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	50 UN	111,33
05	LAJE DE CONCRETO 1,20M X 1,20M X 8CM, COM DUAS MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	200 UN	304,81
06	LAJE DE CONCRETO 1,10M X 1,10M X 8CM, COM DUAS MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	50 UN	304,81
07	Poste de concreto – 7 metros	30 UN	1.466,66
08	Poste de concreto – 9 metros	30 UN	2.599,99
09	Poste de concreto – 11 metros	30 UN	4.817,23
10	Palanque de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm e 3 furos laterais	220 UN	77,37
11	Palanque de concreto 12 cm × 12 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 6,0 mm	50 UN	135,00
12	Mourão (escora) de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm	100 UN	78,47
13	Laje de concreto com alça, 60 cm × 60 cm × 4 cm, com uma malha de aço 15 × 15 cm, fio 4,2 mm	100 UN	98,39

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes.
5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
f) declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.
10.8. O participante que verificar falha, instabilidade ou indisponibilidade do sistema eletrônico deverá comunicar o fato à pregoeira, no prazo máximo de 2 (duas) horas da ocorrência, para análise e adoção das medidas cabíveis, inclusive a suspensão da sessão pública, quando necessária.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.
18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.
18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.
18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A Administração não ficará obrigada à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, podendo solicitar apenas os materiais efetivamente necessários à execução de suas atividades.
19.2. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, podendo ocorrer no Almoxarifado Municipal, Parque de Máquinas, depósito municipal ou diretamente no local de execução das obras, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, fretes e demais encargos necessários à entrega correrão por conta da contratada**.**
19.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração e previsto no Termo de Referência.

19.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante todo o período legal aplicável, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus para a Administração.
19.5. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, observando o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência das quantidades entregues, enquanto o recebimento definitivo dependerá da verificação das especificações técnicas, dimensões, resistência, acabamento, integridade física e conformidade dos materiais com o Termo de Referência.
19.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, os materiais serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 07 de agosto de 2026.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 07/08/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de blocos de concreto intertravados para pavimentação, lajes de concreto e postes de concreto, destinados à execução de obras de pavimentação, infraestrutura urbana, manutenção e melhorias em espaços públicos, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação destina-se à aquisição de materiais de construção, compreendendo blocos de concreto intertravados para pavimentação, lajes de concreto, postes de concreto, palanques de concreto e mourões (escoras) de concreto, visando atender às demandas das Secretarias Municipais na execução de obras, serviços de manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura urbana e rural, bem como dos espaços públicos pertencentes ao Município.

Os materiais serão empregados na implantação e manutenção de pavimentação em vias urbanas, construção e recuperação de calçadas e passeios públicos, revitalização de praças, execução de áreas acessíveis, implantação e manutenção da iluminação pública, cercamento e delimitação de áreas públicas, proteção de bens municipais, manutenção de parques, escolas, prédios públicos e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura municipal.

A contratação mostra-se indispensável para garantir o fornecimento contínuo desses materiais, assegurando a execução das obras e serviços planejados pela Administração Municipal, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais.

Considerando que as intervenções são executadas conforme o planejamento da Administração, a disponibilidade orçamentária, a celebração de convênios, transferências voluntárias e demais instrumentos de financiamento, bem como em razão de demandas supervenientes que surgem durante o exercício, não é possível definir previamente os quantitativos exatos de cada item a ser adquirido ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e garantindo o atendimento contínuo das demandas municipais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração Municipal, estando alinhada às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais voltadas à manutenção, conservação, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana.

A aquisição dos materiais possibilitará a continuidade das atividades de pavimentação, manutenção de vias públicas, construção e recuperação de passeios públicos, revitalização de espaços públicos e implantação e manutenção da iluminação pública, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para a melhoria da qualidade da infraestrutura disponibilizada à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos blocos de concreto para pavimentação, postes de concreto e artefatos pré-moldados de concreto, bem como toda a legislação pertinente.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, fissuras, lascamentos, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua resistência, estabilidade, durabilidade ou desempenho.

Os blocos intertravados deverão apresentar resistência característica compatível com sua destinação, dimensões uniformes, acabamento adequado e tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes.

As lajes de concreto deverão possuir as dimensões especificadas, armaduras em conformidade com o projeto e resistência suficiente para sua utilização nas obras públicas municipais.

Os postes de concreto deverão atender às especificações técnicas aplicáveis, apresentando resistência estrutural, durabilidade e qualidade compatíveis com sua utilização em redes de iluminação pública.

A futura contratação observará os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Como requisito de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, especialmente blocos de concreto intertravados, lajes de concreto, postes de concreto ou artefatos pré-moldados de concreto. Poderá ser exigida certificação ou comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos, quando prevista no Termo de Referência.

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação da documentação exigida no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº

14.133/2021, a fim de demonstrar aptidão para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

3.3. FORNECIMENTO:

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A Administração não ficará obrigada à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, podendo solicitar apenas os materiais efetivamente necessários à execução de suas atividades.

3.4. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, podendo ocorrer no Almoxarifado Municipal, Parque de Máquinas, depósito municipal ou diretamente no local de execução das obras, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, fretes e demais encargos necessários à entrega correrão por conta da contratada**.**

3.5. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração e previsto no Termo de Referência.

3.6. GARANTIA:

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante todo o período legal aplicável, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. RECEBIMENTO:

O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, observando o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência das quantidades entregues, enquanto o recebimento definitivo dependerá da verificação das especificações técnicas, dimensões, resistência, acabamento, integridade física e conformidade dos materiais com o Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, os materiais serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Destinação
1	Pavimentação com blocos de concreto intertravados – espessura 6 cm	m²	1.500	Execução de calçadas, passeios públicos, praças e demais áreas destinadas à circulação de pedestres;
2	Pavimentação com blocos de concreto intertravados – espessura 8 cm	m²	1.500	Execução de vias urbanas, estacionamentos e áreas sujeitas à circulação de veículos e maior carga;
3	Laje de concreto 1,00 m × 1,00 m × 8 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm	un	50	Execução e manutenção de vias urbanas, calçadas, passeios públicos e demais obras de infraestrutura.
4	Laje de concreto 1,00 m × 0,50 m × 7 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm	un	50	Execução e manutenção de vias urbanas, calçadas, passeios públicos e demais obras de infraestrutura.
5	Laje de concreto 1,20 m × 1,20 m × 8 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm	un	200	Execução e manutenção de vias urbanas, calçadas, passeios públicos e demais obras de infraestrutura.
6	Laje de concreto 1,10 m × 1,10 m × 8 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm	un	50	Execução e manutenção de vias urbanas, calçadas, passeios públicos e demais obras de infraestrutura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Destinação
7	Poste de concreto – 7 metros	un	30	Implantação, ampliação e manutenção da iluminação pública municipal.
8	Poste de concreto – 9 metros	un	30	Implantação, ampliação e manutenção da iluminação pública municipal.
9	Poste de concreto – 11 metros	un	30	Implantação, ampliação e manutenção da iluminação pública municipal.
10	Palanque de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm e 3 furos laterais	un	220	Cercamento e delimitação de áreas públicas.
11	Palanque de concreto 12 cm × 12 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 6,0 mm	un	50	Mudanças de direção e sustentação de cercas.
12	Mourão (escora) de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm	un	100	Travamento e reforço estrutural de cercamentos.
13	Laje de concreto com alça, 60 cm × 60 cm × 4 cm, com uma malha de aço 15 × 15 cm, fio 4,2 mm	un	30	Fechamento e manutenção de caixas de inspeção e demais obras de infraestrutura.

Os quantitativos foram estimados com base em demandas históricas, planejamento das secretarias municipais e projeções de execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, possuindo caráter estimativo e podendo ser utilizados de forma parcelada conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa de mercado foi realizada por meio do sistema Licitacon, com base na análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Considerando os resultados obtidos e

as características do objeto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar a aquisição de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Pavimentação com blocos de concreto intertravados – espessura 6 cm;

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
RS CONCRETOS LTDA	38,50	R$ 74.305,00
MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	56,00	R$ 16.800,00
F. N. CONCRETOS LTDA	42,90	R$ 235.950,00
Média dos valores	45,80/m²	R$ 109.018,33

Pavimentação com blocos de concreto intertravados – espessura 8 cm;

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
DAGOSTINI ARTEFATOS DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÕES LTDA	55,00	R$ 550.000,00
KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	39,00	R$ 78.000,00
PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA	54,02	R$ 25.713,52
Média dos valores	49,34/m²	R$ 217.904,50

Poste de concreto – 7 m;

Empresa	Valor por metro	Valor Total
LICITACON 01	1.850,00	R$ 1.850,00
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTO ANTONIO LTDA	1.200,00	R$ 12.000,00
AGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA	1.350,00	R$ 1.350,00

Empresa	Valor por metro	Valor Total
Média dos valores	1.466,66/m	R$ 5.066,66

Poste de concreto – 9 m;

Empresa	Valor por metro	Valor Total
IXP TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.000,00	R$ 87.000,00
MUNDIAL TELECOMUNICACOES BH LTDA	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 2.599,98	R$ 25.999,80
Média dos valores	2.599,99/m	R$ 39.133,26

Poste de concreto – 11 m

Empresa	Valor por metro	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	R$ 2.406,95	R$ 96.278,00
RW SOLUCOES ELETRICAS LTDA	R$ 5.504,17	R$ 5.504,17
LICITACON 02	R$ 6.540,59	R$ 6.540,59
Média dos valores	4.817,23/m	R$ 36.107,58

Laje de concreto 1mx1mx8cm

Empresa	Valor unitário	Valor Total
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 229,00	R$ 11.450,00
LICITACON 01	R$ 350,00	R$ 17.500,00
LICITACON 02	R$ 191,79	R$ 9.589,50
Média de valores	R$ 256,93	R$ 12.846,50

Laje de concreto 1mx0,50x7cm

Empresa	Valor unitário	Valor total

ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 106,00	R$ 5.300,00
LICITACON 01	R$ 108,00	R$ 5.400,00
LICITACON 02	R$ 120,00	R$ 6.000,00
Média de valores	R$ 111,33	R$ 5.566,66

Laje de concreto 1,20x1,20x8cm

Empresa	**Valor unitário**	**Valor total**
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 310,00	R$ 62.000,00
LICITACON 01	R$ 304,43	R$ 60.886,00
LICITACON 02	R$ 300,00	R$ 60.000,00
Média de valores	R$ 304,81	R$ 60.962,00

Laje de concreto 1,10x1,10x8cm

Empresa	**Valor unitário**	**Valor total**
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 272,00	R$ 13.600,00
LICITACON 01	R$ 250,00	R$ 12.500,00
LICITACON 02	R$ 350,00	R$ 17.500,00
Média de valores	R$ 290,66	R$ 14.533,33

Palanque de concreto 10 cm x 10 cm x 2,5 m

Empresa	**Valor unitário**	**Valor total**
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 65,00	R$ 14.300,00
LICITACON 01	R$ 87,00	R$ 19.140,00
LICITACON 02	R$ 80,09	R$ 17.619,80

Média de valores	R$ 77,36	R$ 17.019,93

Palanque de concreto 12 cm x 12 cm x 2,5 m

Empresa	**Valor unitário**	**Valor total**
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 210,00	R$ 10.500,00
LICITACON 01	R$ 95,00	R$ 4.750,00
LICITACON 02	R$ 100,00	R$ 5.000,00
Média de valores	R$ 135,00	R$ 6.750,00

Mourão – Escora de concreto 12 cm x 12 cm x 2,5 m

Empresa	**Valor unitário**	**Valor total**
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 70,00	R$ 7.000,00
LICITACON 01	R$ 85,00	R$ 8.500,00
LICITACON 02	R$ 80,42	R$ 8.042,00
Média de valores	R$ 78,47	R$ 7.847,33

Laje de concreto 60 cm x 60 cm x 4 cm

Empresa	**Valor unitário**	**Valor total**
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 75,00	R$ 2.250,00
LICITACON 01	R$ 120,00	R$ 3.600,00
LICITACON 02	R$ 100,17	R$ 3.005,10
Média de valores	R$ 98,39	R$ 2.951,70

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, por meio da modalidade aplicável prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à formação de Ata de Registro de Preços

para o fornecimento futuro e parcelado de blocos de concreto intertravados para pavimentação, lajes de concreto, postes de concreto, palanques de concreto e mourões (escoras) de concreto, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A contratação contempla os seguintes materiais:

- Pavimentação com blocos de concreto intertravados, espessura de 6 cm;
- Pavimentação com blocos de concreto intertravados, espessura de 8 cm;
- Laje de concreto 1,00 m × 1,00 m × 8 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm;
- Laje de concreto 1,00 m × 0,50 m × 7 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm;
- Laje de concreto 1,20 m × 1,20 m × 8 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm;
- Laje de concreto 1,10 m × 1,10 m × 8 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm;
- Poste de concreto com altura de 7 metros;
- Poste de concreto com altura de 9 metros;
- Poste de concreto com altura de 11 metros;
- Palanque de concreto medindo 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com quatro ferros de bitola 5,0 mm e três furos laterais;
- Palanque de concreto medindo 12 cm × 12 cm × 2,50 m, com quatro ferros de bitola 6,0 mm, destinado às mudanças de direção e sustentação;
- Mourão (escora) de concreto medindo 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com quatro ferros de bitola 5,0 mm;
- Laje de concreto com alça, medindo 60 cm × 60 cm × 4 cm, com uma malha de aço de 15 cm × 15 cm e fio de 4,2 mm.

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo critério de julgamento menor preço por item, permitindo a adjudicação individual de cada material. Sendo que, o parcelamento é tecnicamente recomendável, considerando que o objeto é composto por materiais distintos, com especificações, aplicações e processos de fabricação diversos, possibilitando a participação de fabricantes e fornecedores especializados em cada segmento.

Essa forma de julgamento amplia a competitividade do certame, promove a isonomia entre os licitantes, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e proporciona maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo a aquisição dos materiais conforme as necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência.

Além disso, o parcelamento encontra respaldo no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretende-se:

- assegurar o fornecimento contínuo de blocos de concreto intertravados, lajes de concreto, postes de concreto, palanques de concreto e mourões (escoras) de concreto para atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- garantir maior agilidade na execução de obras, serviços de manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura urbana e rural;
- possibilitar a execução contínua de pavimentações, recuperação de passeios públicos, implantação e manutenção da iluminação pública, cercamentos e demais intervenções em bens públicos;
- racionalizar os procedimentos de aquisição por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços;
- ampliar a eficiência administrativa, reduzindo o tempo necessário para aquisição dos materiais;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante aquisições parceladas e conforme a necessidade da Administração;
- assegurar maior economicidade, competitividade e planejamento nas futuras aquisições;
- promover melhorias permanentes na infraestrutura e nos espaços públicos municipais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração deverá designar o gestor e os fiscais da contratação, responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, emissão das Autorizações de Fornecimento, recebimento dos materiais e fiscalização do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui relação com futuras obras e serviços de infraestrutura urbana e rural executados pela Administração Municipal, tais como pavimentação de vias públicas, construção e recuperação de calçadas, revitalização de praças, implantação e manutenção da iluminação pública, cercamento de áreas públicas, manutenção de prédios públicos e demais intervenções que demandem a utilização dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Entretanto, sua execução não depende da formalização simultânea de outras contratações, podendo a Ata de Registro de Preços ser utilizada de forma autônoma, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os principais impactos ambientais decorrentes da futura contratação estão relacionados à extração de matérias-primas utilizadas na fabricação dos artefatos de concreto, ao consumo de recursos naturais, ao transporte dos materiais e à geração de resíduos provenientes das obras e serviços executados.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- atendimento à legislação ambiental vigente;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- utilização racional dos materiais, evitando desperdícios;
- preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais e processos produtivos compatíveis com a legislação aplicável;
- armazenamento adequado dos materiais, evitando perdas e deterioração;
- utilização dos materiais exclusivamente conforme as especificações técnicas e sua finalidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas das Secretarias Municipais relacionadas à execução de obras, manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural. A aquisição de blocos de concreto intertravados, lajes de concreto, postes de concreto, palanques de concreto e mourões (escoras) de concreto proporcionará maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelo Município, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, ampliando a competitividade do certame, promovendo a economicidade, a eficiência, o planejamento e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre – RS, 28 de julho de 2026.

FRANCISCO BERNARDY
Secretário Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ORÇAMENTOS DO LICITACON

Pavimentação com blocos de concreto intertravados – espessura 6 cm;

Órgão : PM DE ROLANTE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 10, Ano : 2026, Objeto : Compras, Abertura : 21/05/2026

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 6 CM 25 MPA	300,00	metro quadrado	56,00	16.800,00	MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	91362954000108

1 - 2 de 2

Órgão : PM DE TEUTÔNIA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 18, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 21/05/2024

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
BLOCO DE CONCRETO (6 CM) Bloco de concreto para pavimentação articulada, modelo PAV-S, espessura de 6cm e resistência de 35 MPA.	5.500,00	metro quadrado	42,90	235.950,00	F. N. Concretos Ltda.	42082937000101

Órgão : PM DE ALECRIM, Modalidade : Convite, Nr. : 25, Ano : 2020, Objeto : Compras, Abertura : 15/10/2020

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
BLOCO INTERTRAVADO NATURAL 6 CM Bloco de concreto intertravado retangular natural, 20 x 10 cm, 6cm	1.930,00	metro quadrado	38,50	74.305,00	RS CONCRETOS LTDA	02064569000146

Pavimentação com blocos de concreto intertravados – espessura 8 cm;

Órgão : PM DE IPÊ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 3, Ano : 2026, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 09/02/2026

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO ESPESSURA 8 CM TIPO UNISTEIN OU SIMILAR	10.000,00	metro quadrado	55,00	550.000,00	DAGOSTINI ARTEFATOS DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÕES LTDA	40166248000141

1 - 1 de 1

Órgão : PM DE CAPÃO DA CANOA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 436, Ano : 2018, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 04/01/2019

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Bloco de concreto intertravado de 8cm	2.000,00	metro quadrado	39,00	78.000,00	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	26646563000145

Órgão : PM DE CAPÃO DA CANOA, Modalidade : Tomada de Preços, Nr. : 31, Ano : 2018, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 14/11/2018

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
PAVIMENTACAO BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 8cm	476,00	metro quadrado	54,02	25.713,52	PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA	00280757000186

Poste de concreto – 7 m;

Órgão : PM DE ARAMBARÉ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 57, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 14/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	Poste de concreto 11/600KN	1,00	unidade	1.850,00	1.850,00	-	-

Órgão : PM DE ANTÔNIO PRADO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 2, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 24/01/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - 7,5 METROS	10,00	unidade	1.200,00	12.000,00	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTO ANTONIO LTDA	05283865000126

Órgão : PM DE ALPESTRE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 21, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 13/06/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	POSTE DE CONCRETO ARMADO 7 METROS	1,00	unidade	1.350,00	1.350,00	AGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA	31841944000115

Poste de concreto – 9 m

Poste de concreto – 11 m;

Órgão : PM DE PORTÃO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 4, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 29/08/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
Poste de concreto Posto em concreto armado, 9 metros de comprimento	29,00	unidade	3.000,00	87.000,00	IXP TECNOLOGIA LTDA

Órgão : PM DE CAXIAS DO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 176, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 31/07/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 200 DAN, 9 METROS DE COMPRIMENTO, PADRÃO RGE:a) fornecimento e instalação de poste de concreto, com seção circular, com 9 metros de comprimento, 200 DAN, padrão RGE;b) deve estar incluso o transporte e o içamento do mesmo;c) o poste deverá ser engastado (fixado) no solo com base concretada.	2,00	unidade	2.200,00	4.400,00	MUNDIAL TELECOMUNICACOES BH LTDA

Órgão : PM DE AUGUSTO PESTANA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 18, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 06/10/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO T 9 METROS, 200 DAN, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT/NBR.	10,00	unidade	2.599,98	25.999,80	Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda

Órgão : PM DE CACEQUI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 16, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 29/04/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

Órgão : PM DE BRAGA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 37, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 09/09/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
PALANQUE DE CONCRETO Palanque de concreto reto para alambrado, dimensões 10 cm x 10 cm x 2,5 m, furos de 10 mm. Atender a NBR 7176 – Mourões em concreto armado.	50,00	unidade	87,00	4.350,00	OLARIA E SERRARIA SCARTAZZINI LTDA	11082721000104

Órgão : PM DE ITACURUBI, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 86, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 22/05/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.
SERVIÇOS DIVERSOS Deslocamento de 01 poste de concreto tronco cônico 12 metros em 0,5 metros para a calçada devido a pavimentação realizada pela prefeitura no local.	1,00	unidade	6.540,59	6.540,59

1 - 5 de 5

Palanque de concreto 10 cm x 10 cm x 2,5 m

Órgão : PM DE SARANDI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 71, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 02/09/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Palanque de concreto reto, armação 10cm x 10cm, 2,5m de comprimento, para cercas e contenções.	500,00	unidade	80,09	40.045,00	IRACY RAKSE	48226415000104

Palanque de concreto 12 cm x 12 cm x 2,5 m

Órgão : PM DE ITATI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 24, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 30/05/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	18.Palanque 15x15x2,50 de concreto.	50,00	unidade	100,00	5.000,00	MD SERVIÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	35678485000151
	17.Palanque 12x12x2,50 de concreto.	50,00	unidade	95,00	4.750,00	MD SERVIÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	35678485000151
	16.Palanque 10x10x2,50 de concreto.	50,00	unidade	85,00	4.250,00	MD SERVIÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	35678485000151

LicitaCon / **Busca de Licitações**

Órgão : PM DE LAGOA VERMELHA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 193, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 30/12/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	Palanque curvo concreto 10x10x2,50	3,00	unidade	100,00	300,00	-	-

Mourão – Escora de concreto 12 cm x 12 cm x 2,5 m

Órgão : PM DE PONTÃO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 124, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 17/09/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	Palanque de concreto tipo escora de 12x12 cm	6,00	unidade	60,00	360,00	-	-

Órgão : PM DE ITATI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 24, Ano : 2026, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 18/06/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	29. Palanque de concreto 2,5m 10x10: palanque pré-moldado de concreto que não possui curvatura na parte superior, ele é utilizado na construção de cer	250,00	unidade	80,42	20.105,00	AS ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES/JOSÉ AUGUSTO SELAU BORGES	61235729000131

Laje de concreto 60 cm x 60 cm x 4 cm

Órgão : PM DE DOIS IRMÃOS, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 71, Ano : 2026, Objeto : Compras, Abertura : 01/06/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	LAJE DE CONCRETO ARMADO, NAS MEDIDAS DE 120CM X 60CM, PRODUZIDO COM CONCRETO USINADO 30 MPA, COM ESTRUTURA DE FERRO DE 6MM COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM, ESPESSURA DA LAJE DE 7CM	200,00	unidade	160,00	32.000,00	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PALMARES LTDA	91113340000184
	LAJE DE CONCRETO ARMADO, NAS MEDIDAS DE 60CM X 60CM, PRODUZIDO COM CONCRETO USINADO 30 MPA, COM ESTRUTURA DE FERRO DE 6MM COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM, ESPESSURA DA LAJE DE 7CM	200,00	unidade	120,00	24.000,00	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PALMARES LTDA	91113340000184

Órgão : SAMAE - SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - CX.SUL, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 90007, Ano : 2026, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 11/06/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	LAJE DE CONCRETO 60x60x10cm	17,00	unidade	100,1756	1.702,99	Nort Brasil Incorporadora e Construtora Eireli - Epp	12461395000109

1 - 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

CNPJ: 87590998/000100 Telefone: (51) 37471122

Rua: Carlos Ensslin, 165 – Centro – Arroio do Tigre

NOME DA EMPRESA: ROBERTO ADIANI PASA E CIA LTDA

ENDEREÇO: MARIA DE LOUDES SEITENFUS

CNPJ: 04.283.151/0001-55

TELEFONE: (51) 998055268

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezado(s) Senhor(es):

Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento dos preços dos itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	Palanque de concreto medindo 10cm x 10cm x 2,50m, com 4 ferros de bitola 5,0mm; contendo 03 furos nas laterais.	65,00
02	Palanque de concreto para mudanças de direções e sustentação, medindo 12cm x 12cm x 2,50m, com 4 ferros de 6,0mm.	210,00
03	Mourão - escora de concreto medindo 10cm x 10 cm x 2,5 m com 4 ferros de 5,0mm	70,00
04	Laje de concreto com alça, de 60cm x 60cm x 4cm com uma malha de ferro com 15 cm × 15 cm de 4,2 mm	75,00

DATA: 10 /07/ 2026 DATA: 13/07/2026

ROBERTO ADRIANI PASA E CIA LTDA:04283151000155

Assinado de forma digital por ROBERTO ADRIANI PASA E CIA LTDA:04283151000155 Dados: 2026.07.13 09:29:28 -03'00'

04.283.151/0001-55

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de blocos de concreto intertravados para pavimentação, lajes de concreto e postes de concreto, destinados à execução de obras de pavimentação, infraestrutura urbana, manutenção e melhorias em espaços públicos, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de blocos de concreto intertravados para pavimentação, lajes de concreto, postes de concreto, palanques de concreto e mourões (escoras) de concreto, destinados à execução de obras de pavimentação, manutenção, conservação, revitalização, cercamento, iluminação pública e ampliação da infraestrutura urbana e rural do Município de Arroio do Tigre/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Sistema de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 82 a 86 da referida Lei.

Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Destinação
1	Pavimentação com blocos de concreto intertravados – espessura 6 cm	m²	1.500	Execução de calçadas, passeios públicos, praças e demais áreas destinadas à circulação de pedestres;
2	Pavimentação com blocos de concreto intertravados – espessura 8 cm	m²	1.500	Execução de vias urbanas, estacionamentos e áreas sujeitas à circulação de veículos e maior carga;
3	Laje de concreto 1,00 m × 1,00 m × 8 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm	un	50	Execução e manutenção de vias urbanas, calçadas, passeios públicos e demais obras de infraestrutura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Destinação
4	Laje de concreto 1,00 m × 0,50 m × 7 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm	un	50	Execução e manutenção de vias urbanas, calçadas, passeios públicos e demais obras de infraestrutura.
5	Laje de concreto 1,20 m × 1,20 m × 8 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm	un	200	Execução e manutenção de vias urbanas, calçadas, passeios públicos e demais obras de infraestrutura.
6	Laje de concreto 1,10 m × 1,10 m × 8 cm, com duas malhas de aço CA-60, malha 15 cm × 15 cm, fio 4,2 mm	un	50	Execução e manutenção de vias urbanas, calçadas, passeios públicos e demais obras de infraestrutura.
7	Poste de concreto – 7 metros	un	30	Implantação, ampliação e manutenção da iluminação pública municipal.
8	Poste de concreto – 9 metros	un	30	Implantação, ampliação e manutenção da iluminação pública municipal.
9	Poste de concreto – 11 metros	un	30	Implantação, ampliação e manutenção da iluminação pública municipal.
10	Palanque de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm e 3 furos laterais	un	220	Cercamento e delimitação de áreas públicas.
11	Palanque de concreto 12 cm × 12 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 6,0 mm	un	50	Mudanças de direção e sustentação de cercas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Destinação
12	Mourão (escora) de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm	un	100	Travamento e reforço estrutural de cercamentos.
13	Laje de concreto com alça, 60 cm × 60 cm × 4 cm, com uma malha de aço 15 × 15 cm, fio 4,2 mm	un	30	Fechamento e manutenção de caixas de inspeção e demais obras de infraestrutura.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da aquisição dos materiais para atender às demandas das Secretarias Municipais na execução de obras de infraestrutura urbana e rural, manutenção, conservação, revitalização de espaços públicos, implantação e manutenção da iluminação pública, cercamento de áreas públicas e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos serviços municipais.

Considerando que as demandas variam conforme o planejamento da Administração, a disponibilidade orçamentária e a captação de recursos por meio de convênios e outros instrumentos de financiamento, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da Ata, de acordo com a necessidade efetivamente verificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento futuro e parcelado de blocos de concreto intertravados para pavimentação, lajes de concreto, postes de concreto, palanques de concreto e mourões (escoras) de concreto, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Os materiais serão adquiridos mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos estoques, agilidade nas aquisições e continuidade das obras e serviços públicos, evitando aquisições desnecessárias e possibilitando o atendimento das demandas conforme surgirem.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, fissuras, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

Os blocos de concreto intertravados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente à ABNT NBR 9781, ou norma que venha a substituí-la, quanto às dimensões, resistência característica, absorção de água e tolerâncias dimensionais.

As lajes de concreto, postes de concreto, palanques de concreto e mourões (escoras) deverão apresentar resistência estrutural, acabamento, dimensões e armaduras compatíveis com as especificações constantes neste
Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis aos artefatos pré-moldados de concreto.

A Administração poderá exigir, quando necessário, laudos técnicos, catálogos, certificados de conformidade ou demais documentos que comprovem a qualidade dos materiais ofertados.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação observará integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências constantes do Edital.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A licitante deverá apresentar os documentos previstos na legislação vigente que comprovem sua constituição jurídica e autorização para exercer atividade compatível com o objeto desta contratação.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A licitante deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Demais documentos eventualmente previstos no Edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Administração Municipal, podendo ocorrer no Almoxarifado Municipal, Parque de Máquinas, depósito municipal ou diretamente no local de execução das obras, dentro dos limites do Município de Arroio do Tigre/RS.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, das condições aparentes dos materiais e da documentação que acompanhar o fornecimento. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal da contratação.

Caso sejam constatadas divergências de quantidade, especificações, defeitos de fabricação, avarias ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS:

A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão possuir resistência, dimensões, acabamento e qualidade compatíveis com sua finalidade, observando as normas técnicas aplicáveis.

Caso sejam constatados defeitos, baixa qualidade, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição integral dos produtos, sem qualquer custo para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores Jhulianni Luísa Bourscheid, Engenheira Civil, e Flamir Schneider, Gestor Municipal de Convênios, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, conferir as especificações e quantidades dos materiais, atestar o recebimento e comunicar eventuais irregularidades.

Para comunicação entre as partes, ficam disponibilizados os seguintes contatos:

- Flamir Schneider: (51) 99829-0567;
- Jhulianni Luísa Bourscheid: (55) 99884-2975;
- E-mail: planejamento@arroiodotigre.rs.gov.br.

A gestão da contratação será exercida pelo servidor Francisco Bernardy, Secretário Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e pela adoção das medidas administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável:

I – fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – entregar os materiais novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e em perfeitas condições de utilização;

III – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução do objeto;

IV – substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização ou aqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas;

V – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
VI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
VII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
VIII – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução da contratação;
IX – observar integralmente as normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos, bem como a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança vigente;
X – responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia, promovendo sua substituição sempre que constatada qualquer irregularidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na legislação aplicável:
I – emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração;
II – fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;
III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio do gestor e dos fiscais designados;
IV – receber os materiais, promovendo a conferência das quantidades, especificações técnicas e condições de fornecimento;
V – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
VI – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
VII – notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
VIII – aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal da contratação.

A liberação do pagamento ficará condicionada:

- ao fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- ao recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ao atesto do fiscal da contratação, certificando a regular execução do objeto;

- à apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Para fins de liquidação da despesa, a Administração poderá verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

A existência de pendências que impeçam a comprovação da regularidade da contratada poderá ensejar a suspensão do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade de recursos no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento.

Poderão ser utilizadas, entre outras que vierem a ser indicadas pelas Secretarias requisitantes, as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária 1:

- Despesa: 473;
- Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;
- Ação: 2.204 – Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 1.500.0000.0001 – Recursos Livres.

Dotação Orçamentária 2:

- Ação: 2.046 – Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares – MDE;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

As dotações acima poderão ser complementadas por outras que venham a ser indicadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, conforme a origem dos recursos e a necessidade de execução das despesas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, em conformidade com a metodologia prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando consultas ao sistema Licitacon e demais fontes admitidas pela legislação.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratar ou adquirir a totalidade dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência administrativa durante a vigência da Ata.

Pavimentação com blocos de concreto intertravados – espessura 6 cm;

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
RS CONCRETOS LTDA	38,50	R$ 74.305,00
MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	56,00	R$ 16.800,00
F. N. CONCRETOS LTDA	42,90	R$ 235.950,00
Média dos valores	45,80/m²	R$ 109.018,33

Pavimentação com blocos de concreto intertravados – espessura 8 cm;

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
DAGOSTINI ARTEFATOS DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÕES LTDA	55,00	R$ 550.000,00
KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	39,00	R$ 78.000,00
PLANAUTO PAVIMENTACOES LTDA	54,02	R$ 25.713,52
Média dos valores	49,34/m²	R$ 217.904,50

Poste de concreto – 7 m;

Empresa	Valor por metro	Valor Total
LICITACON 01	1.850,00	R$ 1.850,00
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTO ANTONIO LTDA	1.200,00	R$ 12.000,00
AGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA	1.350,00	R$ 1.350,00
Média dos valores	1.466,66/m	R$ 5.066,66

Poste de concreto – 9 m;

Empresa	Valor por metro	Valor Total
IXP TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.000,00	R$ 87.000,00
MUNDIAL TELECOMUNICACOES BH LTDA	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 2.599,98	R$ 25.999,80
Média dos valores	2.599,99/m	R$ 39.133,26

Poste de concreto – 11 m

Empresa	Valor por metro	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	R$ 2.406,95	R$ 96.278,00
RW SOLUCOES ELETRICAS LTDA	R$ 5.504,17	R$ 5.504,17
LICITACON 02	R$ 6.540,59	R$ 6.540,59
Média dos valores	4.817,23/m	R$ 36.107,58

Laje de concreto 1mx1mx8cm

Empresa	Valor unitário	Valor Total
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 229,00	R$ 11.450,00
LICITACON 01	R$ 350,00	R$ 17.500,00

LICITACON 02	R$ 191,79	R$ 9.589,50
Média de valores	R$ 256,93	R$ 12.846,50

Laje de concreto 1mx0,50x7cm

Empresa	**Valor unitário**	**Valor total**
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 106,00	R$ 5.300,00
LICITACON 01	R$ 108,00	R$ 5.400,00
LICITACON 02	R$ 120,00	R$ 6.000,00
Média De Valores	R$ 111,33	R$ 5.566,66

Laje de concreto 1,20x1,20x8cm

Empresa	**Valor unitário**	**Valor total**
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 310,00	R$ 62.000,00
LICITACON 01	R$ 304,43	R$ 60.886,00
LICITACON 02	R$ 300,00	R$ 60.000,00
Média de valores	R$ 304,81	R$ 60.962,00

Laje de concreto 1,10x1,10x8cm

Empresa	**Valor unitário**	**Valor total**
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 272,00	R$ 13.600,00
LICITACON 01	R$ 250,00	R$ 12.500,00
LICITACON 02	R$ 350,00	R$ 17.500,00
Média de valores	R$ 290,66	R$ 14.533,33

Palanque de concreto 10 cm x 10 cm x 2,5 m

Empresa	Valor unitário	Valor total
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 65,00	R$ 14.300,00
LICITACON 01	R$ 87,00	R$ 19.140,00
LICITACON 02	R$ 80,09	R$ 17.619,80
Média De Valores	R$ 77,36	R$ 17.019,93

Palanque de concreto 12 cm x 12 cm x 2,5 m

Empresa	Valor unitário	Valor total
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 210,00	R$ 10.500,00
LICITACON 01	R$ 95,00	R$ 4.750,00
LICITACON 02	R$ 100,00	R$ 5.000,00
Média de valores	R$ 135,00	R$ 6.750,00

Mourão – Escora de concreto 12 cm x 12 cm x 2,5 m

Empresa	Valor unitário	Valor total
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 70,00	R$ 7.000,00
LICITACON 01	R$ 85,00	R$ 8.500,00
LICITACON 02	R$ 80,42	R$ 8.042,00
Média de valores	R$ 78,47	R$ 7.847,33

Laje de concreto 60 cm x 60 cm x 4 cm

Empresa	Valor unitário	Valor total
ROBERTO ADRIANI PASA	R$ 75,00	R$ 2.250,00
LICITACON 01	R$ 120,00	R$ 3.600,00

LICITACON 02	R$ 100,17	R$ 3.005,10
Média de valores	R$ 98,39	R$ 2.951,70

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na legislação.

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante sua vigência, poderão ser realizadas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-lhe a realização de procedimento específico para aquisição do objeto, quando devidamente justificado, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo as condições técnicas e administrativas para a formação da Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de blocos de concreto intertravados para pavimentação, lajes de concreto, postes de

concreto, palanques de concreto e mourões (escoras) de concreto, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários à execução de obras de infraestrutura urbana e rural, manutenção, conservação, revitalização de espaços públicos, implantação e manutenção da iluminação pública, cercamento de áreas públicas e demais serviços de interesse da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes

Arroio do Tigre – RS, 28 de julho de 2026.

FRANCISCO BERNARDY
Secretário Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 39/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 150/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO
3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado
4.5. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021;
4.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, produzindo efeitos a partir da data em que forem preenchidos os requisitos legais para sua concessão, observado o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.7. O reajuste dos preços não impede a aplicação das regras de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os respectivos pressupostos legais;
4.8. O pagamento decorrente das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços será efetuado na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e tributárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
5.3. Prazo de entrega dos itens será de __ dias após o envio do empenho.
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

_____	_____
VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo retangular, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 6 cm, cor natural, resistência característica à compressão (fpk) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (fpk).	1.500 UN	
02	Bloquete/Piso intertravado de concreto, modelo 16 faces, dimensões nominais 20 × 10 cm, espessura de 8 cm, cor natural, resistência característica à compressão (fpk) mínima de 35 MPa, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 9781 vigente. O fornecedor deverá apresentar laudo de ensaio emitido por laboratório comprovando o atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (fpk).	1.500 UN	
03	LAJE DE CONCRETO 1M X 1M X 8CM, COM DUAS MALHAS DE FERRO 15CM X 15CM X 4.2MM	50 UN	
04	LAJE DE CONCRETO 1M X 0,50M X 7CM, COM UMA MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	50 UN	
05	LAJE DE CONCRETO 1,20M X 1,20M X 8CM, COM DUAS MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	200 UN	
06	LAJE DE CONCRETO 1,10M X 1,10M X 8CM, COM DUAS MALHA DE FERRO 15M X 15M X 4.2CM	50 UN	
07	Poste de concreto – 7 metros	30 UN	
08	Poste de concreto – 9 metros	30 UN	
09	Poste de concreto – 11 metros	30 UN	
10	Palanque de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm e 3 furos laterais	220 UN	
11	Palanque de concreto 12 cm × 12 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 6,0 mm	50 UN	
12	Mourão (escora) de concreto 10 cm × 10 cm × 2,50 m, com 4 ferros de bitola 5,0 mm	100 UN	

13	Laje de concreto com alça, 60 cm × 60 cm × 4 cm, com uma malha de aço 15 × 15 cm, fio 4,2 mm	100 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026
Tipo de julgamento: Maior desconto por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 152/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 25 de agosto de 2026,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:
1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 25 de agosto de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 7h59 do dia 25/08/2026.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, soldagem, retífica, diagnósticos técnicos, desmontagem, montagem, regulagens, substituição de componentes e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais de consumo, conforme especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.
2.3.1. Toda manutenção deverá ser precedida de diagnóstico técnico e da apresentação de orçamento detalhado pela contratada, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, a descrição da falha constatada, a relação completa dos serviços necessários, a quantidade de horas técnicas estimadas, a relação das peças, acessórios, componentes e materiais a serem utilizados, com seus respectivos valores unitários, bem como o prazo previsto para a conclusão dos serviços.
2.3.2. A execução de qualquer serviço dependerá de autorização expressa da Administração, sendo vedado o início da manutenção antes da aprovação formal do orçamento pelo fiscal do contrato.
2.3.3. Caso, durante a execução da manutenção, seja constatada necessidade de substituição de outras peças ou realização de serviços não previstos no orçamento inicialmente aprovado, a contratada deverá interromper a execução e apresentar orçamento complementar, cuja execução dependerá de nova autorização da Administração.
2.3.4. Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser devolvidos ao Município juntamente com o veículo, salvo quando sua retenção pelo fabricante for indispensável à garantia, hipótese em que a contratada deverá apresentar comprovação documental.
2.3.5. A fiscalização poderá solicitar registros fotográficos da avaria constatada antes da execução dos serviços, especialmente quando envolver motores, transmissões, sistemas hidráulicos, componentes eletrônicos ou peças de elevado valor econômico.
2.3.6. A Administração poderá, sempre que entender necessário, submeter o orçamento ou o diagnóstico apresentado pela contratada à análise de servidor técnico ou de terceiro especializado, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação financeira.
2.3.7. A CONTRATADA responderá integralmente pela guarda e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto permanecerem em suas dependências, responsabilizando-se por perdas, furtos, roubos, incêndios, avarias ou quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
2.3.8. É vedada a terceirização da execução dos serviços sem autorização prévia e expressa da Administração.
2.3.9. A contratada deverá manter controle individualizado de cada manutenção executada, contendo histórico dos serviços, peças utilizadas, garantia concedida, horas técnicas executadas e demais informações necessárias à fiscalização.

2.4. Dos lotes:

LOTE 01 – BRITADOR

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA BRITADOR	48%
02	BRITADOR – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 01	
Valor anual estimado para aquisição de peças	600.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	1.000H
BRITADOR PRIMÁRIO	01
BRITADOR SECUNDÁRIO	02
BRITADOR TERCIÁRIO	03

LOTE 02 – CAMINHÃO
MARCA FORD

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 02	
Valor anual estimado para aquisição de peças	80.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	280H
CARGO 2629 6X4	IVH5A95
CARGO 816 S CAMINHÃO BAU	IYH9592

LOTE 03 – CAMINHÃO
MARCA IVECO

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 03	
Valor anual estimado para aquisição de peças	75.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	250H

TRUCK 230E24M	IPE6468

LOTE 04 – CAMINHÃO MARCA MERCEDES-BENZ		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 04	
Valor anual estimado para aquisição de peças	160.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	530H
AXOR 2035S	IQY2C82
ATRON 2729K 6X4	IVM3F62
L 1113	IFA8044
L 1620	MEG3E91

LOTE 05 – CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 05	
Valor anual estimado para aquisição de peças	185.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	510H
CONSTELLATION VW/31320 CRM 6X4	TQU5E12
CONSTELLATION VW/26.280 CRM 6X4	JAW8J49
6.160 DRC 4X2	JAX2H87
24.260 CRM 6X2	JAX3B62
CARGO VW/11.180 DRC 4X2	JBE6E99
CW/8.150E DELIVERY	IPJ1J85

LOTE 06 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA CHEVROLET

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 06	
Valor anual estimado para aquisição de peças	40.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	190H
S10 LS DS 4C	IZH7E73
S10	IZH7E49

LOTE 07 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS
MARCA FIAT

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 07	
Valor anual estimado para aquisição de peças	75.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
AMBULÂNCIA DUCATO MC RONTANAMB	IQW0153
FIORINO MODIFICAR AB1	IYR2301
FIORINO HD WKE	IYO9C07

LOTE 08 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS
MARCA FORD

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 08	
Valor anual estimado para aquisição de peças	55.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	100H

RANGER XL 13P	EBY6E41
RANGER XLS CD2D4A	JDJ3B26

LOTE 09 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS
MARCA MERCEDES-BENZ

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 09	
Valor anual estimado para aquisição de peças	235.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	210H
SPRINTER I/M.B 516 A4	JAZ7A05
SPRINTER I/M.B 417M	JCV8E57
SPRINTER I/M.B 417M	JDN8B34
SPRINTER M/M.B 515CDI	IXW8I72
AMBULÂNCIA I/M.B 415 MARIMAR A	IYH5824
AMBULÂNCIA I/M.B 416 GCASA AMB1	JAV7B46

LOTE 10 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS
MARCA RENAULT

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 10	
Valor anual estimado para aquisição de peças	35.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER FLASH AM5	JDN5B08
KANGOO EXPRESS 16	IVQ8236

LOTE 11 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS
MARCA TOYOTA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 11	
Valor anual estimado para aquisição de peças	15.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
BANDEIRANTE	IFN4570

LOTE 12 – CHAPEAMENTO E PINTURA		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA CHAPEAMENTO E PINTURA	05%
02	CHAPEAMENTO E PINTURA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 12	
Valor anual estimado para aquisição de peças	175.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	280H
Toda a frota	

LOTE 13 – ELÉTRICA AUTOMOTIVA		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA ELÉTRICA AUTOMOTIVA	65%
02	ELÉTRICA AUTOMOTIVA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 13	
Valor anual estimado para aquisição de peças	275.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	620H
Toda a frota	

LOTE 14 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA JCB		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	54%

02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 14	
Valor anual estimado para aquisição de peças	12.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	300H
ESCAVADEIRA JCB S210	01

LOTE 15 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA XCMG		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	54%
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 15	
Valor anual estimado para aquisição de peças	150.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	410H
ESCAVADEIRA XCMG XE150BR	01
ESCAVADEIRA XCMG XE180BR	02

LOTE 16 – IMPLEMENTO AGRÍCOLA		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA	54%
02	IMPLEMENTO AGRÍCOLA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 16	
Valor anual estimado para aquisição de peças	50.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	350H
TRATOR MASSEY FERGUSON	02
TRATOR MASSEY FERGUSON	03
TRATOR VALTRA 900	01
TRATOR VALMET 785L	01

LOTE 17 – MOTONIVELADORA MARCA CASE

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	54%
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 17	
Valor anual estimado para aquisição de peças	280.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	680H
MOTONIVELADORA CASE 845B	01
MOTONIVELADORA CASE 845B	02

LOTE 18 – MOTONIVELADORA
MARCA CATERPILLAR

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	54%
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 18	
Valor anual estimado para aquisição de peças	330.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	770H
MOTONIVELADORA 12G	01
MOTONIVELADORA 135H	01

LOTE 19 – MOTONIVELADORA
MARCA XCMG

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	54%
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 19	
Valor anual estimado para aquisição de peças	130.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	320H
MOTONIVELADORA XCMG	01

LOTE 20 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA IVECO		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 20	
Valor anual estimado para aquisição de peças	50.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	100H
BUS 1521 OEC	JDN8G78

LOTE 21 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA MERCEDES-BENZ		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 21	
Valor anual estimado para aquisição de peças	110.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	200H
OF 1519R.ORE	IVA5081
MICRO ONIBUS MB/LO916 ESC U	JBP3C07

LOTE 22 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA RENAULT		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 22	
Valor anual estimado para aquisição de peças	50.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
MASTER TCA MIC	IZT5G74

LOTE 23 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLARE		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 23	
Valor anual estimado para aquisição de peças	105.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	240H
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	IPV7A35
MARCOPOLO VOL ESC	ITB1D24

LOTE 24 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 24	
Valor anual estimado para aquisição de peças	130.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	250H
ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	ITM0H27
ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	IUN8627
ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC	JBE6B88
MICRO ONIBUS NEOBUS MINI ESC	IXY3148

LOTE 25 – PÁ CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA	54%
02	PÁ CARREGADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 25	
Valor anual estimado para aquisição de peças	130.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	315H
PA CARREGADEIRA 12B	01

LOTE 26 – PÁ CARREGADEIRA
MARCA XCMG

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA	54%
02	PÁ CARREGADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 26	
Valor anual estimado para aquisição de peças	115.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	300H
PA CARREGADEIRA XCMG	01

LOTE 27 – RETROESCAVADEIRA
MARCA CASE

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 27	
Valor anual estimado para aquisição de peças	100.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	280H
RETRO CASE 580L	01

LOTE 28 – RETROESCAVADEIRA
MARCA JCB

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 28	
Valor anual estimado para aquisição de peças	25.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	100H
RETRO JCB	JAA2D35

LOTE 29 – RETROESCAVADEIRA
MARCA RANDON

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 29	
Valor anual estimado para aquisição de peças	160.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	500H
RETRO RANDON 406B	01
RETRO RANDON 406B	02
RETRO RANDON 406B	05

LOTE 30 – RETROESCAVADEIRA
MARCA XCMG

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	5%

Estimativa e veículos do lote 30	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R$ 225.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	620H
RETRO XCMG XC870 BR-I	01
RETRO XCMG XC870 BR-I	02
RETRO XCMG XC870 BR-I	03

LOTE 31 – ROLO COMPACTADOR
MARCA XCMG

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR	54%
02	ROLO COMPACTADOR – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 31	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R$ 270.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	750H
ROLO COMPACTADOR XCMG	02
ROLO COMPACTADOR XCMG	03
ROLO COMPACTADOR XCMG	04

LOTE 32 – VEÍCULO LEVE
MARCA CHEVROLET

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 32	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R$ 270.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	320H
SPIN 1.8 AT PREMIER	JCFE92
SPIN 1.8 AT PREMIER	JAE8I71
SPIN 1.8 AT ACT 7	JAE8J01
SPIN 1.8 AT PREMIER	JAP2I84
SPIN 1.8 AT PREMIER	JAP2B81
SPIN 1.8 AT LTZ	TQY9F07
SPIN 1.8 AT PREMIER	JCF9F39
SPIN 1.8 AT LTZ	IYE2970
SPIN 1.8 AT PREMIER	IZK1D11
SPIN 1.8 AT LTZ	IYZ0E07
SPIN 1.8 AT PREMIER	TQY8E51

LOTE 33 – VEÍCULO LEVE
MARCA CITROEN

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 33	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R$ 30.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	60H
AIR CROSS STARTMT	JAD4E26

LOTE 34 – VEÍCULO LEVE
MARCA FIAT

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 34	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R$ 78.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	250H
CRONOS DRIVE 1.3	TQS7C97
CRONOS DRIVE 1.3 AT	TQP1E66
CRONOS DRIVE 1.3	TQS7D00
UNO MILLE FIRE FLEX	IOC9154
LINEA ABSOL 1.8 DL	IUK5C67
PALIO FIRE	IWC5291
DOBLO/ESSENCE 1.8	IVQ3282

LOTE 35 – VEÍCULO LEVE
MARCA TOYOTA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 35	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R$ 30.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	50H
CROSS XRE 20	JBF7A76

LOTE 36 – VEÍCULO LEVE MARCA VOLKSWAGEN		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 36	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R$ 15.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
GOL CITY MBS	QHJ3F62
SAVEIRO 1.6	IPZ6319

OBS: Integram o objeto da presente contratação as máquinas e os equipamentos, leves e/ou pesados, pertencentes à frota municipal, bem como aqueles que vierem a ser adquiridos, incorporados ou recebidos pelo Município, a qualquer título, durante a vigência da ata de registro de preços, observadas as mesmas condições, especificações e valores registrados.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.4. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições do item 5, sendo os documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor no momento e prazo estabelecidos no item 6 deste instrumento convocatório.
4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.
4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.
4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com indicação dos percentuais de desconto incidentes sobre a mão de obra e sobre as peças, acessórios, componentes e demais materiais, conforme previsto para cada lote, os quais serão aplicados durante a execução da Ata de Registro de Preços. Para fins de formação dos valores relativos às peças, acessórios, componentes e materiais, será utilizada a plataforma TrazValor, ou outro sistema, plataforma ou ferramenta de pesquisa de preços

de natureza equivalente ou similar que venha a ser adotado pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo sobre os valores nela apurados o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora. Os percentuais ofertados deverão contemplar todos os tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará de localização e funcionamento
b) Licença ambiental expedida pelo órgão municipal competente em que a empresa estiver sediada.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances será de 0,50%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo solicitar documentos, planilhas, memórias de cálculo, esclarecimentos técnicos ou quaisquer outros elementos que julgar necessários para formação de seu convencimento.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto licitado, à compatibilidade dos percentuais de desconto ofertados com as condições de execução do objeto e à sua exequibilidade, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO
14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) demais hipóteses previstas em lei.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.
18.1.1. É obrigatório apresentar na Nota Fiscal o valor unitário da hora, a quantidade de horas realizada durante o mês e o respectivo valor total.
18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.
18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.
18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento e do lote correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
19.1. Os serviços serão realizados nas instalações da empresa contratada ou no local onde que se encontra o veículo/máquina, sendo que os custos de deslocamento ficarão a cargo da empresa

vencedora do certame, que deverá, se necessário, **recolher os veículos/máquinas em até 24 horas após a solicitação da secretaria responsável**, conforme Art. 40, § 4° da Lei n° 14.133/21.
19.2. Os serviços serão realizados pela Contratada, com o fornecimento das peças necessárias, além da mão de obra, de acordo com os padrões técnicos da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo.
19.3. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.
19.4. A Contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação, segurança e integridade dos veículos/máquinas enquanto estiverem sob sua posse, inclusive durante o transporte, a permanência em suas dependências e a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos, extravios, furtos ou avarias eventualmente causados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO
20.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela de maior relevância da contratação, a qual consiste em: manutenção preventiva e corretiva dos veículos/máquinas que compõem a frota municipal;
20.2. Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços: câmbio, retifica de motor, bomba e bico injetor, ar-condicionado e tapeçaria.
20.3. O Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

21. DOS DIAGNÓSTICOS E ORÇAMENTOS
21.1. A contar do recebimento do veículo/máquina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional, o diagnóstico acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados**, discriminando os problemas constatados, as peças a serem substituídas, com o respectivo valor e os códigos de referência, o prazo previsto para o conserto e devolução do objeto.
21.2. De posse do diagnóstico e orçamento inicial, a análise e aprovação por parte da Administração Municipal, será efetivada por meio da plataforma TrazValor ou outro sistema, plataforma ou ferramenta de pesquisa de preços equivalente ou similar adotado pela Administração, sendo aplicado o percentual de desconto avençado no contrato. Em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço emitindo a Ordem de Empenho.
21.3. A quantidade de horas máximas para a prestação dos serviços será definida através do ambiente de orçamentação eletrônica, de acordo com a tabela de tempo padrão de serviços de manutenção automotiva, com base na respectiva montadora do e qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo.
Parágrafo único. Entende-se como ambiente de orçamentação eletrônica os sistemas: TRAZ VALOR, AUDATEX, CILIA, ou similar ou superior, que será utilizado tanto para as peças quanto para os serviços a serem executados.
21.4. Os orçamentos feitos pela Contratada serão auditados pela Contratante e a execução dos serviços somente poderá ocorrer após a aprovação da Contratante.

21.5. O percentual de desconto, ofertado pela Contratada, deverá ser aplicado sobre todos os itens que compõem o orçamento, previamente ao seu encaminhamento para análise e aprovação do gestor da pasta.
21.6. Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de utilização de quantidade de horas superior àquela inicialmente prevista no orçamento aprovado, a Contratada deverá comunicar previamente o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, apresentando justificativa técnica detalhada e plausível para a necessidade do acréscimo, a qual será submetida à análise da Secretaria solicitante.
21.7. A execução de horas adicionais somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Contratante. Caso a justificativa apresentada não seja aceita pela Secretaria solicitante, serão consideradas para fins de pagamento apenas as horas inicialmente previstas e aprovadas no orçamento.
21.8. A necessidade de substituição ou aquisição de peças, componentes ou materiais não previstos no orçamento inicial deverá ser comunicada previamente o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa técnica. A aquisição e substituição de peças adicionais somente poderão ser realizadas após a aprovação expressa da Contratante, vedada a execução antes da autorização da Administração.
21.9. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no sistema de orçamentação eletrônico só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.
21.10. Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

a) A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública.
b) O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preço de cotação.
c) Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela licitante vencedora, independentemente do parâmetro a ser utilizado.

22. PRAZOS DE EXECUÇÃO
22.1. O prazo limite para a execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do empenho à Contratada, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pelo Contratante.
22.2. Os serviços de retifica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pelo Contratante;
22.3. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

23. GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS
23.1 Garantia dos serviços: Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, ressalvada a

existência de prazo superior estabelecido pelo fabricante da peça ou pela própria contratada, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.
Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir integralmente, sem qualquer ônus para a Administração:

- defeitos decorrentes de falha na execução dos serviços;
- montagem inadequada;
- regulagens incorretas;
- reapertos necessários em decorrência da manutenção executada;
- falhas decorrentes de erro técnico;
- vícios ocultos relacionados aos serviços prestados.

23.2 Garantia das peças: Todas as peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre aquele mais vantajoso para a Administração.
Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir imediatamente qualquer peça que apresentar:

- defeito de fabricação;
- falha prematura;
- incompatibilidade técnica;
- desgaste anormal decorrente de vício do produto;
- qualquer outro defeito não decorrente do uso inadequado pelo Município.

A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional, incluindo fornecimento da nova peça, mão de obra, deslocamentos, regulagens, desmontagem, montagem e demais despesas necessárias.
23.3 Responsabilidade integral: A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao veículo, máquina ou equipamento em razão de:

- execução inadequada dos serviços;
- utilização de peças incompatíveis;
- defeitos de instalação;
- erro técnico;
- negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;
- utilização de materiais inadequados.

Caso seja constatado que a falha decorreu da manutenção anteriormente executada, todos os custos necessários à sua correção serão suportados exclusivamente pela contratada.
23.4 Acionamento da garantia: Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a Administração notificará formalmente a contratada para que promova os reparos necessários.
Recebida a notificação, a contratada deverá iniciar os serviços corretivos no prazo estabelecido no Edital ou, na ausência de previsão específica, em prazo compatível com a urgência da manutenção, especialmente quando envolver veículos utilizados em serviços essenciais.
23.4.1. O atendimento em garantia não poderá gerar qualquer cobrança adicional à Administração.
23.5 Exclusões da garantia: A garantia não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de:

- acidentes ocorridos após o recebimento definitivo;
- utilização inadequada do veículo ou equipamento;
- intervenções realizadas por terceiros sem autorização da contratada;
- caso fortuito ou força maior;
- desgaste natural de componentes distintos daqueles objeto da manutenção anteriormente executada.

A ocorrência dessas hipóteses deverá ser tecnicamente demonstrada pela contratada, mediante laudo circunstanciado, sujeito à análise e aprovação da fiscalização.

23.6 Garantia complementar: Sempre que o fabricante da peça oferecer garantia superior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, esta será automaticamente incorporada ao contrato, obrigando a contratada a prestar todo o suporte necessário ao exercício dos direitos da Administração perante o fabricante ou distribuidor.

23.7 Suspensão da contagem: Sempre que o veículo ou equipamento permanecer indisponível em razão de defeitos cobertos pela garantia, o prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que o bem permanecer em manutenção, reiniciando sua contagem após a efetiva devolução em perfeitas condições de funcionamento.

23.8 Fiscalização da garantia: A Administração poderá, a qualquer tempo durante o período de garantia:

- realizar inspeções técnicas;
- solicitar testes de funcionamento;
- exigir substituição de peças;
- determinar a repetição dos serviços executados;
- requisitar documentos comprobatórios da garantia do fabricante.

A recusa injustificada da contratada em atender às obrigações de garantia caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos suportados pela Administração.

23.9 Responsabilidade após o recebimento: O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas técnicas ou qualquer outro problema relacionado aos serviços executados ou às peças fornecidas, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e contratual durante todo o período de garantia legal e contratual.

Dessa forma, as garantias estabelecidas neste Termo de Referência visam assegurar elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, proteção ao patrimônio público, segurança operacional da frota municipal e efetividade na aplicação dos recursos públicos, garantindo à Administração o direito de exigir a perfeita execução contratual durante toda a vigência da garantia.

24. DISPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

24.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

24.2. As peças e acessórios, além de novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão seguir a garantia prevista no edital.

24.3. A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para acompanhamento da execução contratual, tais como cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do Contratante, bem como demais esclarecimentos pertinentes.

24.4. <u>As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser devolvidos ao Contratante no ato do recebimento do veículo/máquina devidamente consertado.</u>

24.5. Sobre o conceito de peças genuínas, originais e paralelas (1ª linha), define-se:
a) Peças genuínas, conforme ABNT NBR - 15.296/2005 e ABNT NBR - 15.832/2010: quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). São concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituem. Peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
b) Peças originais, conforme ABNT NBR - 15.296/2005 e ABNT NBR - 15.832/2010: quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). Peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo com nome do fabricante;
c) Peças paralelas (1ª linha): quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. Peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.
25.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
25.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
26.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
27.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.
27.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL:
28.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA TRAZ VALOR

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 07/08/2026

Náthaly Mainardi Ravanello
Assessora Jurídica
OAB/RS 129.153

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 07 de agosto de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais, dividido em diversos lotes por tipo de veículo e fabricante.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade permanente de garantir a continuidade, eficiência, segurança e disponibilidade operacional da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao Município de Arroio do Tigre/RS, mediante a prestação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários à perfeita execução dos reparos.

A Administração Municipal possui uma frota diversificada, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas, britador, equipamentos de infraestrutura, além de serviços especializados de elétrica automotiva, chapeamento e pintura, os quais atendem diariamente às Secretarias Municipais e viabilizam a execução de políticas públicas essenciais. O objeto da futura contratação foi estruturado em lotes específicos por fabricante e tipo de equipamento, contemplando toda a frota municipal.

A indisponibilidade desses bens compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, obras, agricultura, assistência social, meio ambiente e administração pública, podendo ocasionar interrupção de atendimentos à população, atraso na execução de obras públicas, prejuízos à manutenção das estradas vicinais, paralisação do transporte de pacientes e estudantes, bem como aumento dos custos administrativos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

Cumpre destacar que a manutenção preventiva constitui importante instrumento de gestão patrimonial, permitindo a identificação antecipada de desgastes naturais dos componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos, reduzindo significativamente a ocorrência de falhas inesperadas, acidentes, quebras de grande vulto e substituições prematuras de equipamentos de elevado valor econômico. Da mesma forma, a manutenção corretiva mostra-se imprescindível para restabelecer, em caráter imediato, as condições de funcionamento dos veículos e máquinas sempre que ocorrerem falhas decorrentes do uso contínuo.

Em razão da natureza dinâmica das atividades desempenhadas pela Administração Pública, não é possível prever, com precisão, quais veículos ou equipamentos necessitarão de manutenção durante a vigência contratual, tampouco definir antecipadamente quais peças serão substituídas ou a quantidade exata de horas técnicas necessárias para cada intervenção. Trata-se de demanda de natureza estimada, variável e condicionada ao desgaste decorrente da utilização cotidiana da frota.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação destinada ao atendimento de necessidades futuras, sucessivas e imprevisíveis quanto à frequência, quantidade e complexidade das intervenções mecânicas, possibilitando que a Administração realize contratações conforme a efetiva necessidade, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e racionalização das despesas públicas.

A contratação conjunta dos serviços de manutenção com o fornecimento das peças e componentes revela-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que concentra a responsabilidade pela execução integral do reparo em um único contratado, elimina conflitos quanto à garantia dos serviços executados, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, otimiza a logística de manutenção e assegura maior eficiência na gestão contratual.
Ainda, considerando a heterogeneidade da frota municipal, composta por diversas marcas, modelos e tecnologias construtivas, a divisão do objeto em lotes especializados por fabricante e categoria de veículo mostra-se tecnicamente justificada, permitindo a participação de empresas com comprovada expertise em cada segmento, ampliando a competitividade do certame, preservando a qualidade dos serviços prestados e garantindo maior economicidade na execução contratual, em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade pública da contratação, a qual constitui medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a eficiência da gestão da frota municipal e a manutenção da capacidade operacional da Administração, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:
A presente demanda consiste na futura e eventual contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Arroio do Tigre/RS, compreendendo, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra especializada, peças de reposição, acessórios, componentes, materiais de consumo e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme as necessidades verificadas durante a vigência da futura ata de registro de preços.
A contratação destina-se ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais que utilizam veículos, máquinas e equipamentos para a execução de suas atividades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população e a manutenção das condições adequadas de funcionamento da frota pública.
O objeto contempla a execução de serviços de manutenção preventiva, destinada à preservação das condições normais de operação dos equipamentos mediante inspeções periódicas, revisões, regulagens, lubrificações e substituições programadas de componentes sujeitos ao desgaste natural, bem como manutenção corretiva, compreendendo os reparos necessários para restabelecimento da plena operacionalidade dos veículos, máquinas e equipamentos em decorrência de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, eletrônicas, estruturais ou de quaisquer outros sistemas que componham os bens públicos.
Além da prestação dos serviços técnicos especializados, a contratação compreende o fornecimento de peças genuínas, originais ou de qualidade equivalente, acessórios, componentes, fluidos, lubrificantes, filtros, materiais elétricos, componentes eletrônicos e demais insumos necessários à completa execução dos reparos, garantindo compatibilidade técnica, segurança operacional, durabilidade e manutenção das especificações estabelecidas pelos fabricantes.
Em razão da diversidade da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, implementos agrícolas, britador, bem como serviços especializados de elétrica automotiva e chapeamento e

pintura, o objeto foi estruturado em lotes específicos, segmentados por fabricante e categoria de equipamento, permitindo que empresas especializadas concorram apenas nos segmentos em que possuam capacidade técnica comprovada, ampliando a competitividade do certame e proporcionando maior eficiência na execução contratual.

A demanda possui natureza continuada e caráter essencial, uma vez que a utilização da frota pública ocorre diariamente e está diretamente vinculada à execução das políticas públicas municipais. Por essa razão, as necessidades de manutenção surgem de forma imprevisível quanto à frequência, à quantidade, à complexidade técnica e aos componentes que necessitarão substituição, tornando inviável a definição prévia e exata das futuras intervenções.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, garantindo flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão da manutenção da frota, em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os quantitativos constantes da futura licitação possuem natureza meramente estimativa, elaborados com base no histórico de consumo, na composição da frota municipal e na expectativa de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, mas servindo como parâmetro para a formulação das propostas e para a adequada gestão contratual.

Dessa forma, a presente demanda busca assegurar a disponibilidade permanente da frota municipal, minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, preservar o patrimônio público, reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais e proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação encontra fundamento na necessidade permanente de assegurar a disponibilidade, a segurança, a eficiência operacional e a adequada conservação da frota oficial do Município de Arroio do Tigre/RS, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, implementos agrícolas, britador e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

O objeto contempla a manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários, estruturado em lotes específicos conforme as características dos veículos e equipamentos.

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve demonstrar, de forma motivada, a necessidade administrativa que justifica a futura contratação, evidenciando que a solução pretendida atende ao interesse público e representa a alternativa mais eficiente para suprir a demanda da Administração.

A frota municipal constitui instrumento indispensável para a concretização das competências constitucionais e legais atribuídas ao Município, sendo utilizada diariamente na execução de atividades essenciais relacionadas ao transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção das vias públicas urbanas e rurais, conservação de estradas vicinais, execução de obras públicas, apoio

às atividades agrícolas, coleta e transporte de materiais, fiscalização, serviços administrativos e atendimento às diversas políticas públicas municipais.

A paralisação, ainda que parcial, de veículos ou equipamentos em decorrência da ausência de manutenção compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos em atendimentos de saúde, interrupção do transporte escolar, prejuízos às obras e aos serviços de infraestrutura, aumento dos custos operacionais, redução da vida útil dos bens públicos e comprometimento da eficiência administrativa.

Sob o aspecto patrimonial, a manutenção preventiva representa importante mecanismo de preservação do patrimônio público, pois permite identificar precocemente desgastes naturais dos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais, reduzindo significativamente a ocorrência de falhas graves, acidentes, substituições prematuras de equipamentos e reparos de elevado custo financeiro. Por sua vez, a manutenção corretiva possibilita o pronto restabelecimento das condições operacionais dos bens sempre que ocorrerem falhas decorrentes da utilização contínua da frota.

A natureza da demanda caracteriza-se pela imprevisibilidade quanto ao momento da ocorrência das falhas, à quantidade de intervenções necessárias, ao tempo de execução dos serviços e aos componentes que eventualmente necessitarão substituição, circunstâncias que inviabilizam o planejamento de contratações individualizadas para cada necessidade que surgir durante o exercício.

Diante desse cenário, revela-se tecnicamente adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação destinada ao atendimento de demandas futuras e sucessivas, cujos quantitativos são estimados e cuja efetiva utilização dependerá da necessidade concreta da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, reduz o tempo de resposta às necessidades de manutenção, evita a repetição de procedimentos licitatórios e assegura maior racionalização na aplicação dos recursos públicos.

Igualmente justificada mostra-se a contratação integrada de mão de obra especializada com o fornecimento das respectivas peças, acessórios e componentes. Essa sistemática concentra a responsabilidade técnica pela execução do reparo em um único contratado, elimina conflitos relacionados à garantia dos serviços e dos materiais empregados, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, simplifica a fiscalização contratual e promove maior eficiência operacional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A divisão do objeto em lotes especializados, organizados por fabricante e categoria de veículo ou equipamento, também decorre de critérios técnicos e operacionais. A especialização exigida para determinados fabricantes, sistemas eletrônicos, equipamentos pesados e máquinas rodoviárias demanda conhecimento específico, ferramental apropriado e disponibilidade de peças compatíveis, razão pela qual o parcelamento amplia a competitividade, favorece a participação de empresas efetivamente capacitadas e aumenta a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a necessidade da contratação encontra-se plenamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, evidenciando que a futura contratação constitui medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio público, garantir a segurança da frota municipal e atender aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, na medida em que se destina a assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços públicos executados pelo Município de Arroio do Tigre/RS, os quais dependem da plena disponibilidade operacional de sua frota de veículos, máquinas e equipamentos.

A Administração Municipal exerce competências constitucionais e legais que exigem a utilização contínua de veículos e equipamentos para a execução de atividades essenciais, dentre as quais destacam-se o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, o transporte escolar, a manutenção e recuperação das vias urbanas e estradas vicinais, a execução de obras públicas, o atendimento aos produtores rurais, os serviços de infraestrutura urbana e rural, as ações de fiscalização, defesa civil, assistência social, coleta e transporte de materiais, bem como diversas atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento da máquina pública.

A indisponibilidade desses bens compromete diretamente a capacidade operacional da Administração, reduzindo a eficiência da prestação dos serviços públicos e ocasionando prejuízos à coletividade. Veículos e máquinas paralisados por ausência de manutenção representam risco de interrupção de serviços essenciais, aumento do tempo de resposta às demandas da população, atraso na execução de políticas públicas e elevação dos custos decorrentes de reparos emergenciais ou da necessidade de substituição prematura de equipamentos.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a manutenção preventiva permite ampliar a vida útil dos bens públicos, reduzir a incidência de falhas mecânicas inesperadas, minimizar o tempo de indisponibilidade da frota e proporcionar melhor planejamento das intervenções técnicas. Já a manutenção corretiva possibilita o rápido restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos, evitando que pequenas falhas evoluam para danos de maior complexidade e elevado custo de reparação.

A contratação também materializa o princípio da economicidade, uma vez que a adequada conservação da frota reduz despesas decorrentes de quebras graves, prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos, diminui gastos com substituições patrimoniais e otimiza a aplicação dos recursos públicos, assegurando maior retorno dos investimentos realizados pelo Município na aquisição e manutenção de seu patrimônio.

O interesse público igualmente se evidencia pela necessidade de preservação da segurança dos servidores públicos, motoristas, operadores de máquinas, pacientes, estudantes e demais usuários dos veículos oficiais. A realização periódica de manutenções preventivas e corretivas reduz significativamente os riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou estruturais, garantindo que os veículos e equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e atendam aos padrões mínimos de segurança operacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com o interesse público por conferir maior eficiência ao planejamento das contratações, possibilitando que a Administração realize as aquisições e contratações conforme a efetiva necessidade, evitando tanto a formação de estoques desnecessários de peças quanto a celebração de múltiplos procedimentos licitatórios para demandas repetitivas. Essa sistemática proporciona maior agilidade na resposta às necessidades de manutenção, racionaliza os procedimentos administrativos e promove melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, a divisão do objeto em lotes especializados, considerando a diversidade da frota municipal e as especificidades técnicas dos diferentes fabricantes e equipamentos, busca ampliar a

competitividade, favorecer a participação de empresas especializadas e assegurar a contratação de prestadores com capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços, resultando em maior qualidade na execução contratual e na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A presente contratação, portanto, encontra-se plenamente alinhada aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, à promoção da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento sustentável e da boa gestão dos recursos públicos, observando ainda os princípios previstos no art. 5º da referida Lei, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos.
Dessa forma, resta demonstrado que a contratação não atende apenas a uma necessidade administrativa interna, mas constitui instrumento indispensável para assegurar a continuidade das atividades finalísticas do Município, a preservação do patrimônio público, a proteção da coletividade e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, traduzindo-se em medida de inequívoco interesse público.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO
Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa de manutenção da frota municipal, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e de gestão contratual.
A análise demonstrou que o mercado nacional dispõe de diferentes modelos de contratação para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos públicos, os quais foram avaliados pela Administração sob a perspectiva do interesse público, da eficiência administrativa e da vantajosidade econômica.
Solução 1 – Execução direta pela Administração Municipal: Consiste na realização integral dos serviços por equipe própria do Município, mediante estrutura física, oficinas, equipamentos, ferramental especializado, estoque de peças e quadro permanente de mecânicos especializados.
Entretanto, verificou-se que esta solução mostra-se tecnicamente inviável, considerando que a Administração não dispõe de estrutura operacional suficiente para atender toda a diversidade da frota municipal, composta por veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, implementos agrícolas, britador, sistemas de elétrica automotiva, funilaria, pintura e equipamentos de diferentes fabricantes, cada qual exigindo conhecimentos técnicos específicos, equipamentos de diagnóstico eletrônico, ferramental próprio e constante atualização tecnológica.
Além disso, a implantação de oficina própria demandaria elevados investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos especializados, formação de estoque permanente de milhares de peças distintas, contratação de profissionais especializados em diversas áreas da mecânica automotiva e pesada, além de custos permanentes de manutenção da estrutura, revelando-se solução incompatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
Solução 2 – Contratações individualizadas para cada manutenção: Outra alternativa identificada consiste na realização de procedimento licitatório ou contratação específica sempre que houver necessidade de manutenção de determinado veículo ou equipamento.
Embora juridicamente possível em situações pontuais, esta alternativa apresenta baixa eficiência administrativa, uma vez que a necessidade de instauração sucessiva de procedimentos licitatórios

acarretaria significativo aumento do custo administrativo, maior tempo de resposta às demandas, risco de paralisação prolongada da frota, elevação dos custos operacionais e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Além disso, considerando que as necessidades de manutenção possuem natureza imprevisível quanto ao momento da ocorrência, complexidade técnica e quantitativos envolvidos, tal solução mostra-se incompatível com a dinâmica operacional exigida pela Administração Pública.

Solução 3 – Contratação exclusiva de mão de obra, com aquisição das peças separadamente: Esta alternativa consiste na contratação apenas dos serviços mecânicos, permanecendo sob responsabilidade do Município a aquisição individualizada das peças, acessórios e componentes necessários para cada reparo.

Todavia, a segregação entre fornecimento de peças e execução dos serviços apresenta inconvenientes técnicos relevantes, dentre os quais destacam-se a ampliação do tempo necessário para conclusão dos reparos, maior complexidade na fiscalização contratual, dificuldades quanto à definição de responsabilidades em eventual defeito ou falha, conflitos relacionados às garantias e aumento dos procedimentos administrativos para aquisição de cada componente necessário.

Sob a ótica da gestão contratual, essa modalidade tende a reduzir a eficiência da manutenção e aumentar o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos.

Solução 4 – Contratação integrada de serviços especializados de manutenção com fornecimento de peças, mediante Sistema de Registro de Preços: A quarta alternativa consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo, simultaneamente, o fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços e divisão do objeto em lotes especializados.

Após análise técnica, esta solução revelou-se a mais adequada ao interesse público, pois proporciona maior eficiência operacional, redução do tempo de indisponibilidade da frota, concentração da responsabilidade técnica pela execução integral dos serviços em um único contratado, simplificação da fiscalização contratual, garantia única sobre peças e serviços, maior controle da execução contratual e racionalização dos procedimentos administrativos.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, característica especialmente adequada para demandas de natureza continuada e imprevisível, como ocorre com a manutenção da frota municipal.

A segmentação da contratação em lotes por fabricante e categoria de veículo ou equipamento também constitui solução amplamente adotada no mercado, permitindo que oficinas especializadas participem apenas dos segmentos em que possuam capacidade técnica, ferramental específico e disponibilidade de peças, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclusão do levantamento: Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais, estruturada em lotes especializados por fabricante e categoria de equipamento, constitui a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública.

A solução selecionada demonstra superioridade técnica, operacional e econômica em relação às demais alternativas analisadas, garantindo maior eficiência na gestão da frota municipal, redução dos custos administrativos, preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços essenciais

e observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 11, 18 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Após a realização do levantamento das soluções disponíveis no mercado e a análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos envolvidos, concluiu-se que a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários, com divisão do objeto em lotes especializados por fabricante e categoria de veículo ou equipamento. O objeto da futura contratação contempla a manutenção da integralidade da frota municipal, organizada em lotes específicos, conforme descrito no edital que instrui o presente estudo.

A solução escolhida demonstra maior compatibilidade com a natureza da demanda, caracterizada pela imprevisibilidade quanto ao momento da ocorrência das manutenções, à quantidade de intervenções necessárias, às peças que deverão ser substituídas e ao tempo técnico exigido para cada reparo. Em razão dessas características, não se mostra possível estabelecer previamente um cronograma fixo de execução ou quantitativos exatos para cada serviço, circunstância que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto operacional, a contratação integrada da mão de obra especializada com o fornecimento das peças revela-se significativamente mais eficiente do que a contratação dissociada desses elementos. A concentração da responsabilidade pela execução integral do reparo em um único contratado elimina conflitos relacionados à garantia dos serviços e dos materiais empregados, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, simplifica a fiscalização contratual, proporciona maior rastreabilidade dos reparos realizados e assegura maior eficiência na gestão da manutenção da frota.

Outro fator determinante para a escolha da solução consiste na elevada diversidade da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas, britador e equipamentos de diferentes fabricantes, os quais possuem tecnologias, sistemas eletrônicos, componentes mecânicos e especificações técnicas distintas. Tal realidade exige oficinas com estrutura adequada, ferramental específico, equipamentos de diagnóstico eletrônico, profissionais especializados e acesso regular a peças compatíveis com cada fabricante.

Nesse contexto, a divisão do objeto em lotes especializados constitui medida técnica plenamente justificável, pois possibilita que empresas com efetiva especialização participem apenas dos segmentos em que possuam capacidade operacional e técnica comprovada, ampliando a competitividade do certame, estimulando a participação de maior número de licitantes e aumentando a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida também apresenta vantagens sob o aspecto econômico. A realização de um único procedimento licitatório para registro de preços reduz significativamente os custos administrativos decorrentes da instauração de sucessivas licitações para cada manutenção individual, otimiza o emprego dos recursos humanos envolvidos na gestão das contratações, proporciona maior previsibilidade orçamentária e permite que a Administração efetue as contratações

apenas quando efetivamente necessárias, evitando despesas desnecessárias e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.
Sob a perspectiva patrimonial, a contratação permitirá a execução tempestiva das manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para a preservação da vida útil dos veículos e equipamentos, redução da depreciação acelerada, diminuição da incidência de falhas mecânicas graves, prevenção de acidentes, redução de gastos com substituições prematuras de bens e manutenção das condições adequadas de segurança e operação da frota municipal.
A solução selecionada também atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade, segurança jurídica, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se plenamente compatível com as diretrizes estabelecidas para a fase preparatória das contratações públicas.
Dessa forma, conclui-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento integrado de serviços e peças e divisão do objeto em lotes especializados, representa a solução que melhor atende ao interesse público, reunindo as condições necessárias para assegurar elevada eficiência operacional, adequada gestão contratual, preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços essenciais e utilização racional dos recursos públicos, razão pela qual se revela tecnicamente recomendável e juridicamente adequada para atender à necessidade administrativa identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, legal e de qualidade, visando assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção da frota municipal e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.
Considerando as características da frota municipal e as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:
7.1 Requisitos técnicos: A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços contratados, dispondo de estrutura física adequada, equipamentos, ferramental específico, softwares de diagnóstico eletrônico, profissionais qualificados e demais recursos necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos abrangidos pelo respectivo lote.
Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas dos fabricantes, utilizando procedimentos adequados de manutenção e garantindo a preservação das características originais dos veículos e equipamentos.
As peças, acessórios, componentes e demais materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações originais dos fabricantes, podendo ser genuínos, originais ou equivalentes, desde que atendam às normas técnicas aplicáveis e apresentem desempenho e durabilidade compatíveis com os componentes substituídos.
7.2 Execução dos serviços: A contratação compreenderá a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo, entre outros, serviços de mecânica em geral, elétrica e eletrônica automotiva, funilaria, lanternagem, pintura, retífica de motores, tapeçaria, substituição de componentes, regulagens, revisões, diagnósticos técnicos, desmontagem, montagem, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.

Os serviços serão executados mediante autorização prévia da Administração, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no futuro contrato.

7.3 Fornecimento de peças e materiais: Sempre que necessária a substituição de componentes, a contratada deverá fornecer todas as peças, acessórios, componentes, materiais de consumo, lubrificantes, fluidos e demais insumos indispensáveis à completa execução do reparo.

As peças deverão ser compatíveis com o fabricante, modelo e ano de fabricação do veículo ou equipamento, observando rigorosamente as especificações técnicas recomendadas pelos respectivos fabricantes.

7.4 Atendimento por lotes especializados: Em razão da diversidade da frota municipal, a contratação permanecerá organizada em lotes específicos por fabricante e categoria de veículo ou equipamento, permitindo que cada empresa execute apenas os serviços para os quais possua efetiva especialização técnica, conforme estrutura definida no Edital. A divisão em lotes contempla veículos leves, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas, implementos agrícolas, britador, elétrica automotiva, chapeamento e pintura, entre outros equipamentos integrantes da frota municipal.

7.5 Sistema de Registro de Preços: A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando que as necessidades de manutenção possuem caráter continuado, eventual e imprevisível, não sendo possível estabelecer previamente o quantitativo exato de horas técnicas, peças e componentes que serão utilizados durante a vigência da contratação.

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

7.6 Garantia dos serviços: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais incompatíveis, observando os prazos mínimos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.7 Qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica: As licitantes deverão atender integralmente às condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, mediante comprovação de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto licitado;
- inexistência dos impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

7.8 Sustentabilidade: Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas ambientalmente adequadas durante a execução contratual, incluindo a destinação ambientalmente correta de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças inservíveis, resíduos metálicos e demais resíduos gerados durante a manutenção, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes.

7.9 Fiscalização contratual: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, a compatibilidade das peças fornecidas, o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições contratuais e da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou substituições sempre que constatadas irregularidades.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram que a futura contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo elevada qualidade técnica, eficiência operacional, segurança da frota, continuidade dos serviços públicos e observância aos princípios

previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades estimadas para a futura contratação foram definidas com base na composição atual da frota municipal, na diversidade dos veículos, máquinas e equipamentos, na intensidade de sua utilização e na projeção anual de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Considerando que a necessidade de manutenção decorre de eventos variáveis, tais como desgaste natural, quilometragem, horas de operação, condições das vias, intensidade de uso e ocorrências mecânicas imprevisíveis, os quantitativos possuem natureza estimativa, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

Conforme o edital, a contratação foi estruturada em 36 lotes, cada qual contendo uma estimativa anual de horas técnicas e um valor estimado destinado ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais.

Lote	Categoria/Marca	Horas técnicas estimadas	Estimativa anual para peças
01	Britador	1.000 h	R$ 600.000,00
02	Caminhão Ford	280 h	R$ 80.000,00
03	Caminhão Iveco	250 h	R$ 75.000,00
04	Caminhão Mercedes-Benz	530 h	R$ 160.000,00
05	Caminhão Volkswagen	510 h	R$ 185.000,00
06	Camionetas, vans e ambulâncias Chevrolet	190 h	R$ 40.000,00
07	Camionetas, vans e ambulâncias Fiat	80 h	R$ 75.000,00
08	Camionetas, vans e ambulâncias Ford	100 h	R$ 55.000,00
09	Camionetas, vans e ambulâncias Mercedes-Benz	210 h	R$ 235.000,00
10	Camionetas, vans e ambulâncias Renault	80 h	R$ 35.000,00
11	Camionetas, vans e ambulâncias Toyota	80 h	R$ 15.000,00
12	Chapeamento e pintura – toda a frota	280 h	R$ 175.000,00
13	Elétrica automotiva – toda a frota	620 h	R$ 275.000,00
14	Escavadeira hidráulica JCB	300 h	R$ 12.000,00
15	Escavadeira hidráulica XCMG	410 h	R$ 150.000,00
16	Implementos agrícolas	350 h	R$ 50.000,00
17	Motoniveladora Case	680 h	R$ 280.000,00

Lote	Categoria/Marca	Horas técnicas estimadas	Estimativa anual para peças
18	Motoniveladora Caterpillar	770 h	R$ 330.000,00
19	Motoniveladora XCMG	320 h	R$ 130.000,00
20	Ônibus e micro-ônibus Iveco	100 h	R$ 50.000,00
21	Ônibus e micro-ônibus Mercedes-Benz	200 h	R$ 110.000,00
22	Ônibus e micro-ônibus Renault	80 h	R$ 50.000,00
23	Ônibus e micro-ônibus Volare	240 h	R$ 105.000,00
24	Ônibus e micro-ônibus Volkswagen	250 h	R$ 130.000,00
25	Pá-carregadeira New Holland	315 h	R$ 130.000,00
26	Pá-carregadeira XCMG	300 h	R$ 115.000,00
27	Retroescavadeira Case	280 h	R$ 100.000,00
28	Retroescavadeira JCB	100 h	R$ 25.000,00
29	Retroescavadeira Randon	500 h	R$ 160.000,00
30	Retroescavadeira XCMG	620 h	R$ 225.000,00
31	Rolo compactador XCMG	750 h	R$ 270.000,00
32	Veículo leve Chevrolet	320 h	R$ 270.000,00
33	Veículo leve Citroën	60 h	R$ 30.000,00
34	Veículo leve Fiat	250 h	R$ 78.000,00
35	Veículo leve Toyota	50 h	R$ 30.000,00
36	Veículo leve Volkswagen	80 h	R$ 15.000,00
Total	**36 lotes**	**11.535 h**	**R$ 4.850.000,00**

Os quantitativos dos lotes 1 a 13 abrangem britador, caminhões, camionetas, vans, ambulâncias, chapeamento, pintura e elétrica automotiva, com estimativas próprias de horas técnicas e de aquisição de peças.

Os lotes subsequentes contemplam escavadeiras, implementos agrícolas, motoniveladoras, ônibus, micro-ônibus, pás-carregadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e veículos leves, igualmente organizados conforme categoria e fabricante.

A estimativa global corresponde a 11.535 horas técnicas anuais e a R$ 4.850.000,00 para aquisição de peças, acessórios, componentes e materiais, sem prejuízo da aplicação dos percentuais de desconto obtidos no procedimento licitatório. Esses montantes constituem limites referenciais e não implicam compromisso de consumo ou contratação integral.

A efetiva utilização das horas técnicas e dos valores registrados dependerá da ocorrência concreta de defeitos, da necessidade de revisões preventivas, dos diagnósticos realizados e da autorização expressa da Administração para cada intervenção. Toda manutenção deverá ser precedida de avaliação técnica e orçamento detalhado, possibilitando ao fiscal verificar a pertinência dos serviços, a necessidade das peças e a compatibilidade dos custos.

O edital prevê, ainda, que poderão ser abrangidas as máquinas e os equipamentos leves ou pesados que venham a ser adquiridos, incorporados ou recebidos pelo Município durante a vigência da Ata

de Registro de Preços, desde que enquadrados nos lotes e observadas as mesmas condições, especificações e valores registrados.
Dessa forma, a estimativa quantitativa mostra-se compatível com a amplitude e a diversidade da frota municipal, fornecendo parâmetro suficiente para dimensionamento do certame, formulação das propostas, planejamento orçamentário e gestão da futura Ata de Registro de Preços, sem afastar a obrigação de controle individualizado de cada serviço efetivamente autorizado e executado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base nos valores anuais previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026 para aquisição de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.
O edital estrutura a contratação em 36 lotes, segmentados conforme a categoria e a marca dos veículos, máquinas e equipamentos, atribuindo a cada lote um valor anual estimado para aquisição de peças e uma quantidade estimada de horas técnicas. Os valores possuem caráter referencial e destinam-se ao dimensionamento econômico da contratação, à formulação das propostas e à definição dos limites máximos de utilização da futura Ata de Registro de Preços.
Conforme os valores indicados no instrumento convocatório, a estimativa anual para fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais está assim distribuída:

Lote	Categoria/Marca	Valor anual estimado para peças
01	Britador	R$ 600.000,00
02	Caminhão Ford	R$ 80.000,00
03	Caminhão Iveco	R$ 75.000,00
04	Caminhão Mercedes-Benz	R$ 160.000,00
05	Caminhão Volkswagen	R$ 185.000,00
06	Camionetas, vans e ambulâncias Chevrolet	R$ 40.000,00
07	Camionetas, vans e ambulâncias Fiat	R$ 75.000,00
08	Camionetas, vans e ambulâncias Ford	R$ 55.000,00
09	Camionetas, vans e ambulâncias Mercedes-Benz	R$ 235.000,00
10	Camionetas, vans e ambulâncias Renault	R$ 35.000,00
11	Camionetas, vans e ambulâncias Toyota	R$ 15.000,00
12	Chapeamento e pintura	R$ 175.000,00
13	Elétrica automotiva	R$ 275.000,00
14	Escavadeira hidráulica JCB	R$ 12.000,00

Lote	Categoria/Marca	Valor anual estimado para peças
15	Escavadeira hidráulica XCMG	R$ 150.000,00
16	Implementos agrícolas	R$ 50.000,00
17	Motoniveladora Case	R$ 280.000,00
18	Motoniveladora Caterpillar	R$ 330.000,00
19	Motoniveladora XCMG	R$ 130.000,00
20	Ônibus e micro-ônibus Iveco	R$ 50.000,00
21	Ônibus e micro-ônibus Mercedes-Benz	R$ 110.000,00
22	Ônibus e micro-ônibus Renault	R$ 50.000,00
23	Ônibus e micro-ônibus Volare	R$ 105.000,00
24	Ônibus e micro-ônibus Volkswagen	R$ 130.000,00
25	Pá-carregadeira New Holland	R$ 130.000,00
26	Pá-carregadeira XCMG	R$ 115.000,00
27	Retroescavadeira Case	R$ 100.000,00
28	Retroescavadeira JCB	R$ 25.000,00
29	Retroescavadeira Randon	R$ 160.000,00
30	Retroescavadeira XCMG	R$ 225.000,00
31	Rolo compactador XCMG	R$ 270.000,00
32	Veículo leve Chevrolet	R$ 270.000,00
33	Veículo leve Citroën	R$ 30.000,00
34	Veículo leve Fiat	R$ 78.000,00
35	Veículo leve Toyota	R$ 30.000,00
36	Veículo leve Volkswagen	R$ 15.000,00
Total anual estimado para peças e materiais		**R$ 4.850.000,00**

Os valores referentes aos primeiros lotes abrangem a manutenção do britador, caminhões, camionetas, vans, ambulâncias, serviços de chapeamento, pintura e elétrica automotiva.

Os demais valores compreendem escavadeiras, implementos agrícolas, motoniveladoras, ônibus, micro-ônibus, pás-carregadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e veículos leves integrantes da frota municipal.

Assim, o valor anual estimado para aquisição de peças, acessórios, componentes e demais materiais corresponde a R$ 4.850.000,00.

Importa registrar, contudo, que esse montante não corresponde necessariamente ao valor final nem à despesa que será integralmente realizada pelo Município. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, de modo que os valores registrados funcionarão como limites estimativos para futuras e eventuais contratações, condicionadas à existência de necessidade

concreta, disponibilidade orçamentária, autorização administrativa e regular emissão do respectivo instrumento de contratação.

Além do valor estimado para as peças e materiais, a contratação compreende a prestação de serviços de mão de obra, dimensionada em 11.535 horas técnicas anuais. Entretanto, o edital disponibilizado não apresenta, na relação dos lotes, um valor monetário unitário ou global previamente definido para a hora técnica, estabelecendo que a proposta será formulada mediante indicação de percentual de desconto aplicável às peças e à mão de obra, por meio do ambiente eletrônico de orçamentação utilizado pela Administração.

Por esse motivo, com base exclusivamente nas informações constantes do edital, não é possível consolidar previamente o valor monetário global da mão de obra. O custo efetivo dos serviços será apurado em cada manutenção, de acordo com a quantidade de horas técnicas previamente autorizadas e os valores resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado.

Consequentemente, para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá ser consignado que:

O valor anual estimado para o fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais é de R$ 4.850.000,00, acrescido do valor correspondente às horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas, calculado conforme os parâmetros do sistema eletrônico de orçamentação e o percentual de desconto obtido no procedimento licitatório.

A Administração somente autorizará os serviços após diagnóstico e apresentação de orçamento detalhado, contendo a identificação do veículo ou equipamento, a descrição dos serviços, a quantidade de horas técnicas, as peças necessárias, os valores de referência e o percentual de desconto registrado. Tal sistemática permitirá a verificação da compatibilidade dos custos, o controle individualizado das despesas e o pagamento exclusivamente pelos serviços e materiais efetivamente utilizados.

A estimativa estabelecida não gera direito subjetivo à contratação integral nem obrigação de consumo pela Administração, conforme expressamente previsto no edital, que reconhece que a existência de preços registrados não obriga o Município a firmar todas as contratações que deles possam decorrer.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação apresenta-se adequada ao caráter eventual, variável e imprevisível das manutenções, servindo como parâmetro para o planejamento orçamentário, a condução do certame, a formulação das propostas e a gestão da futura Ata de Registro de Preços, sem afastar a necessidade de controle prévio e individualizado de cada despesa.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES:

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração procedeu à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo que a divisão da contratação em lotes específicos constitui a solução mais adequada para assegurar a competitividade do certame, a eficiência da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto da presente contratação apresenta elevado grau de complexidade técnica, abrangendo serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados a uma frota extremamente diversificada, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas rodoviárias, implementos agrícolas, britador, equipamentos de infraestrutura, além de serviços especializados de elétrica automotiva, chapeamento e pintura. Cada categoria de equipamento possui características construtivas, tecnologias embarcadas, sistemas mecânicos,

eletrônicos, hidráulicos e pneumáticos distintos, demandando conhecimentos técnicos específicos, ferramental especializado e disponibilidade de peças compatíveis com os respectivos fabricantes.

Diante dessas peculiaridades, a Administração optou pela divisão do objeto em 36 lotes, organizados conforme o fabricante e a categoria dos veículos e equipamentos, contemplando grupos específicos de caminhões, veículos leves, ambulâncias, ônibus, máquinas pesadas, implementos agrícolas, britador, elétrica automotiva e serviços de chapeamento e pintura.

O parcelamento adotado não representa mera divisão quantitativa do objeto, mas sim uma segmentação técnica fundamentada na especialização exigida para a execução dos serviços. Empresas que atuam na manutenção de máquinas pesadas, por exemplo, normalmente não possuem estrutura operacional adequada para manutenção de ambulâncias ou veículos leves, assim como oficinas especializadas em veículos de passeio nem sempre dispõem de equipamentos, ferramental e profissionais capacitados para realizar intervenções em motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, britadores ou retroescavadeiras.

A organização da licitação por lotes especializados amplia significativamente a competitividade do certame, permitindo que empresas participem apenas dos segmentos em que efetivamente detenham capacidade técnica e operacional, evitando restrições indevidas à competição e favorecendo a participação de oficinas especializadas, concessionárias autorizadas e empresas com expertise específica em determinadas marcas ou categorias de equipamentos.

Sob o aspecto operacional, a divisão por lotes também proporciona maior eficiência na execução contratual, reduzindo o tempo de resposta para realização das manutenções, facilitando o acesso às peças originais ou compatíveis, assegurando maior qualidade técnica dos serviços executados e diminuindo o risco de intervenções inadequadas em equipamentos de elevada complexidade tecnológica.

A adoção de lote único para toda a frota, além de restringir significativamente o universo de possíveis licitantes, exigiria que uma única empresa dispusesse simultaneamente de estrutura técnica, ferramental, profissionais especializados, estoque de peças e capacidade operacional para atender todas as marcas e categorias de veículos e equipamentos pertencentes ao Município, circunstância que reduziria substancialmente a competitividade, poderia elevar os preços ofertados e aumentar os riscos de inexecução contratual.

Por outro lado, o parcelamento em unidades excessivamente reduzidas — individualizando cada veículo ou equipamento — também não atenderia ao interesse público, pois acarretaria excessiva fragmentação da contratação, aumento dos custos administrativos, multiplicação da gestão contratual, maior dificuldade de fiscalização, elevação do número de atas de registro de preços e perda de ganhos de escala.

Assim, o modelo adotado representa o ponto de equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a eficiência da gestão contratual, permitindo a formação de lotes tecnicamente homogêneos, economicamente viáveis e operacionalmente eficientes.

Importa destacar, ainda, que a divisão dos lotes observa critérios objetivos relacionados ao fabricante, à categoria do veículo ou equipamento e à natureza dos serviços especializados, inexistindo qualquer direcionamento ou restrição indevida à participação de licitantes, preservando-se integralmente os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em 36 lotes especializados mostra-se técnica, operacional e economicamente justificável, promovendo maior participação de empresas qualificadas, incremento da competitividade, especialização da execução contratual, maior eficiência

na manutenção da frota municipal, redução dos riscos de execução e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, atendendo plenamente às diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação busca produzir resultados concretos e mensuráveis, capazes de assegurar maior eficiência na gestão da frota municipal, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integrado de peças, acessórios, componentes e demais materiais, permitirá à Administração dispor de instrumento contratual apto a atender, de forma célere e eficiente, as demandas de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, reduzindo significativamente o tempo de indisponibilidade da frota e aumentando sua capacidade operacional.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a manutenção contínua da disponibilidade dos veículos e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, evitando interrupções na execução de serviços essenciais relacionados à saúde, transporte escolar, obras públicas, manutenção de estradas vicinais, agricultura, assistência social, defesa civil e demais atividades administrativas que dependem diretamente da utilização da frota oficial.

Pretende-se, ainda, ampliar a eficiência da gestão patrimonial, mediante a execução sistemática de manutenções preventivas, reduzindo o desgaste prematuro dos equipamentos, prolongando sua vida útil e minimizando a ocorrência de falhas mecânicas de maior complexidade. A manutenção preventiva contribui diretamente para a redução dos custos futuros de reparação, diminui a necessidade de substituição precoce de bens públicos e proporciona melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração na aquisição de sua frota.

Sob o aspecto econômico, espera-se significativa racionalização da aplicação dos recursos públicos, decorrente da realização de contratações somente quando efetivamente necessárias, da utilização do Sistema de Registro de Preços, da especialização das empresas contratadas por lote e da obtenção de descontos sobre peças e mão de obra, conforme previsto no edital. Essa sistemática favorece maior controle das despesas, otimização dos recursos orçamentários e incremento da economicidade da contratação.

Outro resultado esperado consiste na elevação da qualidade técnica dos serviços prestados, em razão da contratação de empresas especializadas em cada segmento da frota municipal, dotadas de estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico e profissionais qualificados para execução dos serviços específicos de cada fabricante e categoria de veículo ou equipamento.

Pretende-se, igualmente, fortalecer os mecanismos de controle administrativo, possibilitando maior rastreabilidade das manutenções realizadas, controle individualizado dos serviços executados, fiscalização da substituição de peças, acompanhamento dos custos por veículo ou equipamento e avaliação permanente do desempenho contratual, favorecendo uma gestão patrimonial mais eficiente e transparente.

No aspecto da segurança operacional, espera-se reduzir significativamente a incidência de acidentes decorrentes de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou estruturais, assegurando que os veículos e equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e atendam às exigências

técnicas e de segurança necessárias ao transporte de servidores, pacientes, estudantes e demais usuários dos serviços públicos.
Sob a perspectiva administrativa, a contratação também permitirá maior agilidade na resposta às demandas de manutenção, eliminando a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios individualizados para cada intervenção, reduzindo custos operacionais, simplificando a gestão contratual e proporcionando maior eficiência na atuação das Secretarias Municipais.
Espera-se, ainda, que a divisão do objeto em lotes especializados amplie a competitividade do certame, incentive a participação de empresas com efetiva capacidade técnica e resulte na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, os resultados pretendidos podem ser sintetizados nos seguintes objetivos estratégicos:

- assegurar a disponibilidade permanente da frota municipal para atendimento das demandas das Secretarias;
- reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos;
- preservar e ampliar a vida útil do patrimônio público;
- reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais e de substituições prematuras de equipamentos;
- garantir maior segurança operacional dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos;
- promover maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão da manutenção da frota;
- fortalecer o controle e a fiscalização da execução contratual;
- ampliar a competitividade da licitação por meio da divisão técnica do objeto em lotes especializados;
- assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta elevado potencial para incrementar a eficiência administrativa, otimizar a gestão da frota municipal, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, atendendo integralmente ao interesse público e aos objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal adotará previamente à formalização da contratação as medidas administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, a efetividade da futura Ata de Registro de Preços e a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.
Inicialmente, foi realizado o levantamento da composição da frota municipal, identificando-se os veículos, máquinas, equipamentos e implementos que demandam manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da futura contratação, possibilitando a adequada estruturação do objeto em lotes especializados, conforme as características técnicas de cada fabricante e categoria de equipamento. O edital contempla, inclusive, a possibilidade de atendimento aos veículos e equipamentos que venham a ser incorporados à frota municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e os valores registrados.
Também foi promovido o planejamento da contratação, mediante elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da estimativa quantitativa e da

estimativa dos valores referenciais, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a adequada definição do objeto e dos critérios de julgamento.
A Administração providenciará a verificação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, observando que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a reserva orçamentária ocorrerá oportunamente, por ocasião da emissão dos respectivos instrumentos de contratação, em conformidade com a efetiva necessidade administrativa e a legislação orçamentária vigente.
Será formalmente designado servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, conferir os orçamentos apresentados pela contratada, verificar a compatibilidade das peças fornecidas, autorizar previamente a realização dos serviços, fiscalizar os prazos de execução, atestar as notas fiscais e promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
A Administração também estabelecerá rotinas administrativas para controle da manutenção da frota, exigindo que toda intervenção seja precedida de diagnóstico técnico, orçamento detalhado e autorização expressa do fiscal do contrato, garantindo que somente sejam executados os serviços estritamente necessários e compatíveis com as necessidades de cada veículo ou equipamento.
Antes da execução de cada serviço, serão observadas as exigências previstas no edital e na futura Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à aplicação dos percentuais de desconto registrados para peças e mão de obra, à utilização dos parâmetros de orçamentação eletrônica adotados pela Administração e à verificação da vantajosidade da contratação, conforme metodologia estabelecida no instrumento convocatório.
Durante a vigência da contratação, a Administração manterá controle individualizado dos serviços executados por veículo ou equipamento, registrando histórico de manutenções, substituição de peças, horas técnicas empregadas, custos realizados e desempenho da contratada, permitindo maior controle patrimonial, acompanhamento da execução contratual e avaliação contínua da eficiência da contratação.
Além disso, serão adotadas medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações ambientais eventualmente aplicáveis, especialmente no que se refere à destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e demais materiais oriundos da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.
Por fim, a Administração promoverá a ampla divulgação do procedimento licitatório, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, adotando todas as providências necessárias para garantir a regular instrução do processo licitatório e a adequada execução da futura contratação.
Dessa forma, verifica-se que a Administração já adotou e continuará adotando todas as providências preparatórias indispensáveis para assegurar a viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e operacional da contratação, proporcionando condições adequadas para a eficiente execução dos serviços de manutenção da frota municipal, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:
Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes capazes de influenciar a execução do objeto ou cuja implementação seja condição para a efetividade da presente contratação.

Verificou-se que o objeto possui natureza autônoma, não dependendo da celebração prévia ou concomitante de outros contratos administrativos para sua execução. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal poderá ser executada de forma independente, mediante a formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Todavia, por sua própria natureza, a presente contratação mantém relação de complementaridade com as atividades permanentes de gestão da frota municipal, abrangendo o controle patrimonial dos veículos e equipamentos, a gestão do abastecimento, o acompanhamento das revisões periódicas, a programação das manutenções preventivas, o controle da vida útil dos bens e a fiscalização da execução contratual. Tais atividades constituem rotinas administrativas permanentes da Administração e não configuram contratações interdependentes.

Da mesma forma, a utilização da futura Ata de Registro de Preços poderá ocorrer em conjunto com contratos de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, seguros veiculares, rastreamento, gerenciamento de frota ou demais serviços auxiliares eventualmente existentes no Município. Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos, autonomia jurídica e operacional própria, inexistindo relação de dependência entre elas para a execução da presente contratação.

Importa destacar que o edital prevê que a Ata de Registro de Preços atenderá não apenas os veículos e equipamentos atualmente integrantes da frota municipal, mas também aqueles que vierem a ser adquiridos, incorporados ou recebidos pelo Município durante sua vigência, desde que observadas as mesmas condições, especificações e valores registrados. Essa previsão reforça a autonomia e a abrangência da contratação, permitindo seu aproveitamento independentemente da celebração de futuros contratos de aquisição de veículos ou máquinas.

Também não foram identificadas contratações cuja ausência inviabilize a execução dos serviços de manutenção ora pretendidos, tampouco projetos de infraestrutura, aquisições de equipamentos ou serviços especializados que constituam condição prévia para o funcionamento da futura Ata de Registro de Preços.

Assim, conclui-se que não existem contratações interdependentes cuja celebração seja requisito para a execução do objeto, existindo apenas contratações correlatas relacionadas à gestão da frota pública, as quais possuem natureza complementar e coexistem de forma independente, sem interferir na viabilidade técnica, operacional ou jurídica da presente contratação.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação apresenta plena autonomia administrativa e operacional, encontrando-se apta à execução imediata após a formalização da Ata de Registro de Preços e observadas as disponibilidades orçamentárias para cada futura contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da futura contratação, bem como das medidas mitigadoras necessárias para assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da referida Lei.

A natureza do objeto compreende a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal, envolvendo a substituição de peças, componentes, filtros, lubrificantes, fluidos, baterias, pneus e demais materiais de consumo, atividades que, embora não representem

elevado potencial poluidor, podem gerar resíduos classificados como perigosos ou de destinação ambientalmente controlada.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais decorrentes da execução contratual, destacam-se:

- geração de óleos lubrificantes usados ou contaminados;
- descarte de filtros de óleo, filtros de combustível e filtros de ar contaminados;
- substituição de baterias automotivas contendo chumbo e ácido;
- geração de pneus inservíveis;
- descarte de peças metálicas, mangueiras, componentes plásticos, correias e demais materiais substituídos;
- utilização de solventes, tintas e materiais empregados em serviços de chapeamento e pintura;
- eventual geração de resíduos sólidos industriais e efluentes decorrentes da lavagem de peças e componentes.

Considerando tais características, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes obrigações:

- realizar a segregação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando contaminação entre materiais recicláveis, resíduos perigosos e resíduos comuns;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, observando os sistemas de logística reversa e as empresas licenciadas para coleta e rerrefino;
- encaminhar baterias automotivas, pneus inservíveis, filtros contaminados e demais resíduos sujeitos à logística reversa para empresas licenciadas ou fabricantes responsáveis pelo recolhimento, nos termos da legislação vigente;
- destinar corretamente sucatas metálicas, componentes substituídos e demais resíduos recicláveis, priorizando sua reutilização ou reciclagem sempre que tecnicamente possível;
- adotar procedimentos destinados à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos, graxas e fluidos automotivos durante a execução dos serviços;
- manter local apropriado para armazenamento temporário de resíduos perigosos, evitando riscos de contaminação do solo, dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- observar as normas ambientais relativas ao armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução contratual;
- cumprir integralmente as condicionantes eventualmente constantes de seu licenciamento ambiental e demais autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

Além das obrigações ambientais da contratada, a Administração exercerá fiscalização quanto ao cumprimento dessas exigências, podendo solicitar, sempre que necessário, documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como verificar a manutenção das licenças ambientais exigidas para o exercício da atividade.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, a presente contratação também contribui para a preservação ambiental ao priorizar a manutenção preventiva da frota municipal. A adequada conservação dos veículos e equipamentos reduz o consumo excessivo de combustíveis, diminui a emissão de poluentes decorrentes de falhas mecânicas, prolonga a vida útil dos bens públicos e reduz a

necessidade de substituições prematuras, minimizando o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos provenientes da renovação antecipada da frota.
Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são plenamente conhecidos, controláveis e passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, das obrigações contratuais e da adequada fiscalização pela Administração, não sendo identificados óbices ambientais capazes de comprometer a viabilidade da futura contratação. A adoção das medidas mitigadoras propostas assegura que a execução contratual esteja alinhada aos princípios da prevenção, da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
A gestão e a fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes serão exercidas em conformidade com os arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções e controle da execução contratual.
A Administração designará formalmente **Gestores do Contrato** e **Fiscal(is) do Contrato**, por meio de ato administrativo específico, competindo a cada agente o desempenho das atribuições previstas na legislação vigente, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.
Gestão Contratual: Compete aos Gestores do Contrato de cada Secretaria acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços, promovendo o gerenciamento do ajuste durante toda sua vigência, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, à manutenção das condições de habilitação da contratada, ao controle da vigência contratual, à adoção de medidas relativas à aplicação de penalidades, à formalização de eventuais alterações contratuais legalmente admitidas e ao encaminhamento das providências necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto.
Também competirá ao gestor acompanhar o consumo dos quantitativos registrados, verificar a necessidade de emissão dos instrumentos de contratação, controlar os saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços, promover a interlocução institucional com a contratada e adotar as medidas administrativas necessárias à solução de eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.
Fiscalização Técnica: A fiscalização técnica será exercida por servidores formalmente designados por cada secretaria, com atribuição de acompanhar diretamente a execução dos serviços de manutenção, verificando a conformidade das intervenções realizadas com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das normas técnicas aplicáveis.
Compete ao fiscal técnico, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- verificar a necessidade e a adequação dos serviços propostos pela contratada;
- conferir os orçamentos apresentados, analisando a compatibilidade das horas técnicas e das peças indicadas;
- verificar se as peças fornecidas atendem às especificações previstas contratualmente;
- autorizar previamente a execução dos serviços, quando exigido pela Administração;
- acompanhar os prazos de execução das manutenções;
- realizar inspeções nos veículos e equipamentos após a conclusão dos serviços;
- rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou determinar sua

imediata correção;
- registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Controle da execução: Cada manutenção deverá ser precedida de diagnóstico técnico e orçamento detalhado elaborado pela contratada, contendo, no mínimo:
- identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- descrição dos defeitos constatados;
- relação dos serviços necessários;
- quantitativo de horas técnicas estimadas;
- relação das peças, acessórios e componentes a serem substituídos;
- respectivos valores referenciais;
- aplicação dos percentuais de desconto registrados na licitação;
- prazo estimado para conclusão do serviço.

Somente após a análise e aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato poderá ser autorizada a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados exclusivamente os reparos efetivamente necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento do bem.

Concluída a manutenção, será realizada conferência técnica pelo fiscal responsável, que verificará a correta execução dos serviços, o funcionamento do veículo ou equipamento, a compatibilidade das peças substituídas e o cumprimento das obrigações contratuais, emitindo o competente atesto para fins de liquidação da despesa.

Controle patrimonial: Durante a execução da contratação, a Administração manterá controle individualizado das manutenções realizadas em cada veículo ou equipamento, registrando histórico das intervenções, horas técnicas utilizadas, peças substituídas, valores executados, datas das revisões, garantias concedidas e demais informações relevantes para a gestão da frota.

Tal procedimento permitirá o acompanhamento do desempenho dos equipamentos, a avaliação dos custos de manutenção, o planejamento das futuras intervenções e a adoção de medidas destinadas à racionalização da gestão patrimonial.

Aplicação de penalidades: Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, o gestor e o fiscal comunicarão formalmente a autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa da contratada.

Avaliação do desempenho contratual: Ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, serão avaliados indicadores relacionados, entre outros, aos seguintes aspectos:
- cumprimento dos prazos de atendimento e execução;
- qualidade técnica dos serviços realizados;
- índice de retrabalho;
- durabilidade dos reparos executados;
- conformidade das peças fornecidas;
- disponibilidade operacional da frota;
- cumprimento das obrigações ambientais e contratuais;
- atendimento às determinações da fiscalização.

Esses indicadores subsidiarão a avaliação da execução contratual, permitindo à Administração identificar oportunidades de melhoria, corrigir eventuais falhas e assegurar maior eficiência na gestão da manutenção da frota.

Dessa forma, a gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas de maneira contínua, preventiva e sistemática, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a preservação do patrimônio municipal e a obtenção dos resultados pretendidos, em estrita observância aos arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência, planejamento, controle, transparência e interesse público.

16. ANÁLISE DE RISCOS:

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação foi submetida à análise dos principais riscos que podem comprometer o atingimento dos resultados pretendidos, considerando aspectos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor, à execução contratual e à gestão da Ata de Registro de Preços.

A identificação prévia dos riscos permite à Administração estabelecer medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de afetar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Baixa competitividade do certame	Baixa	Alto	Elaboração de especificações técnicas compatíveis com o mercado, ampla divulgação do edital e parcelamento do objeto em lotes especializados, ampliando a participação de empresas qualificadas.
Apresentação de propostas inexequíveis	Média	Alto	Análise da exequibilidade das propostas, realização de diligências quando necessário e aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à desclassificação de propostas inviáveis.
Atraso na execução das manutenções	Média	Alto	Definição de prazos de atendimento no Termo de Referência, fiscalização permanente da execução contratual, aplicação de notificações e penalidades em caso de descumprimento.
Fornecimento de peças incompatíveis ou de qualidade inferior	Baixa	Alto	Exigência de peças compatíveis com as especificações dos fabricantes, conferência técnica pela fiscalização e rejeição imediata de materiais em desacordo com o contrato.
Diagnóstico técnico inadequado ou superdimensionamento dos reparos	Média	Alto	Exigência de orçamento detalhado previamente à execução dos serviços, conferência técnica pela fiscal do contrato e autorização administrativa antes do início da manutenção.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Paralisação da frota por demora na execução dos serviços	Média	Alto	Acompanhamento dos prazos de execução, controle permanente das ordens de serviço e adoção das medidas sancionatórias previstas contratualmente quando houver atraso injustificado.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização contínua, registro formal das ocorrências, aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Oscilações nos preços das peças durante a vigência da Ata	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços, observância das regras de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação e no edital, quando cabíveis.
Utilização inadequada ou excessiva da Ata de Registro de Preços	Baixa	Médio	Controle dos quantitativos registrados, autorização prévia de cada manutenção e acompanhamento permanente dos saldos disponíveis da Ata.
Destinação inadequada de resíduos gerados na manutenção	Baixa	Médio	Fiscalização do cumprimento da legislação ambiental, exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e verificação das licenças ambientais da contratada.
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Alto	Designação formal de gestor e fiscal do contrato, registro sistemático das ocorrências e adoção de procedimentos padronizados de acompanhamento da execução contratual.

Avaliação Geral dos Riscos: A análise realizada demonstra que os riscos identificados são inerentes à natureza da contratação e apresentam, em sua maioria, baixa ou média probabilidade de ocorrência, sendo plenamente controláveis mediante a adoção das medidas preventivas previstas no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, associada ao parcelamento técnico do objeto em lotes especializados, à exigência de apresentação de orçamentos prévios, à fiscalização permanente da execução contratual e à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, reduz significativamente a exposição da Administração aos riscos de natureza operacional, financeira e contratual.

Sob a perspectiva da continuidade dos serviços públicos, destaca-se que o principal risco institucional seria justamente a **não realização da contratação**, hipótese que poderia ocasionar indisponibilidade da frota municipal, interrupção de serviços essenciais, aumento dos custos de

manutenção corretiva emergencial, redução da vida útil dos bens públicos e prejuízo direto às atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais.
Dessa forma, conclui-se que os riscos inerentes à presente contratação encontram-se adequadamente identificados, avaliados e mitigados, não existindo fatores capazes de comprometer sua viabilidade técnica, operacional, econômica ou jurídica. As medidas preventivas propostas revelam-se suficientes para assegurar a execução eficiente do objeto, garantindo a adequada manutenção da frota municipal, a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO:
Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a análise dos elementos que compõem a fase preparatória da contratação, conclui-se que a futura contratação apresenta plena viabilidade técnica, econômica e jurídica, revelando-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e plenamente compatível com os objetivos institucionais relacionados à manutenção da frota pública.
Viabilidade Técnica: Sob o aspecto técnico, a contratação mostra-se plenamente viável, considerando que o mercado nacional dispõe de número suficiente de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, com capacidade operacional para atender às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
A divisão do objeto em 36 lotes especializados, segmentados por fabricante e categoria de veículo ou equipamento, demonstra-se tecnicamente adequada, pois possibilita a participação de empresas com efetiva especialização em cada segmento da frota municipal, assegurando maior qualidade na execução dos serviços, utilização de ferramental apropriado, profissionais qualificados e acesso às peças compatíveis com as especificações dos fabricantes. A estrutura dos lotes e a abrangência da frota encontram-se definidas no edital.
A utilização do Sistema de Registro de Preços também representa solução tecnicamente compatível com a natureza da demanda, uma vez que as necessidades de manutenção possuem caráter continuado, eventual e imprevisível, impossibilitando a definição prévia da quantidade exata de serviços e peças que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação.
Além disso, a contratação integrada dos serviços e do fornecimento de peças proporciona maior eficiência operacional, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e concentra a responsabilidade técnica pela execução dos reparos em um único contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
Viabilidade Econômica: Sob a perspectiva econômica, a contratação demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, pois a manutenção preventiva reduz significativamente a ocorrência de falhas de grande complexidade, prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos, preserva o patrimônio público e diminui os custos decorrentes de reparos emergenciais e substituições prematuras da frota.
A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações exclusivamente conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando despesas desnecessárias, reduzindo custos administrativos com sucessivos procedimentos licitatórios e promovendo maior racionalização da execução orçamentária.

O modelo de julgamento adotado pelo edital, baseado na oferta de percentual de desconto sobre peças e mão de obra, contribui para ampliar a competitividade entre os licitantes e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A estimativa anual de aproximadamente R$ 4.850.000,00 para aquisição de peças, associada às horas técnicas estimadas, constitui apenas parâmetro para planejamento da contratação, não representando obrigação de consumo integral, conforme expressamente previsto no edital.
Dessa forma, verifica-se que a solução escolhida apresenta adequada relação entre custo e benefício, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor gestão patrimonial da frota municipal.
Viabilidade Jurídica: Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra pleno amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, XX, 11, 18, 40 e 82 a 86, que disciplinam o planejamento das contratações públicas, o parcelamento do objeto e a utilização do Sistema de Registro de Preços.
A fase preparatória foi estruturada mediante elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, definição dos requisitos da contratação, levantamento das soluções disponíveis, estimativa quantitativa, estimativa de valores, análise de riscos e demais documentos exigidos pela legislação.
O objeto licitado mostra-se lícito, possível, determinado e compatível com as competências constitucionais do Município, destinando-se ao atendimento de serviços públicos essenciais cuja continuidade depende da adequada manutenção da frota municipal.
Também foram observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, segurança jurídica, razoabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Não foram identificados impedimentos legais, técnicos, orçamentários ou administrativos que inviabilizem a realização da contratação, tampouco fatores que comprometam a regular execução da futura Ata de Registro de Preços.
Conclusão da Viabilidade: Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio municipal, garantir a disponibilidade operacional da frota e promover a adequada aplicação dos recursos públicos.
A solução escolhida apresenta elevado grau de eficiência, compatibilidade com as necessidades da Administração, ampla viabilidade de execução pelo mercado especializado e conformidade com a legislação vigente, recomendando-se, portanto, o prosseguimento da fase externa do procedimento licitatório, com a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e dos demais documentos que instruem o processo administrativo.

18. CONCLUSÃO:
Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a presente contratação atende plenamente aos pressupostos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, adequada, proporcional e compatível com o interesse público, além de representar a solução mais eficiente para suprir as demandas permanentes de manutenção da frota oficial do Município de Arroio do Tigre/RS.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada, evidenciando que a continuidade dos serviços públicos municipais depende diretamente da disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais. Restou igualmente comprovado que a ausência de manutenção preventiva e corretiva compromete a eficiência administrativa, eleva os custos operacionais, reduz a vida útil do patrimônio público e pode ocasionar a interrupção de serviços essenciais prestados à população.

As alternativas disponíveis no mercado foram analisadas sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, concluindo-se que a contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integrado de peças, acessórios, componentes e demais materiais, constitui a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública.

Também restou demonstrado que a divisão do objeto em 36 lotes especializados, organizados por fabricante e categoria de veículo ou equipamento, observa critérios eminentemente técnicos, amplia a competitividade do certame, favorece a participação de empresas especializadas, reduz riscos de execução contratual e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A estimativa quantitativa e financeira foi elaborada com base na composição atual da frota municipal, nas necessidades projetadas de manutenção e nos parâmetros constantes do edital, evidenciando compatibilidade entre os quantitativos estimados e a realidade operacional da Administração. Da mesma forma, a análise dos riscos identificou os principais eventos capazes de interferir na execução contratual, concluindo que todos são passíveis de mitigação mediante adequada gestão e fiscalização do futuro ajuste.

Verificou-se, ainda, que a contratação apresenta plena viabilidade técnica, diante da existência de mercado especializado apto à execução do objeto; viabilidade econômica, em razão da racionalização dos custos de manutenção, preservação do patrimônio público e utilização do Sistema de Registro de Preços; e viabilidade jurídica, por estar integralmente fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às exigências relativas ao planejamento das contratações públicas.

Cumpre destacar que a futura contratação contribuirá significativamente para a continuidade dos serviços públicos, redução do tempo de indisponibilidade da frota, ampliação da eficiência administrativa, fortalecimento do controle patrimonial, incremento da segurança operacional dos veículos e adequada aplicação dos recursos públicos, produzindo resultados diretamente relacionados ao interesse coletivo.

Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela plena viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para a realização do Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026 e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, conclui-se que a contratação revela-se plenamente compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, competitividade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida

indispensável para assegurar a adequada manutenção da frota municipal e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Arroio do Tigre, 05 de agosto de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais, dividido em diversos lotes por tipo de veículo e fabricante.

1. OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Arroio do Tigre/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, acessórios, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados aos veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas, britador e demais equipamentos pertencentes ou que venham a integrar a frota municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
A contratação compreenderá a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo, quando necessário, serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, funilaria, lanternagem, chapeamento, pintura, tapeçaria, retífica de motores, soldas, regulagens, diagnósticos técnicos, substituição de componentes e demais intervenções indispensáveis ao restabelecimento das condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal.
O fornecimento das peças, acessórios, componentes e demais materiais observará, obrigatoriamente, as especificações técnicas dos respectivos fabricantes, admitindo-se peças genuínas, originais ou de qualidade equivalente, desde que atendam às normas técnicas aplicáveis, assegurem plena compatibilidade com o equipamento em manutenção e possuam garantia mínima prevista neste Termo de Referência.
A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada, variável e imprevisível das demandas de manutenção da frota municipal, cujos quantitativos possuem caráter meramente estimativo e serão utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração.
O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por lote, incidente sobre os valores de referência das peças e da mão de obra, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
Para fins de composição, conferência e validação dos orçamentos referentes ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais, a Administração utilizará o aplicativo TrazValor, plataforma especializada em pesquisa de preços do mercado automotivo, que servirá como parâmetro oficial para apuração do valor de referência das peças no momento da elaboração de cada orçamento. O percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços incidirá sobre os valores obtidos por meio da referida plataforma, garantindo transparência, padronização, economicidade e observância dos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa.

A presente contratação visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a disponibilidade operacional da frota municipal e a adequada manutenção dos bens utilizados na execução das atividades institucionais das Secretarias Municipais, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra fundamento na necessidade permanente de garantir a continuidade, a eficiência, a segurança e a disponibilidade operacional da frota oficial do Município de Arroio do Tigre/RS, constituída por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas, britador, implementos e demais equipamentos utilizados na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A contratação contempla a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários à perfeita execução dos reparos.

A fundamentação da contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade administrativa, a análise das soluções existentes no mercado, a justificativa da solução escolhida, a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, bem como a compatibilidade da solução com o interesse público.

A manutenção da frota municipal constitui atividade essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, obras, agricultura, assistência social, infraestrutura urbana e rural, defesa civil e serviços administrativos. A indisponibilidade dos veículos e equipamentos compromete diretamente a execução dessas atividades, podendo ocasionar atrasos no atendimento à população, interrupção de serviços essenciais, aumento dos custos operacionais e redução da eficiência administrativa.

A natureza da demanda caracteriza-se pela imprevisibilidade quanto ao momento da ocorrência das falhas mecânicas, à quantidade de intervenções necessárias, ao tempo de execução dos serviços e aos componentes que eventualmente necessitarão substituição, circunstâncias que inviabilizam o planejamento de contratações individualizadas para cada necessidade que surgir durante a vigência contratual. Por essa razão, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade administrativa, celeridade na contratação e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A contratação integrada da prestação dos serviços de manutenção com o fornecimento das peças, acessórios, componentes e demais materiais também se mostra tecnicamente justificada, pois concentra a responsabilidade pela execução integral do reparo em um único contratado, elimina conflitos relacionados à garantia dos serviços e dos materiais empregados, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, simplifica a fiscalização contratual e proporciona maior eficiência operacional.

Em razão da heterogeneidade da frota municipal, composta por veículos e equipamentos de diferentes fabricantes e tecnologias, o objeto foi estruturado em lotes especializados, observando critérios técnicos relacionados à categoria e à marca dos equipamentos. Tal sistemática amplia a competitividade, favorece a participação de empresas efetivamente especializadas e assegura maior qualidade na execução dos serviços, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços para as peças e componentes será realizada por meio do aplicativo TrazValor, plataforma especializada de pesquisa de preços do mercado automotivo, adotada pela Administração como ferramenta oficial para formação do valor de referência dos orçamentos. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre os valores apurados na plataforma, garantindo maior transparência, padronização, atualização dos preços praticados no mercado e economicidade na execução contratual.

A presente contratação encontra amparo, ainda, nos princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade, transparência, segurança jurídica e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como nos objetivos previstos no art. 11 da referida Lei, voltados à seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a contratação é necessária, adequada e suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio público, manter a disponibilidade operacional da frota municipal e promover a eficiente aplicação dos recursos públicos, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Arroio do Tigre/RS, compreendendo, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra especializada, peças, acessórios, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

A solução foi concebida para atender às necessidades permanentes de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, garantindo sua disponibilidade operacional, segurança, confiabilidade e adequado desempenho, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

A execução contratual compreenderá tanto as manutenções preventivas, destinadas à preservação das condições normais de funcionamento dos equipamentos mediante revisões, inspeções, regulagens, lubrificações e substituições programadas de componentes sujeitos ao desgaste natural, quanto as manutenções corretivas, destinadas ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos em decorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, pneumáticas ou estruturais.

A contratação abrangerá, dentre outros, os serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, sistemas hidráulicos e pneumáticos, retífica, funilaria, lanternagem, chapeamento, pintura, tapeçaria, soldagem, substituição de componentes, diagnósticos técnicos, desmontagem, montagem, regulagens, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias ao perfeito restabelecimento das condições operacionais dos veículos e equipamentos.

O fornecimento das peças, acessórios, componentes e demais materiais ocorrerá conjuntamente com a prestação dos serviços, cabendo à contratada fornecer todos os insumos necessários à

execução integral dos reparos. As peças deverão ser compatíveis com as especificações dos fabricantes, admitindo-se peças genuínas, originais ou de qualidade equivalente, desde que atendam aos requisitos de desempenho, durabilidade, segurança e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando a elevada diversidade da frota municipal, composta por diferentes fabricantes, modelos e categorias de veículos e equipamentos, a solução adotada contempla a divisão do objeto em lotes especializados, estruturados conforme a marca e a categoria dos bens, permitindo a participação de empresas com efetiva especialização técnica em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e proporcionando maior eficiência na execução contratual.

A execução dos serviços ocorrerá mediante demanda da Administração. Sempre que identificada a necessidade de manutenção, o veículo ou equipamento será encaminhado à contratada para realização de diagnóstico técnico e elaboração de orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços necessários, a estimativa das horas técnicas, a relação das peças a serem substituídas, seus respectivos valores referenciais e o prazo previsto para conclusão do reparo.

Para formação dos orçamentos referentes às peças, acessórios e componentes, será utilizada a plataforma TrazValor, adotada pela Administração como sistema oficial de pesquisa de preços do mercado automotivo. O valor de referência será obtido diretamente na plataforma, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado pela empresa vencedora do respectivo lote, garantindo transparência, uniformidade, atualização dos preços praticados pelo mercado e economicidade na execução contratual.

Após a apresentação do orçamento, caberá ao fiscal do contrato analisar a necessidade dos serviços propostos, verificar a compatibilidade das peças e dos valores apresentados, conferir a aplicação do percentual de desconto registrado e autorizar formalmente a execução da manutenção. Somente após essa autorização poderão ser iniciados os serviços.

Concluída a manutenção, a contratada deverá submeter o veículo ou equipamento à inspeção da fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços executados, a correta instalação das peças substituídas, o pleno funcionamento do equipamento e o cumprimento das obrigações contratuais, procedendo ao recebimento do objeto apenas após a constatação da regular execução.

A solução contempla, ainda, a utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada, variável e imprevisível da demanda. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, permitindo que a Administração realize as contratações exclusivamente conforme sua efetiva necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e eficiência na gestão da frota.

Dessa forma, a solução proposta revela-se técnica, operacional e economicamente adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a redução do tempo de indisponibilidade da frota, a melhoria da eficiência operacional e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, de natureza continuada, a ser executado mediante Sistema de Registro de Preços, envolvendo a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota

municipal, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários à execução dos reparos.

A caracterização como serviço comum decorre do fato de que os padrões de desempenho, qualidade, especificações técnicas, métodos de execução e critérios de aceitação podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência, do Edital e das normas técnicas aplicáveis, possibilitando que as propostas sejam comparadas objetivamente mediante critério de julgamento previamente estabelecido, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação possui natureza continuada, considerando que as necessidades de manutenção da frota municipal decorrem do uso permanente dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução das atividades institucionais da Administração Pública. Trata-se de demanda indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, cuja interrupção comprometeria diretamente o atendimento das políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, obras, agricultura, assistência social, infraestrutura, defesa civil e demais serviços administrativos.

A execução contratual ocorrerá por demanda, uma vez que as intervenções dependerão da efetiva necessidade de manutenção identificada pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Assim, os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, inexistindo obrigação de contratação integral, nos termos do regime jurídico aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

O objeto compreende prestação de serviços associada ao fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais de consumo e demais insumos indispensáveis à perfeita execução das manutenções. Todavia, o fornecimento dos materiais possui natureza acessória e indissociável da prestação do serviço, uma vez que sua finalidade exclusiva consiste em possibilitar a completa execução dos reparos, não caracterizando aquisição autônoma de bens.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de maior percentual de desconto por lote, incidente sobre os valores referenciais da mão de obra e das peças, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital. Para fins de formação dos orçamentos relativos às peças, será utilizada a plataforma TrazValor, adotada pela Administração como sistema oficial de pesquisa de preços do mercado automotivo, garantindo atualização dos valores referenciais, padronização dos orçamentos e maior economicidade na execução contratual.

Em razão da heterogeneidade da frota municipal, o objeto foi dividido em 36 lotes especializados, estruturados por fabricante e categoria de veículo ou equipamento, medida que observa critérios técnicos e operacionais, amplia a competitividade do certame e favorece a participação de empresas com capacidade técnica compatível com cada segmento da contratação.

Dessa forma, para fins legais e administrativos, o objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum de natureza continuada, executado sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento acessório e indissociável de peças, acessórios, componentes e demais materiais, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para atender às

necessidades da Administração Municipal em razão da natureza continuada, variável e imprevisível dos serviços de manutenção da frota oficial.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos municipais depende de fatores que não podem ser previamente determinados com precisão, tais como desgaste natural dos componentes, quilometragem percorrida, horas de operação, condições das vias de circulação, intensidade de utilização, ocorrência de falhas mecânicas, acidentes e necessidades supervenientes de substituição de peças. Em razão dessas características, torna-se inviável estabelecer previamente os quantitativos exatos de serviços e materiais que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento que proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com sua necessidade efetiva, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, observando sempre a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

A utilização do SRP também contribui para a continuidade dos serviços públicos, uma vez que possibilita resposta imediata às demandas de manutenção que surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, reduzindo significativamente o tempo necessário para contratação dos serviços e evitando a instauração de sucessivos procedimentos licitatórios para cada reparo identificado.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, o Registro de Preços proporciona racionalização dos procedimentos internos, redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplas licitações, otimização da gestão contratual e maior agilidade na execução das manutenções, permitindo que os veículos e equipamentos retornem rapidamente às suas atividades, minimizando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

A solução também promove maior economicidade, pois possibilita a obtenção de preços registrados previamente definidos em procedimento competitivo, assegurando que cada contratação ocorra com base nas condições mais vantajosas obtidas na licitação. Além disso, a Administração efetuará pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente utilizadas, inexistindo obrigação de consumo mínimo ou de contratação integral dos quantitativos estimados.

No que se refere ao fornecimento de peças, a sistemática adotada confere ainda maior transparência e controle, uma vez que a Administração utilizará o aplicativo TrazValor como ferramenta oficial para pesquisa dos preços de mercado. Para cada manutenção será elaborado orçamento individualizado, utilizando como referência os valores obtidos na plataforma, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado pela empresa vencedora do respectivo lote. Essa metodologia assegura atualização permanente dos preços praticados no mercado automotivo, padronização dos orçamentos, objetividade na formação dos valores e maior economicidade para a Administração.

A utilização do Registro de Preços também permite que novos veículos, máquinas e equipamentos eventualmente incorporados ao patrimônio municipal durante a vigência da Ata possam ser atendidos, desde que pertencentes às categorias e fabricantes abrangidos pelos respectivos lotes, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, observadas as condições e os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

Importa destacar que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar todas as contratações nela registradas, constituindo mera expectativa de contratação para os fornecedores registrados. As futuras contratações dependerão da efetiva necessidade da

Administração, da disponibilidade orçamentária e da emissão dos respectivos instrumentos de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, por proporcionar maior eficiência na gestão da frota municipal, garantir celeridade na contratação dos serviços de manutenção, racionalizar a aplicação dos recursos públicos, ampliar o controle das despesas e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º, 11 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES:
Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou análise técnica acerca da forma de divisão do objeto, concluindo que o parcelamento em lotes especializados constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público, conciliando ampliação da competitividade, eficiência operacional, especialização técnica e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma frota diversificada, integrada por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas rodoviárias, implementos agrícolas, britador, equipamentos de infraestrutura, além de serviços especializados de elétrica automotiva, chapeamento e pintura. Cada categoria possui sistemas mecânicos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais distintos, exigindo conhecimentos técnicos específicos, ferramental apropriado, equipamentos de diagnóstico, acesso a peças compatíveis e mão de obra especializada.
Diante dessas características, a Administração estruturou a licitação em 36 lotes, agrupados por fabricante e categoria de veículo ou equipamento, observando critérios de similaridade técnica, operacional e mercadológica. Essa divisão permite que empresas especializadas participem apenas dos lotes compatíveis com sua estrutura técnica, capacidade operacional e especialização profissional, ampliando significativamente a competitividade do certame.
A adoção de lote único para toda a frota exigiria que uma única empresa possuísse capacidade técnica, infraestrutura física, ferramental, estoque de peças e profissionais especializados para atender simultaneamente todas as marcas e categorias de veículos e equipamentos pertencentes ao Município. Tal exigência restringiria consideravelmente o universo de licitantes, concentrando a disputa em reduzido número de empresas de grande porte e contrariando os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.
Por outro lado, a divisão excessiva do objeto, mediante individualização de cada veículo ou equipamento, também não se mostra adequada, pois ocasionaria elevado número de contratos ou registros de preços, aumento dos custos administrativos, maior complexidade da gestão contratual, dificuldades de fiscalização e perda dos ganhos operacionais decorrentes do agrupamento de serviços semelhantes.
O modelo adotado representa solução intermediária e tecnicamente equilibrada, formando lotes homogêneos quanto às características técnicas dos equipamentos, permitindo ganhos de escala, maior eficiência operacional e adequada gestão da futura Ata de Registro de Preços.
A divisão por fabricante também se justifica em razão das especificidades existentes entre os diferentes sistemas automotivos e de máquinas pesadas. Diversos fabricantes utilizam tecnologias próprias, softwares específicos de diagnóstico, componentes exclusivos, ferramentas especiais e

procedimentos técnicos distintos, circunstâncias que tornam recomendável a contratação de oficinas efetivamente especializadas em cada segmento.
Além disso, o parcelamento favorece a qualidade da execução contratual, pois reduz o risco de intervenções realizadas por empresas sem a devida capacitação técnica, proporcionando maior confiabilidade dos reparos, menor índice de retrabalho, maior disponibilidade operacional da frota e melhor aproveitamento da vida útil dos equipamentos públicos.
Sob o aspecto econômico, a divisão em lotes amplia a concorrência entre empresas especializadas, incentiva a participação de oficinas locais e regionais, reduz barreiras de acesso ao certame e potencializa a obtenção de melhores percentuais de desconto sobre as peças e sobre a mão de obra, especialmente considerando que os orçamentos das peças serão elaborados com base nos valores obtidos por meio da plataforma TrazValor, sobre os quais incidirão os descontos registrados na licitação.
Importa destacar que o parcelamento adotado não compromete a padronização da execução contratual nem dificulta a fiscalização, uma vez que todos os lotes estarão sujeitos às mesmas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços, sendo a fiscalização exercida de forma uniforme pela Administração Municipal.
Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em 36 lotes especializados atende plenamente às disposições do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida tecnicamente justificada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, capaz de ampliar a competitividade, assegurar a participação de empresas efetivamente qualificadas, proporcionar maior qualidade na execução dos serviços e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Arroio do Tigre/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, acessórios, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
7.1 Abrangência dos serviços: Os serviços compreenderão todas as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento, segurança, desempenho e confiabilidade dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou que venham a integrar a frota municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
A contratação abrangerá, dentre outros, os seguintes serviços:

- manutenção mecânica preventiva;
- manutenção mecânica corretiva;
- manutenção elétrica e eletrônica automotiva;
- sistemas de injeção eletrônica;
- sistemas hidráulicos e pneumáticos;
- retífica de motores;
- transmissão, embreagem e diferenciais;
- suspensão, direção e freios;
- sistemas de arrefecimento;
- escapamentos;
- soldagem;

- tapeçaria;
- funilaria, lanternagem, chapeamento e pintura;
- substituição de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- desmontagem, montagem, regulagens e testes de funcionamento;
- diagnósticos técnicos computadorizados;
- demais serviços necessários à completa recuperação dos veículos e equipamentos.

7.2 Veículos e equipamentos abrangidos: A contratação contempla a manutenção da integralidade da frota municipal, distribuída em lotes especializados por fabricante e categoria, compreendendo, entre outros:

- britador;
- caminhões;
- veículos leves;
- camionetas;
- utilitários;
- ambulâncias;
- vans;
- ônibus e micro-ônibus;
- escavadeiras hidráulicas;
- motoniveladoras;
- retroescavadeiras;
- pás-carregadeiras;
- rolos compactadores;
- implementos agrícolas;
- serviços especializados de elétrica automotiva;
- serviços especializados de chapeamento e pintura.

Também poderão ser atendidos os veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que pertencentes às categorias abrangidas pelos respectivos lotes.

7.3 Fornecimento de peças: Sempre que necessária a substituição de componentes, a contratada deverá fornecer todas as peças, acessórios, componentes, conjuntos, subconjuntos, fluidos, lubrificantes, filtros, correias, mangueiras, rolamentos, baterias e demais materiais indispensáveis à completa execução dos reparos.

As peças deverão ser:

- de primeira linha (qualidade equivalente à original);
- originais do fabricante; ou
- genuínas,

desde que possuam perfeita compatibilidade técnica com o veículo ou equipamento e atendam às especificações do respectivo fabricante.

Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas, salvo quando houver autorização expressa da Administração e desde que plenamente justificadas sob o aspecto técnico.

7.4 Formação dos orçamentos: Para cada manutenção, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado contendo, no mínimo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- descrição da falha constatada;

- serviços necessários;
- quantidade de horas técnicas;
- relação das peças necessárias;
- valor individual de cada peça;
- valor total da mão de obra;
- prazo estimado de execução.

A Administração utilizará a plataforma TrazValor como ferramenta oficial para pesquisa dos preços das peças automotivas.

O valor de cada peça será obtido diretamente na plataforma TrazValor, vigente na data da elaboração do orçamento, sendo aplicado sobre esse valor o percentual de desconto registrado pela contratada para o respectivo lote.

A execução dos serviços somente poderá iniciar após aprovação expressa do orçamento pela fiscalização do contrato.

7.5 Horas técnicas: A remuneração da mão de obra observará os critérios estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo considerada exclusivamente a quantidade de horas efetivamente autorizadas e executadas para cada manutenção.

Não serão admitidas cobranças de serviços não autorizados pela Administração.

7.6 Execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados:

- por profissionais qualificados;
- utilizando ferramental apropriado;
- observando as normas técnicas dos fabricantes;
- respeitando os procedimentos de segurança;
- empregando equipamentos de diagnóstico compatíveis com cada fabricante;
- utilizando exclusivamente materiais compatíveis com o objeto contratado.

Concluído o serviço, deverão ser realizados todos os testes necessários ao perfeito funcionamento do veículo ou equipamento.

7.7 Garantia: A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, obrigando-se a corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais incompatíveis.

Durante o período de garantia, toda correção necessária será realizada às expensas da contratada.

7.8 Controle da execução: Cada manutenção será individualmente registrada pela Administração, contendo histórico do veículo ou equipamento, descrição dos serviços executados, peças substituídas, horas técnicas utilizadas, valores pagos, garantias concedidas e demais informações necessárias ao controle patrimonial da frota.

7.9 Sustentabilidade: A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente:

- óleos lubrificantes;
- filtros;
- baterias;
- pneus;
- sucatas metálicas;
- componentes eletrônicos;
- demais resíduos sujeitos à logística reversa,

observando integralmente a Lei Federal nº 12.305/2010, as Resoluções do CONAMA e a legislação ambiental aplicável.

7.10 Padrão mínimo de qualidade: Todos os serviços deverão ser executados observando elevados padrões de qualidade, durabilidade e segurança, garantindo que os veículos e equipamentos retornem às suas atividades em perfeitas condições de funcionamento.
A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços ou das normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, todas as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. QUANTITATIVOS E LOTES:
Os quantitativos da presente contratação foram definidos com base no levantamento da frota municipal, no histórico de consumo de exercícios anteriores, na frequência das manutenções preventivas e corretivas, na intensidade de utilização dos veículos e equipamentos pelas Secretarias Municipais e na projeção das necessidades para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.
Considerando que a manutenção da frota possui natureza continuada e demanda variável, os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao dimensionamento da licitação, à elaboração das propostas pelos licitantes e ao planejamento da execução contratual, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, conforme disciplina dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em razão da diversidade da frota municipal e da necessidade de contratação de empresas com efetiva especialização técnica, o objeto foi dividido em 36 (trinta e seis) lotes, organizados por fabricante e categoria de veículo ou equipamento, conforme discriminado abaixo:

Lote	Categoria/Marca	Horas técnicas estimadas	Estimativa anual para peças
01	Britador	1.000 h	R$ 600.000,00
02	Caminhão Ford	280 h	R$ 80.000,00
03	Caminhão Iveco	250 h	R$ 75.000,00
04	Caminhão Mercedes-Benz	530 h	R$ 160.000,00
05	Caminhão Volkswagen	510 h	R$ 185.000,00
06	Camionetas, vans e ambulâncias Chevrolet	190 h	R$ 40.000,00
07	Camionetas, vans e ambulâncias Fiat	80 h	R$ 75.000,00
08	Camionetas, vans e ambulâncias Ford	100 h	R$ 55.000,00
09	Camionetas, vans e ambulâncias Mercedes-Benz	210 h	R$ 235.000,00
10	Camionetas, vans e ambulâncias Renault	80 h	R$ 35.000,00
11	Camionetas, vans e ambulâncias Toyota	80 h	R$ 15.000,00

Lote	Categoria/Marca	Horas técnicas estimadas	Estimativa anual para peças
12	Chapeamento e pintura – toda a frota	280 h	R$ 175.000,00
13	Elétrica automotiva – toda a frota	620 h	R$ 275.000,00
14	Escavadeira hidráulica JCB	300 h	R$ 12.000,00
15	Escavadeira hidráulica XCMG	410 h	R$ 150.000,00
16	Implementos agrícolas	350 h	R$ 50.000,00
17	Motoniveladora Case	680 h	R$ 280.000,00
18	Motoniveladora Caterpillar	770 h	R$ 330.000,00
19	Motoniveladora XCMG	320 h	R$ 130.000,00
20	Ônibus e micro-ônibus Iveco	100 h	R$ 50.000,00
21	Ônibus e micro-ônibus Mercedes-Benz	200 h	R$ 110.000,00
22	Ônibus e micro-ônibus Renault	80 h	R$ 50.000,00
23	Ônibus e micro-ônibus Volare	240 h	R$ 105.000,00
24	Ônibus e micro-ônibus Volkswagen	250 h	R$ 130.000,00
25	Pá-carregadeira New Holland	315 h	R$ 130.000,00
26	Pá-carregadeira XCMG	300 h	R$ 115.000,00
27	Retroescavadeira Case	280 h	R$ 100.000,00
28	Retroescavadeira JCB	100 h	R$ 25.000,00
29	Retroescavadeira Randon	500 h	R$ 160.000,00
30	Retroescavadeira XCMG	620 h	R$ 225.000,00
31	Rolo compactador XCMG	750 h	R$ 270.000,00
32	Veículo leve Chevrolet	320 h	R$ 270.000,00
33	Veículo leve Citroën	60 h	R$ 30.000,00
34	Veículo leve Fiat	250 h	R$ 78.000,00
35	Veículo leve Toyota	50 h	R$ 30.000,00
36	Veículo leve Volkswagen	80 h	R$ 15.000,00
Total	**36 lotes**	**11.535 h**	**R$ 4.850.000,00**

Os quantitativos de horas técnicas representam a estimativa máxima anual para execução dos serviços especializados de manutenção, enquanto os valores destinados às peças, acessórios, componentes e demais materiais correspondem aos limites estimados para futura contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos acima não constituem obrigação de contratação por parte da Administração, servindo apenas como referência para formulação das propostas, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e planejamento orçamentário.

A efetiva contratação dependerá da necessidade administrativa, da ocorrência das demandas de manutenção, da disponibilidade orçamentária e da autorização formal emitida pelo fiscal do contrato para cada intervenção.
Os veículos, máquinas e equipamentos que vierem a ser adquiridos, incorporados ou recebidos pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser atendidos pelos respectivos lotes, desde que pertencentes à mesma categoria e fabricante, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, os valores registrados e as condições previstas no Edital.
A presente divisão em lotes observa critérios de especialização técnica, similaridade dos equipamentos e organização da frota municipal, proporcionando maior competitividade, eficiência na execução contratual, especialização dos prestadores de serviço e melhor gestão da futura Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
O julgamento das propostas observará o critério de maior desconto por lote, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026. Considerando que a remuneração da futura contratação ocorrerá mediante a aplicação de percentuais de desconto sobre os valores de referência da mão de obra técnica e das peças, acessórios, componentes e demais materiais, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, resultando no menor custo global para a Administração em cada lote.
Cada lote será composto por dois itens distintos:
I – prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva;
II – fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços.
O licitante deverá apresentar proposta contemplando ambos os itens que compõem o respectivo lote, observando os percentuais mínimos de desconto estabelecidos no Edital, sendo vedada a apresentação de proposta parcial.
Os percentuais ofertados deverão incidir sobre:
a) o valor da hora técnica, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração; e
b) o valor das peças, acessórios, componentes e demais materiais, apurado mediante pesquisa realizada na plataforma TrazValor, adotada pelo Município como ferramenta oficial para formação dos orçamentos.
Para cada manutenção solicitada, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado, identificando os serviços necessários, a quantidade de horas técnicas e as peças a serem substituídas. Os valores das peças serão obtidos diretamente na plataforma TrazValor, vigente na data da elaboração do orçamento, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
Os orçamentos apresentados pela contratada somente produzirão efeitos após análise e aprovação da fiscalização do contrato, que verificará a compatibilidade técnica dos serviços propostos, a necessidade das peças indicadas, os valores de referência obtidos no TrazValor e a correta aplicação dos percentuais de desconto registrados.
Os percentuais de desconto ofertados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por lote justifica-se em razão da divisão técnica do objeto por fabricante e categoria de veículos e equipamentos, permitindo a contratação de empresas efetivamente especializadas em cada segmento da frota municipal, assegurando maior eficiência na execução dos serviços, ampliação da competitividade, simplificação da fiscalização contratual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A classificação das propostas observará rigorosamente as disposições constantes no Edital, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada lote, atendidos todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PESQUISA DE PREÇOS:
A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que os valores estimados reflitam os preços efetivamente praticados pelo mercado, proporcionando segurança jurídica, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Considerando as características específicas da contratação, que envolve a prestação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva associada ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais para uma frota composta por veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias, implementos agrícolas e equipamentos de britagem, adotou-se metodologia de pesquisa compatível com a dinâmica do mercado automotivo.
Para composição dos valores estimados da mão de obra técnica, a Administração realizou pesquisa de mercado mediante consultas a fornecedores do ramo, observando os parâmetros previstos na legislação vigente e nas normas internas que disciplinam a formação dos preços estimados.
Quanto ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais, a Administração adotará como ferramenta oficial de formação dos orçamentos o aplicativo TrazValor, plataforma eletrônica especializada na consulta de preços do mercado de autopeças, amplamente utilizada por órgãos públicos, empresas privadas, seguradoras, oficinas mecânicas e operadores do setor automotivo.
A utilização do TrazValor justifica-se em razão de sua capacidade de disponibilizar valores atualizados de mercado para milhares de peças automotivas, contemplando diversos fabricantes nacionais e importados, permitindo maior precisão na estimativa dos custos e reduzindo significativamente o risco de sobrepreço ou de inexequibilidade contratual.
Durante a execução contratual, sempre que houver necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, sendo que os valores das peças serão obtidos diretamente na plataforma TrazValor, vigente na data da elaboração do orçamento. Sobre os valores apurados será aplicado o percentual de desconto registrado pela empresa vencedora do respectivo lote, garantindo que a Administração contrate pelo menor preço efetivamente disponível para cada item.
Essa sistemática proporciona diversas vantagens à Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

- atualização permanente dos valores referenciais das peças;
- padronização da metodologia de formação dos orçamentos;
- maior transparência na composição dos custos;
- objetividade na conferência dos preços pela fiscalização contratual;

- redução do risco de superfaturamento;
- maior competitividade entre os licitantes;
- aplicação uniforme dos descontos registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- fortalecimento dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Importa destacar que a utilização do TrazValor não substitui a atuação da fiscalização contratual. Caberá ao fiscal do contrato verificar a compatibilidade técnica das peças indicadas, a necessidade de substituição, a correta aplicação dos descontos registrados, a correspondência entre os itens orçados e aqueles efetivamente instalados, bem como a conformidade dos valores apresentados com os preços constantes na plataforma.

Os valores estimados constantes da planilha orçamentária e dos lotes do presente Termo de Referência possuem natureza **referencial**, destinando-se exclusivamente à definição do valor estimado da contratação, ao planejamento orçamentário e ao julgamento das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

Dessa forma, a metodologia adotada para pesquisa de preços mostra-se plenamente compatível com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja realizada com base em critérios técnicos, objetivos e auditáveis, conferindo maior segurança à gestão dos recursos públicos e efetividade na fiscalização da futura Ata de Registro de Preços.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, utilizando metodologia compatível com a natureza do objeto e observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa.

Para a composição do orçamento estimado foram considerados, de forma conjunta:

- pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados;
- histórico de consumo da Administração Municipal;
- composição e características da frota pública;
- quantitativos estimados de horas técnicas para cada lote;
- estimativa de consumo de peças, acessórios e componentes; e
- utilização da plataforma TrazValor como ferramenta oficial de pesquisa dos preços das peças automotivas.

Considerando que a futura contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, os valores constantes da planilha orçamentária possuem natureza meramente estimativa, destinando-se exclusivamente ao dimensionamento da licitação, à formulação das propostas, ao planejamento orçamentário e à definição do valor máximo da contratação, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

O valor estimado contempla, de forma integrada:

- prestação de serviços de manutenção preventiva;
- prestação de serviços de manutenção corretiva;
- horas técnicas especializadas;
- fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais;
- todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, seguros, despesas administrativas e demais custos inerentes à execução do objeto.

Para o fornecimento das peças, a Administração adotará, durante toda a execução contratual, a plataforma TrazValor como referência oficial para formação dos orçamentos. Em cada manutenção será realizada consulta aos preços vigentes na plataforma, sobre os quais incidirá o percentual de desconto registrado pela empresa vencedora do respectivo lote, garantindo que a Administração contrate sempre com base em valores atualizados de mercado.

O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores máximos previstos para todos os 36 (trinta e seis) lotes, compreendendo as estimativas de horas técnicas e de fornecimento de peças constantes da planilha orçamentária integrante do Edital e deste Termo de Referência.

Assim, o valor estimado da contratação perfaz o montante estimado de R$ 6.376.080,00 (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitenta reais).

Importa destacar que esse valor representa apenas o limite estimado para fins de planejamento da contratação e da reserva orçamentária, inexistindo direito subjetivo da futura contratada à execução integral dos quantitativos registrados. As futuras contratações ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de serviço e disponibilidade orçamentária, em observância aos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a estimativa da contratação mostra-se tecnicamente fundamentada, compatível com os preços praticados pelo mercado e adequada à natureza do objeto, proporcionando segurança jurídica, previsibilidade orçamentária, transparência e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico, deste Termo de Referência, da futura Ata de Registro de Preços e da legislação correlata aplicável, devendo a futura contratada possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com a complexidade do objeto.

12.1 Requisitos de habilitação: Os licitantes deverão atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar que a empresa possui aptidão para executar serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado, conforme exigências constantes do instrumento convocatório.

12.2 Estrutura operacional mínima: A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramental especializado, softwares de diagnóstico, instrumentos de medição e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços abrangidos pelos lotes em que vier a ser vencedora.

Além da infraestrutura física, deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos abrangidos pelo respectivo lote, observando as especificações técnicas dos fabricantes.

12.3 Execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis ao setor automotivo e de máquinas pesadas.

Toda manutenção deverá ser precedida de diagnóstico técnico e orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços necessários, horas técnicas estimadas, relação das peças a serem substituídas e respectivos valores.

A execução somente poderá ser iniciada após autorização expressa da fiscalização do contrato.

12.4 Fornecimento das peças: A contratada deverá fornecer todas as peças, acessórios, componentes e materiais indispensáveis à completa execução dos serviços.

As peças deverão ser:

- de primeira linha (qualidade equivalente à original);
- originais do fabricante; ou
- genuínas,

desde que plenamente compatíveis com o veículo ou equipamento e observem as especificações técnicas do fabricante.

Não serão admitidas peças usadas, recuperadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração em situações excepcionais devidamente justificadas.

12.5 Formação dos orçamentos: Para cada manutenção, a contratada deverá apresentar orçamento individualizado contendo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- descrição detalhada da manutenção;
- relação das peças necessárias;
- quantitativo de horas técnicas;
- prazo estimado para execução;
- valores individualizados.

Os valores das peças deverão ser obtidos mediante consulta à plataforma TrazValor, adotada pela Administração como ferramenta oficial para pesquisa de preços do mercado automotivo.

Sobre os valores obtidos no TrazValor incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para o respectivo lote.

12.6 Garantia: Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima prevista no Edital e na legislação aplicável.

Constatada falha decorrente da execução inadequada dos serviços ou defeito das peças fornecidas durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, todos os reparos, substituições e correções necessários.

12.7 Prazos de atendimento: A contratada deverá observar rigorosamente os prazos máximos para apresentação de orçamento, início dos serviços e conclusão das manutenções estabelecidos no Edital, considerando a natureza da demanda e a essencialidade da frota municipal.

Sempre que caracterizada situação de urgência, especialmente envolvendo ambulâncias, veículos da saúde, transporte escolar, máquinas empregadas em serviços emergenciais ou equipamentos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, deverá ser conferido atendimento prioritário.

12.8 Sustentabilidade: A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, componentes eletrônicos e demais resíduos sujeitos à logística reversa.

12.9 Obrigações documentais: A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios de sua regularidade.

Também deverá fornecer notas fiscais, relatórios de execução, garantia das peças, laudos técnicos quando necessários e demais documentos indispensáveis ao adequado acompanhamento da execução contratual.

12.10 Demais requisitos: A futura contratação observará todas as condições técnicas, operacionais e administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, constituindo requisitos essenciais da execução contratual:

- atendimento às especificações dos fabricantes;
- observância dos percentuais de desconto registrados;
- utilização obrigatória da plataforma TrazValor para formação dos orçamentos das peças;
- fornecimento de materiais compatíveis com o objeto;
- execução dos serviços por profissionais qualificados;
- observância dos prazos de execução;
- cumprimento das normas de segurança, qualidade e sustentabilidade;
- sujeição permanente à fiscalização da Administração Municipal.

O atendimento integral a esses requisitos constitui condição indispensável para a execução do objeto, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a segurança dos usuários da frota e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências estabelecidas no Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1 Obrigações Gerais:

a) Executar os serviços objeto da contratação com estrita observância das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e das normas técnicas aplicáveis;

b) Disponibilizar estrutura física, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico, softwares, veículos de apoio, materiais e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços;

c) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas;

e) Designar responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução contratual e manter comunicação permanente com a Administração.

13.2 Da execução dos serviços:

a) Receber os veículos, máquinas e equipamentos encaminhados pela Administração e realizar diagnóstico técnico detalhado;

b) Elaborar orçamento individualizado para cada manutenção, contendo obrigatoriamente:

- identificação do veículo ou equipamento;
- descrição dos defeitos constatados;
- relação dos serviços necessários;
- quantitativo de horas técnicas;
- relação das peças a serem substituídas;
- valor individual das peças;
- prazo previsto para conclusão dos serviços.

c) Não iniciar qualquer serviço sem autorização expressa da fiscalização do contrato;
d) Executar os serviços utilizando técnicas adequadas, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
e) Realizar todos os testes necessários antes da entrega do veículo ou equipamento à Administração;
f) Entregar os bens em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização.

13.3 Das peças e materiais:

a) Fornecer todas as peças, acessórios, componentes, lubrificantes, fluidos, filtros, correias, mangueiras, rolamentos, baterias e demais materiais necessários à completa execução dos serviços;
b) Fornecer exclusivamente peças primeira linha (qualidade equivalente à original), originais ou genuínas compatíveis com as especificações do fabricante;
c) Não utilizar peças usadas, recuperadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração;
d) Garantir a procedência, autenticidade e qualidade de todas as peças fornecidas.

13.4 Da formação dos orçamentos:

a) Elaborar os orçamentos das peças utilizando como referência os valores obtidos na plataforma TrazValor, adotada pela Administração como sistema oficial de pesquisa de preços do mercado automotivo;
b) Aplicar sobre os valores constantes da plataforma o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços;
c) Apresentar orçamento detalhado para análise da fiscalização antes da execução dos serviços;
d) Não cobrar peças ou serviços que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

13.5 Dos prazos:

a) Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital para apresentação dos orçamentos, início dos serviços e conclusão das manutenções;
b) Priorizar o atendimento dos veículos utilizados em serviços essenciais, especialmente ambulâncias, transporte escolar, máquinas empregadas em situações emergenciais e demais veículos cuja paralisação possa comprometer a continuidade dos serviços públicos;
c) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa alterar o prazo inicialmente previsto para conclusão dos serviços.

13.6 Da garantia:

a) Garantir integralmente os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo estabelecido no Edital e na legislação aplicável;
b) Corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos decorrentes de falha de execução ou vício de fabricação durante o período de garantia;
c) Assumir integral responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

13.7 Das responsabilidades trabalhistas, fiscais e previdenciárias:

a) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
b) Manter seus empregados devidamente registrados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual sempre que exigidos pela legislação;
c) Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados a seus empregados, terceiros ou à Administração em decorrência da execução do objeto.

13.8 Da responsabilidade pelos veículos:

a) Responder pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade;
b) Comunicar imediatamente qualquer dano, acidente, furto, roubo ou ocorrência que envolva os bens da Administração;
c) Reparar integralmente os danos causados por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados.

13.9 Das obrigações ambientais:
a) Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente;
b) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, componentes eletrônicos e demais materiais sujeitos à logística reversa;
c) Adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos, contaminação do solo e dos recursos hídricos;
d) Manter as licenças ambientais eventualmente exigidas para o exercício de suas atividades.

13.10 Da fiscalização:
a) Permitir livre acesso dos fiscais da Administração às dependências da empresa, sempre que necessário à verificação da execução contratual;
b) Fornecer todas as informações, documentos, notas fiscais, comprovantes, garantias e demais elementos solicitados pela fiscalização;
c) Atender prontamente às determinações da Administração, promovendo as correções eventualmente exigidas.

13.11 Das vedações:
É vedado à contratada:
a) executar serviços sem autorização da Administração;
b) substituir peças sem prévia aprovação do orçamento;
c) utilizar materiais incompatíveis com as especificações do fabricante;
d) transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
e) cobrar valores diversos daqueles autorizados ou deixar de aplicar os percentuais de desconto registrados na Ata de Registro de Preços.

13.12 Da responsabilidade integral: A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela autenticidade das peças fornecidas, pela observância das especificações técnicas dos fabricantes, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela segurança dos veículos e equipamentos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, permanecendo responsável até o término do período de garantia contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1 Da gestão e fiscalização:
a) Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

b) Exercer fiscalização permanente sobre a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, normas legais e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas administrativas necessárias à correção de falhas e ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.2 Da autorização dos serviços:

a) Encaminhar os veículos, máquinas e equipamentos para avaliação técnica da contratada sempre que identificada necessidade de manutenção;
b) Receber e analisar os orçamentos apresentados pela contratada, verificando a necessidade dos serviços, a compatibilidade das peças indicadas, os valores de referência e a correta aplicação dos percentuais de desconto registrados;
c) Autorizar formalmente a execução dos serviços somente após a conferência do orçamento e da disponibilidade orçamentária;
d) Rejeitar orçamentos, peças ou serviços que não atendam às especificações técnicas, aos valores de referência ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3 Da pesquisa de preços:

a) Utilizar a plataforma TrazValor como ferramenta oficial para conferência dos preços das peças constantes dos orçamentos apresentados pela contratada;
b) Verificar a correta aplicação dos percentuais de desconto registrados na Ata de Registro de Preços sobre os valores obtidos na plataforma TrazValor;
c) Solicitar esclarecimentos ou revisão dos orçamentos sempre que identificar inconsistências, divergências técnicas ou valores incompatíveis com os parâmetros estabelecidos.

14.4 Do acompanhamento da execução:

a) Acompanhar a execução dos serviços durante todas as etapas da manutenção;
b) Realizar inspeção técnica dos veículos e equipamentos após a conclusão dos serviços, verificando seu adequado funcionamento;
c) Recusar o recebimento dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção, sem ônus para a Administração;
d) Manter histórico individualizado das manutenções realizadas em cada veículo ou equipamento, contendo informações relativas às peças substituídas, horas técnicas empregadas, custos, garantias e demais registros necessários ao controle patrimonial.

14.5 Do pagamento:

a) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da respectiva nota fiscal;
b) Verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigido pela legislação vigente;
c) Efetuar os pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas e aprovadas pela fiscalização.

14.6 Do fornecimento de informações:

a) Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
b) Informar as características do veículo ou equipamento, quando disponíveis, bem como os defeitos constatados e demais informações relevantes para elaboração do diagnóstico técnico;
c) Comunicar formalmente qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual.

14.7 Das sanções administrativas:
a) Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
b) Garantir à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos destinados à apuração de infrações.
14.8 Da gestão da Ata de Registro de Preços:
a) Gerenciar os quantitativos registrados, observando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
b) Emitir as ordens de serviço conforme a efetiva necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária;
c) Zelar pela adequada utilização da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.
14.9 Do interesse público: A Administração compromete-se a exercer a gestão contratual de forma transparente, eficiente e imparcial, assegurando que a execução do objeto ocorra em estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.
14.10 Da cooperação contratual: A Contratante compromete-se a manter relacionamento institucional pautado na boa-fé objetiva e na cooperação administrativa, fornecendo os elementos necessários à adequada execução contratual, sem prejuízo do rigor na fiscalização e no controle da aplicação dos recursos públicos, buscando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e a máxima eficiência da futura Ata de Registro de Preços.

15. FORMA DE EXECUÇÃO:
A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da futura Ata de Registro de Preços.
A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para a empresa registrada, que será convocada sempre que houver necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.
15.1 Solicitação dos serviços: A necessidade de manutenção será identificada pela Secretaria Municipal responsável pelo veículo, máquina ou equipamento, que encaminhará o bem à contratada para realização de diagnóstico técnico.
Nos casos em que o veículo ou equipamento não apresentar condições de deslocamento por meios próprios, a contratada deverá providenciar sua remoção, quando previsto no Edital ou mediante autorização da Administração, responsabilizando-se pelo transporte até suas instalações.
15.2 Diagnóstico técnico: Recebido o veículo ou equipamento, a contratada realizará inspeção técnica para identificação das falhas existentes, elaborando diagnóstico detalhado contendo, no mínimo:
I – identificação do veículo, máquina ou equipamento;
II – descrição dos defeitos constatados;
III – relação dos serviços necessários;
IV – quantitativo estimado de horas técnicas;

V – relação das peças, componentes e acessórios necessários;
VI – prazo estimado para conclusão dos serviços;
VII – orçamento detalhado.

15.3 Elaboração do orçamento: Concluído o diagnóstico, a contratada deverá encaminhar orçamento detalhado à fiscalização do contrato para análise e aprovação.

O orçamento deverá discriminar individualmente:

- os serviços a serem executados;
- a quantidade de horas técnicas;
- as peças necessárias;
- o valor individual de cada peça;
- o valor da mão de obra;
- o prazo para execução.

Para composição dos valores das peças será obrigatoriamente utilizada a plataforma TrazValor, adotada pela Administração como ferramenta oficial de pesquisa de preços do mercado automotivo. Os valores das peças serão obtidos diretamente na plataforma vigente na data da elaboração do orçamento, sendo aplicado sobre esses valores o percentual de desconto registrado pela contratada para o respectivo lote.

15.4 Autorização para execução: Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização expressa da Administração.

Compete ao Fiscal do Contrato analisar o orçamento apresentado, verificando:

- a necessidade dos serviços;
- a compatibilidade das peças indicadas;
- os valores constantes do TrazValor;
- a correta aplicação dos descontos registrados;
- o prazo previsto para execução.

Somente após aprovação formal do orçamento será emitida a autorização para início da manutenção.

15.5 Execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados, ferramental específico, instrumentos de diagnóstico e observando rigorosamente:

- as especificações técnicas do fabricante;
- as normas da ABNT, quando aplicáveis;
- as normas de segurança do trabalho;
- a legislação ambiental vigente;
- as boas práticas da manutenção automotiva.

A contratada deverá utilizar exclusivamente peças compatíveis com o veículo ou equipamento, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6 Alterações durante a execução: Caso, durante a execução dos serviços, sejam identificadas novas falhas ou a necessidade de substituição de componentes não previstos no orçamento inicialmente aprovado, a contratada deverá interromper a execução da etapa correspondente e apresentar orçamento complementar.

A execução dos serviços adicionais dependerá de nova autorização expressa da fiscalização, sendo vedada a realização de qualquer serviço ou fornecimento de peça sem prévia aprovação da Administração.

15.7 Conclusão dos serviços: Concluída a manutenção, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização da inspeção técnica.

O Fiscal do Contrato verificará:

- a conformidade dos serviços executados;
- o adequado funcionamento do veículo ou equipamento;
- a compatibilidade das peças efetivamente substituídas;
- o cumprimento das especificações técnicas;
- o atendimento aos prazos estabelecidos.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração determinará a imediata correção dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

15.8 Recebimento: Após aprovação da fiscalização, será realizado o recebimento dos serviços, mediante emissão do respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de execução ou problemas decorrentes da utilização de materiais inadequados, permanecendo íntegra a garantia contratual.

15.9 Controle da execução: Toda manutenção executada será registrada em sistema próprio ou processo administrativo, contendo, no mínimo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- data da solicitação;
- orçamento aprovado;
- horas técnicas executadas;
- peças substituídas;
- valores pagos;
- garantias concedidas;
- responsável pela fiscalização;
- data da conclusão dos serviços.

Esses registros integrarão o histórico de manutenção da frota municipal e subsidiarão o acompanhamento da execução contratual.

15.10 Execução sob demanda: Os quantitativos previstos para cada lote possuem natureza exclusivamente estimativa, sendo a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração.

A emissão das Ordens de Serviço ocorrerá conforme as demandas verificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, inexistindo qualquer obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos registrados.

A forma de execução ora estabelecida assegura maior controle administrativo, transparência na formação dos custos, padronização dos procedimentos de manutenção, fiscalização eficiente e adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS:

O fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da futura Ata de Registro de Preços, visando assegurar a qualidade dos materiais empregados, a economicidade da contratação, a preservação do patrimônio público e a segurança da frota municipal.

16.1 Peças admitidas: A contratada deverá fornecer exclusivamente peças compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo, máquina ou equipamento, sendo admitidas:

I – peças de primeira linha ou equivalentes, desde que possuam qualidade comprovadamente compatível com as originais, atendam às normas técnicas aplicáveis e apresentem desempenho, durabilidade e segurança equivalentes.
II – peças originais, produzidas pelo mesmo fabricante que abastece a montadora, ainda que comercializadas sob marca própria;
III – peças genuínas, produzidas ou fornecidas pelo fabricante do veículo ou equipamento;
A utilização de qualquer categoria de peça deverá observar a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.
16.2 Peças vedadas: É expressamente vedado o fornecimento de:

- peças usadas;
- peças recondicionadas;
- peças remanufaturadas;
- peças recuperadas;
- peças com procedência desconhecida;
- peças falsificadas;
- componentes sem identificação do fabricante;
- materiais que não atendam às especificações técnicas do equipamento.

Excepcionalmente, somente mediante autorização expressa e fundamentada da Administração poderá ser admitida solução diversa, desde que tecnicamente demonstrada sua adequação e inexistente prejuízo à segurança ou ao patrimônio público.
16.3 Formação dos preços: Para cada manutenção, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado contendo a relação completa das peças necessárias.
Os valores unitários das peças serão obrigatoriamente obtidos mediante consulta à plataforma TrazValor, adotada pela Administração Municipal como ferramenta oficial para pesquisa de preços do mercado automotivo.
A consulta deverá ser realizada na data da elaboração do orçamento, utilizando exatamente a peça correspondente ao veículo, máquina ou equipamento objeto da manutenção.
Sobre os valores obtidos na plataforma incidirá o percentual de desconto registrado pela contratada para o respectivo lote.
Não será admitida a utilização de tabelas particulares, listas próprias de preços, catálogos internos ou qualquer outro parâmetro diverso daquele estabelecido pela Administração, salvo quando a peça não estiver disponível na plataforma TrazValor.
16.4 Peças não localizadas no TrazValor: Quando determinada peça não estiver disponível na plataforma TrazValor, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal.
Nessa hipótese, a Administração poderá autorizar a utilização de pesquisa complementar mediante apresentação de, no mínimo, três cotações de fornecedores especializados, catálogos oficiais dos fabricantes ou concessionárias autorizadas, permanecendo obrigatória a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, quando compatível com a metodologia adotada.
A Administração poderá realizar diligências para confirmar a compatibilidade dos valores apresentados antes da autorização do fornecimento.
16.5 Aprovação prévia: Nenhuma peça poderá ser adquirida, instalada ou faturada sem prévia aprovação da fiscalização.
Compete ao Fiscal do Contrato verificar:

- a necessidade técnica da substituição;
- a compatibilidade da peça com o equipamento;

- o valor obtido na plataforma TrazValor;
- a correta aplicação do percentual de desconto;
- a vantajosidade da aquisição.

16.6 Substituição das peças: Todas as peças substituídas deverão ser novas e instaladas observando rigorosamente as recomendações do fabricante.

Concluída a manutenção, a contratada deverá apresentar relação das peças efetivamente substituídas.

Sempre que solicitado pela fiscalização, as peças removidas deverão ser devolvidas ao Município juntamente com o veículo ou equipamento, exceto quando sua destinação ambiental adequada for determinada pela Administração.

16.7 Garantia das peças: Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se:

I – o prazo estabelecido pelo fabricante;

II – inexistindo prazo específico, a garantia mínima prevista na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

Durante o período de garantia, qualquer peça que apresentar defeito deverá ser substituída integralmente pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo mão de obra, deslocamentos e demais despesas decorrentes.

16.8 Rastreabilidade: A contratada deverá manter controle documental das peças fornecidas, contendo, no mínimo:

- fabricante;
- marca;
- código da peça;
- quantidade fornecida;
- valor unitário;
- valor obtido na plataforma TrazValor;
- percentual de desconto aplicado;
- nota fiscal de aquisição, quando solicitada pela fiscalização.

Essas informações integrarão o histórico de manutenção do veículo ou equipamento.

16.9 Fiscalização: A Administração poderá, a qualquer tempo:

- conferir a autenticidade das peças;
- solicitar documentos que comprovem sua origem;
- verificar sua compatibilidade técnica;
- exigir esclarecimentos sobre os valores apresentados;
- rejeitar peças incompatíveis ou de qualidade inferior.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir imediatamente a peça, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10 Critério de economicidade: O fornecimento das peças deverá observar, simultaneamente:

- a segurança operacional do veículo ou equipamento;
- a qualidade do material empregado;
- a compatibilidade técnica com as especificações do fabricante;
- a economicidade para a Administração;
- a aplicação obrigatória dos descontos registrados sobre os valores obtidos na plataforma TrazValor.

A adoção desses critérios assegura transparência na formação dos preços, uniformidade na execução contratual, preservação do patrimônio público e efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os arts. 5º, 11, 23 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das normas técnicas aplicáveis, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários da frota e a continuidade dos serviços públicos.

17.1 Autorização prévia: A execução de qualquer serviço dependerá, obrigatoriamente, de autorização expressa da Administração Municipal.

Antes do início da manutenção, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento detalhado para aprovação do Fiscal do Contrato, sendo vedada a execução de serviços não previamente autorizados.

17.2 Diagnóstico técnico: A contratada deverá realizar avaliação técnica minuciosa do veículo, máquina ou equipamento, identificando todas as falhas existentes.

O diagnóstico deverá conter, no mínimo:

- identificação do bem;
- descrição detalhada dos defeitos constatados;
- indicação dos serviços necessários;
- estimativa das horas técnicas;
- relação das peças a serem substituídas;
- prazo estimado para conclusão da manutenção.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências antes da autorização da execução.

17.3 Padrão técnico da execução: Todos os serviços deverão ser executados:

- por profissionais tecnicamente capacitados;
- utilizando ferramental adequado;
- com equipamentos de diagnóstico compatíveis com cada fabricante;
- observando rigorosamente os procedimentos recomendados pelos fabricantes;
- em conformidade com as normas da ABNT, quando aplicáveis;
- observando as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;
- empregando materiais compatíveis com o objeto contratado.

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados.

17.4 Controle da execução: Durante a execução da manutenção, a Administração poderá realizar inspeções técnicas, solicitar informações complementares, exigir demonstrações dos serviços executados e verificar a compatibilidade entre o orçamento aprovado e a execução efetivamente realizada.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá permitir livre acesso às instalações onde estiver sendo executada a manutenção.

17.5 Serviços adicionais: Caso, durante a execução, sejam constatadas novas falhas que não constavam do orçamento inicialmente aprovado, a contratada deverá:

I – interromper a execução da etapa correspondente;

II – elaborar orçamento complementar;

III – encaminhar a documentação à fiscalização;

IV – aguardar nova autorização da Administração.

É expressamente vedada a realização de serviços adicionais sem prévia autorização formal.

17.6 Controle das horas técnicas: As horas técnicas deverão corresponder exclusivamente ao tempo efetivamente necessário para execução dos serviços autorizados.

Não serão admitidas cobranças relativas a:

- retrabalho decorrente de erro da contratada;
- tempo de espera;
- deslocamentos internos;
- atividades administrativas;
- serviços não autorizados;
- horas incompatíveis com a complexidade da manutenção.

A fiscalização poderá solicitar justificativas sempre que identificar quantitativos incompatíveis com os padrões normalmente praticados no mercado.

17.7 Qualidade dos serviços: Todos os reparos deverão restabelecer integralmente as condições de funcionamento, segurança, desempenho e confiabilidade do veículo, máquina ou equipamento.

Concluída a manutenção, a contratada deverá realizar todos os testes técnicos necessários, certificando o perfeito funcionamento dos sistemas reparados antes da entrega à Administração.

17.8 Recebimento técnico: Após a comunicação de conclusão dos serviços, o Fiscal do Contrato realizará inspeção para verificar:

- conformidade da execução;
- funcionamento adequado do equipamento;
- correta instalação das peças;
- cumprimento do orçamento aprovado;
- observância das especificações técnicas;
- atendimento aos prazos estabelecidos.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração recusará o recebimento até a completa regularização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.9 Garantia dos serviços: Os serviços executados deverão possuir garantia mínima estabelecida no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem qualquer custo adicional para a Administração, todos os defeitos decorrentes de falhas de execução, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias à perfeita regularização da manutenção.

17.10 Atendimento prioritário: A contratada deverá conferir prioridade absoluta aos veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços essenciais, especialmente:

- ambulâncias;
- veículos da Secretaria Municipal da Saúde;
- transporte escolar;
- máquinas empregadas em situações emergenciais;
- equipamentos utilizados em ações de defesa civil;
- veículos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Sempre que houver situação emergencial devidamente justificada pela Administração, a contratada deverá adotar medidas para reduzir o tempo de indisponibilidade do bem.

17.11 Registro da manutenção: Cada serviço executado deverá possuir registro individualizado contendo, no mínimo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- data da entrada e da saída;
- diagnóstico técnico;
- orçamento aprovado;
- serviços executados;
- horas técnicas utilizadas;
- peças substituídas;
- testes realizados;
- prazo de garantia;
- responsável técnico pela execução.

Esses registros integrarão o histórico de manutenção da frota municipal e poderão ser solicitados pela Administração a qualquer tempo.

17.12 Critérios de desempenho: A execução contratual será continuamente avaliada pela Administração, considerando, dentre outros, os seguintes indicadores:

- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- qualidade técnica dos serviços;
- índice de retrabalho;
- tempo de indisponibilidade dos veículos;
- conformidade dos orçamentos apresentados;
- observância das recomendações dos fabricantes;
- atendimento das determinações da fiscalização;
- cumprimento das obrigações contratuais.

O desempenho insatisfatório poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.13 Execução conforme o interesse público: A execução dos serviços deverá observar elevados padrões de eficiência, economicidade, segurança, qualidade e continuidade, assegurando que todos os veículos, máquinas e equipamentos retornem às atividades em perfeitas condições operacionais, preservando o patrimônio público e garantindo a adequada prestação dos serviços públicos municipais. A contratada permanecerá responsável pelos serviços executados até o encerramento do prazo de garantia, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e legal decorrentes da execução contratual.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, não excluindo a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas.

O recebimento compreenderá as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, precedidas da conferência técnica realizada pela fiscalização da Administração.

18.1 Recebimento Provisório: Concluída a manutenção, a contratada comunicará formalmente a Administração para realização da inspeção técnica.

O Fiscal do Contrato procederá ao recebimento provisório mediante verificação inicial dos serviços executados, avaliando, no mínimo:

I – a conformidade dos serviços com o orçamento previamente aprovado;

II – a correta instalação das peças, componentes e acessórios;

III – a compatibilidade entre as peças efetivamente substituídas e aquelas autorizadas;
IV – a conclusão integral dos serviços previstos;
V – a apresentação da documentação correspondente, incluindo relatório técnico, orçamento aprovado, nota fiscal e termo de garantia.
O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da execução contratual, constituindo apenas etapa destinada à conferência preliminar do objeto.
18.2 Testes de funcionamento: Antes do recebimento definitivo, o veículo, máquina ou equipamento será submetido aos testes operacionais considerados necessários pela fiscalização, objetivando verificar:

- funcionamento adequado dos sistemas reparados;
- inexistência de falhas decorrentes da manutenção;
- segurança operacional;
- desempenho compatível com as especificações do fabricante;
- ausência de vazamentos, ruídos anormais ou defeitos aparentes;
- regular funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos, pneumáticos, mecânicos e eletrônicos, quando aplicáveis.

Sempre que necessário, poderão ser realizados testes em operação, deslocamentos ou verificações complementares para confirmação da qualidade dos serviços executados.
18.3 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação de que:

- todos os serviços foram integralmente executados;
- as peças fornecidas correspondem às autorizadas;
- os testes demonstraram pleno funcionamento do veículo ou equipamento;
- foram atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- inexistem pendências relativas à execução contratual.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do Fiscal do Contrato, autorizando a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
18.4 Recusa do objeto: A Administração recusará total ou parcialmente o recebimento quando verificar:

- execução em desacordo com o orçamento aprovado;
- utilização de peças incompatíveis ou não autorizadas;
- defeitos na execução dos serviços;
- falhas de funcionamento;
- inobservância das especificações técnicas;
- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- ausência da documentação exigida;
- qualquer irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou funcionalidade do veículo ou equipamento.

Nessas hipóteses, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, todas as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.5 Correções e substituições: Constatada qualquer irregularidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a contratada deverá executar imediatamente os reparos, ajustes ou substituições determinados pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.
Os serviços somente serão considerados concluídos após a eliminação integral das inconformidades identificadas.

18.6 Garantia após o recebimento: O recebimento definitivo não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, permanecendo íntegra sua obrigação de responder pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação das peças, falhas de execução e demais problemas verificados durante o prazo de garantia contratual ou legal.
Sempre que constatada falha decorrente da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais defeituosos, a contratada deverá promover a imediata correção, substituição ou refazimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração.
18.7 Documentação para recebimento: Para fins de recebimento do objeto, a contratada deverá apresentar, sempre que aplicável:

- nota fiscal correspondente;
- orçamento previamente aprovado;
- relatório técnico dos serviços executados;
- relação das peças substituídas;
- garantia das peças e dos serviços;
- demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

A ausência de qualquer documento indispensável poderá impedir o recebimento definitivo até sua regular apresentação.
18.8 Liquidação da despesa: Somente após o recebimento definitivo do objeto, a certificação da regular execução contratual pelo Fiscal do Contrato e a verificação da regularidade documental da contratada será autorizada a liquidação da despesa e o correspondente pagamento, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, o procedimento de recebimento do objeto assegura que a Administração somente efetue o pagamento pelos serviços efetivamente executados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, preservando a qualidade da manutenção, a segurança da frota municipal, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

19. GARANTIAS DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:
A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e demais materiais fornecidos durante toda a vigência da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, do Código Civil, das normas técnicas dos fabricantes, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
A garantia constitui obrigação contratual essencial, destinada a assegurar a durabilidade dos reparos, a confiabilidade da manutenção executada, a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços públicos.
19.1 Garantia dos serviços: Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, ressalvada a existência de prazo superior estabelecido pelo fabricante da peça ou pela própria contratada, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.
Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir integralmente, sem qualquer ônus para a Administração:

- defeitos decorrentes de falha na execução dos serviços;
- montagem inadequada;
- regulagens incorretas;

- reapertos necessários em decorrência da manutenção executada;
- falhas decorrentes de erro técnico;
- vícios ocultos relacionados aos serviços prestados.

19.2 Garantia das peças: Todas as peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre aquele mais vantajoso para a Administração.
Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir imediatamente qualquer peça que apresentar:

- defeito de fabricação;
- falha prematura;
- incompatibilidade técnica;
- desgaste anormal decorrente de vício do produto;
- qualquer outro defeito não decorrente do uso inadequado pelo Município.

A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional, incluindo fornecimento da nova peça, mão de obra, deslocamentos, regulagens, desmontagem, montagem e demais despesas necessárias.
19.3 Responsabilidade integral: A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao veículo, máquina ou equipamento em razão de:

- execução inadequada dos serviços;
- utilização de peças incompatíveis;
- defeitos de instalação;
- erro técnico;
- negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;
- utilização de materiais inadequados.

Caso seja constatado que a falha decorreu da manutenção anteriormente executada, todos os custos necessários à sua correção serão suportados exclusivamente pela contratada.
19.4 Acionamento da garantia: Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a Administração notificará formalmente a contratada para que promova os reparos necessários.
Recebida a notificação, a contratada deverá iniciar os serviços corretivos no prazo estabelecido no Edital ou, na ausência de previsão específica, em prazo compatível com a urgência da manutenção, especialmente quando envolver veículos utilizados em serviços essenciais.
O atendimento em garantia não poderá gerar qualquer cobrança adicional à Administração.
19.5 Exclusões da garantia: A garantia não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de:

- acidentes ocorridos após o recebimento definitivo;
- utilização inadequada do veículo ou equipamento;
- intervenções realizadas por terceiros sem autorização da contratada;
- caso fortuito ou força maior;
- desgaste natural de componentes distintos daqueles objeto da manutenção anteriormente executada.

A ocorrência dessas hipóteses deverá ser tecnicamente demonstrada pela contratada, mediante laudo circunstanciado, sujeito à análise e aprovação da fiscalização.
19.6 Garantia complementar: Sempre que o fabricante da peça oferecer garantia superior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, esta será automaticamente incorporada ao contrato, obrigando a contratada a prestar todo o suporte necessário ao exercício dos direitos da Administração perante o fabricante ou distribuidor.

19.7 Suspensão da contagem: Sempre que o veículo ou equipamento permanecer indisponível em razão de defeitos cobertos pela garantia, o prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que o bem permanecer em manutenção, reiniciando sua contagem após a efetiva devolução em perfeitas condições de funcionamento.

19.8 Fiscalização da garantia: A Administração poderá, a qualquer tempo durante o período de garantia:

- realizar inspeções técnicas;
- solicitar testes de funcionamento;
- exigir substituição de peças;
- determinar a repetição dos serviços executados;
- requisitar documentos comprobatórios da garantia do fabricante.

A recusa injustificada da contratada em atender às obrigações de garantia caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos suportados pela Administração.

19.9 Responsabilidade após o recebimento: O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas técnicas ou qualquer outro problema relacionado aos serviços executados ou às peças fornecidas, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e contratual durante todo o período de garantia legal e contratual.

Dessa forma, as garantias estabelecidas neste Termo de Referência visam assegurar elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, proteção ao patrimônio público, segurança operacional da frota municipal e efetividade na aplicação dos recursos públicos, garantindo à Administração o direito de exigir a perfeita execução contratual durante toda a vigência da garantia.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes serão exercidas em conformidade com os arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, controle interno e supremacia do interesse público.

Em razão da natureza descentralizada da utilização da frota municipal, a fiscalização técnica será realizada por cada Secretaria Municipal responsável pelos veículos, máquinas e equipamentos sob sua utilização, cabendo a cada gestor da unidade administrativa acompanhar a execução dos serviços relativos aos bens de sua responsabilidade.

20.1 Gestor da Ata de Registro de Preços: A Administração designará servidor para exercer a função de Gestor da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços;

II – controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis de cada lote;

III – coordenar a atuação dos fiscais designados pelas Secretarias Municipais;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – promover a instrução de eventuais alterações contratuais, prorrogações, reequilíbrios econômicos e aplicação de penalidades;

VI – adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da contratação;

VII – consolidar informações referentes à execução contratual para subsidiar a Administração e os órgãos de controle.

20.2 Fiscalização pelas Secretarias Municipais: Cada Secretaria Municipal será responsável pela fiscalização dos serviços executados nos veículos, máquinas e equipamentos sob sua administração.

Compete ao fiscal designado por cada Secretaria:

a) identificar a necessidade de manutenção do veículo ou equipamento;
b) encaminhar o bem à contratada para diagnóstico técnico;
c) analisar o orçamento apresentado, verificando a necessidade dos serviços e das peças propostas;
d) conferir os valores das peças mediante consulta à plataforma TrazValor, verificando a correta aplicação dos descontos registrados;
e) autorizar a execução da manutenção somente após a conferência do orçamento;
f) acompanhar a execução dos serviços;
g) realizar a inspeção técnica após a conclusão da manutenção;
h) verificar o perfeito funcionamento do veículo ou equipamento;
i) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa;
j) comunicar imediatamente ao Gestor da Ata qualquer irregularidade verificada.

20.3 Competência das Secretarias: A fiscalização técnica será exercida individualmente pelas Secretarias Municipais usuárias da frota, especialmente:

- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal da Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- demais Secretarias e órgãos que possuam veículos ou equipamentos abrangidos pela contratação.

Cada unidade administrativa responderá pelo controle das manutenções realizadas em seus respectivos veículos e equipamentos.

20.4 Controle da execução: Os fiscais deverão acompanhar todas as etapas da manutenção, especialmente:

- abertura da solicitação de manutenção;
- recebimento do diagnóstico técnico;
- conferência do orçamento;
- aprovação dos serviços;
- conferência das peças fornecidas;
- acompanhamento dos prazos de execução;
- recebimento provisório;
- realização dos testes operacionais;
- recebimento definitivo.

20.5 Controle patrimonial: Cada Secretaria deverá manter registro atualizado das manutenções realizadas em seus veículos e equipamentos, contendo, no mínimo:

- identificação do bem;
- data da manutenção;
- descrição dos serviços executados;

- peças substituídas;
- horas técnicas utilizadas;
- valores pagos;
- garantias concedidas;
- prazo da garantia;
- empresa executora.

Essas informações integrarão o histórico patrimonial da frota municipal.

20.6 Comunicação entre gestor e fiscais: Os fiscais das Secretarias manterão comunicação permanente com o Gestor da Ata de Registro de Preços, informando imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução contratual, tais como:

- atrasos injustificados;
- execução inadequada dos serviços;
- utilização de peças incompatíveis;
- descumprimento dos prazos;
- reincidência de defeitos;
- descumprimento das garantias;
- qualquer irregularidade passível de aplicação de penalidade.

20.7 Poderes da fiscalização: No exercício da fiscalização contratual, a Administração poderá:

I – solicitar esclarecimentos técnicos;
II – determinar correções na execução dos serviços;
III – rejeitar peças ou materiais incompatíveis;
IV – recusar serviços executados em desacordo com o contrato;
V – exigir substituição de peças;
VI – determinar repetição integral dos serviços;
VII – solicitar documentação comprobatória da origem das peças;
VIII – aplicar ou propor a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

20.8 Atesto para pagamento: O pagamento somente será autorizado após:

- recebimento definitivo dos serviços;
- conferência do perfeito funcionamento do veículo ou equipamento;
- verificação da conformidade das peças fornecidas;
- certificação da correta execução pelo fiscal da Secretaria responsável;
- validação pelo Gestor da Ata, quando necessária;
- apresentação da documentação fiscal exigida.

20.9 Responsabilidade da fiscalização: A atuação dos fiscais e do Gestor da Ata tem natureza de acompanhamento e controle da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade técnica pela execução dos serviços, que permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada.

A fiscalização descentralizada por cada Secretaria assegura maior controle da execução contratual, maior eficiência administrativa, rapidez na identificação das necessidades de manutenção, melhor acompanhamento da utilização da frota e maior efetividade na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, controle, transparência e interesse público.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
21.1 Infrações administrativas: Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida durante a execução contratual;
V – não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI – retardar injustificadamente a execução dos serviços;
VII – deixar de substituir peças defeituosas durante o período de garantia;
VIII – executar serviços sem autorização da Administração;
IX – utilizar peças incompatíveis, recondicionadas, usadas ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
X – apresentar orçamento com aplicação incorreta dos percentuais de desconto registrados;
XI – deixar de observar os valores referenciais obtidos por meio da plataforma TrazValor, quando aplicável;
XII – descumprir determinações da fiscalização;
XIII – prestar informações falsas ou apresentar documentos inidôneos;
XIV – praticar qualquer conduta que comprometa a execução contratual ou cause prejuízo ao patrimônio público.
21.2 Sanções aplicáveis: Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
A aplicação observará a natureza da infração, os prejuízos causados, a reincidência, a vantagem obtida, a boa-fé da contratada e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
21.3 Advertência: A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução contratual e desde que a contratada promova a imediata regularização da ocorrência.
21.4 Multas: Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas nas hipóteses previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, especialmente em decorrência de:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- execução parcial dos serviços;

- não substituição de peças defeituosas;
- descumprimento das garantias;
- inexecução total ou parcial da contratação.

Os percentuais, critérios de cálculo, limites máximos e forma de aplicação das multas observarão aqueles expressamente previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços.
A aplicação da multa não exime a contratada da obrigação de concluir os serviços ou reparar integralmente os danos causados.
21.5 Impedimento de licitar e contratar: Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 156 da referida Lei, especialmente nos casos de inexecução contratual grave, descumprimento reiterado das obrigações assumidas ou demais condutas que comprometam a execução do objeto.
21.6 Declaração de inidoneidade: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a contratada praticar atos ilícitos de elevada gravidade, fraude à execução contratual, apresentação de documentos falsos, comportamento inidôneo ou qualquer conduta que demonstre ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública.
21.7 Processo administrativo sancionador: A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurando à contratada:

- ciência dos fatos imputados;
- direito ao contraditório;
- ampla defesa;
- produção de provas;
- interposição dos recursos previstos na legislação.

A decisão administrativa será devidamente motivada e observará os princípios da legalidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.
21.8 Reparação dos danos: Independentemente da aplicação das penalidades administrativas, a contratada responderá integralmente pelos danos materiais, financeiros ou operacionais causados ao Município, aos veículos, máquinas, equipamentos ou a terceiros, em decorrência da execução inadequada dos serviços, da utilização de peças incompatíveis ou de qualquer conduta culposa ou dolosa de seus empregados.
21.9 Registro das penalidades: As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e demais sistemas previstos na legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.10 Cumulação de sanções: As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sempre que a gravidade da infração assim justificar, observando-se a proporcionalidade da medida, sem prejuízo da rescisão contratual, da execução das garantias eventualmente prestadas, da cobrança de perdas e danos e das demais providências administrativas e judiciais cabíveis.
Dessa forma, o regime sancionatório estabelecido visa assegurar a fiel execução contratual, a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, interesse público e responsabilidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas será realizado em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos serviços previamente autorizados pela Administração, efetivamente executados, recebidos definitivamente e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, inexistindo direito ao pagamento de quantitativos meramente estimados ou não executados.

22.1 Condições para pagamento: O pagamento somente será realizado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

I – conclusão integral dos serviços autorizados;
II – recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;
III – apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
IV – apresentação do relatório dos serviços executados, quando solicitado;
V – conferência das peças efetivamente fornecidas;
VI – verificação da correta aplicação dos percentuais de desconto registrados;
VII – certificação da regular execução pelo Fiscal do Contrato;
VIII – verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação.

22.2 Formação do valor da nota fiscal: O valor da Nota Fiscal será composto exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente utilizadas na manutenção autorizada. Para fins de faturamento, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Mão de obra: O valor será obtido mediante a multiplicação da quantidade de horas técnicas efetivamente executadas pelo valor da hora técnica registrado para o respectivo lote, observando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada durante o procedimento licitatório.

II – Peças, acessórios e componentes: O valor das peças será obtido mediante consulta à plataforma TrazValor, realizada na data da elaboração do orçamento aprovado pela Administração. Sobre os valores constantes da plataforma será obrigatoriamente aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para o respectivo lote.

Não serão aceitos faturamentos baseados em tabelas particulares, listas internas de preços ou valores distintos daqueles aprovados pela fiscalização.

22.3 Conferência da documentação: Antes da liquidação da despesa, a Administração verificará:

- a conformidade da Nota Fiscal com o orçamento aprovado;
- o atesto do Fiscal do Contrato;
- a correspondência entre os serviços executados e aqueles autorizados;
- a correta aplicação dos descontos registrados;
- a compatibilidade dos valores das peças obtidos por meio da plataforma TrazValor;
- a regularidade fiscal da contratada, quando exigida.

Constatada qualquer inconsistência, a Nota Fiscal será devolvida para correção, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a completa regularização.

22.4 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante depósito em conta** bancária de titularidade da contratada, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento de todas as exigências documentais, salvo disposição diversa constante do Edital.

22.5 Vedação ao pagamento antecipado: É vedado o pagamento antecipado de serviços não executados ou de peças não efetivamente fornecidas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
A Administração somente efetuará pagamento após a comprovação da perfeita execução contratual.
22.6 Retenções legais: Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
A contratada declara estar ciente de que a Administração efetuará todas as retenções obrigatórias determinadas pela legislação federal, estadual e municipal.
22.7 Divergências de valores: Caso sejam identificadas divergências entre:

- os valores constantes do orçamento aprovado;
- os valores da Nota Fiscal;
- os preços obtidos na plataforma TrazValor;
- os percentuais de desconto registrados;

a Administração poderá suspender o pagamento até a completa regularização da documentação, sem que isso gere direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer indenização à contratada.
22.8 Pagamento parcial: Quando a irregularidade atingir apenas parte dos serviços executados, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso apenas o pagamento correspondente aos itens objeto da divergência, até sua regularização.
22.9 Condição para liquidação: A liquidação da despesa dependerá da certificação, pela fiscalização, de que:

- os serviços foram executados conforme as especificações técnicas;
- as peças fornecidas correspondem às autorizadas;
- os testes de funcionamento foram satisfatórios;
- foram observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.10 Responsabilidade da Administração: O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva da qualidade dos serviços executados nem exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia contratual, dos vícios ocultos, dos defeitos de fabricação das peças ou das falhas de execução posteriormente constatadas.
Dessa forma, os critérios de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência asseguram que a remuneração da contratada ocorra exclusivamente em razão dos serviços efetivamente prestados e das peças efetivamente fornecidas, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência, controle da despesa pública e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

23. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
23.1 Os descontos registrados, tanto para os serviços quanto às peças, acessórios, componentes e demais materiais permanecerão **fixos e irreajustáveis** durante a vigência da contratação.
Os valores de referência sobre os quais incidirão esses descontos serão aqueles atualizados e obtidos diariamente na plataforma TrazValor, vigentes na data da elaboração de cada orçamento.
Essa sistemática assegura a atualização permanente dos preços de referência, razão pela qual não será aplicado índice específico de reajuste a esses itens, sem prejuízo da manutenção do percentual de desconto originalmente registrado.
23.2 Princípio da manutenção da equação econômico-financeira: A Administração assegurará a manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada, preservando o equilíbrio

contratual durante toda a execução da contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa, sempre mediante a devida comprovação dos pressupostos legais que autorizem a revisão dos valores registrados.
Dessa forma, o regime de reajuste e reequilíbrio estabelecido neste Termo de Referência garante segurança jurídica às partes, preserva a estabilidade da contratação e assegura a adequada execução do objeto, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Arroio do Tigre/RS, observando-se as classificações orçamentárias vigentes no exercício financeiro correspondente e nos exercícios subsequentes, quando houver prorrogação ou execução plurianual da contratação.
Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida somente no momento da formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, observada a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal solicitante.
As despesas poderão ser suportadas pelas dotações próprias das diversas Secretarias Municipais usuárias da Ata de Registro de Preços, conforme a origem da demanda e a vinculação do veículo, máquina ou equipamento objeto da manutenção, respeitando-se a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos correspondentes.
As despesas decorrentes da execução do objeto serão classificadas, em regra, na natureza de despesa compatível com:
3.3.90.30 – Material de Consumo, para aquisição de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e demais materiais empregados na manutenção; e
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para remuneração dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva.
A Administração providenciará, previamente à emissão de cada Ordem de Serviço ou instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, a verificação da existência de saldo orçamentário suficiente, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de utilização de recursos vinculados, convênios, transferências voluntárias, operações de crédito ou outras fontes específicas de financiamento, a execução da despesa observará as respectivas normas legais, regulamentares e condições estabelecidas pelos órgãos concedentes.
Dessa forma, resta consignado que as despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das unidades gestoras participantes, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária e as disposições da legislação vigente, sendo a indicação da dotação específica formalizada no momento da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme autoriza o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que

comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Durante o período de vigência, poderão ser realizadas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata.
A prorrogação da vigência ficará condicionada à demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da empresa registrada e à existência de interesse público devidamente justificado, precedida da competente manifestação técnica e jurídica.
A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações dela decorrentes, constituindo mera expectativa de contratação para a empresa registrada, que somente fará jus à remuneração pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, após a emissão das respectivas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes.
Os contratos ou instrumentos equivalentes formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços permanecerão regidos pelas condições nela estabelecidas, podendo ter vigência própria, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, sujeitando-se à fiscalização da Administração e às sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.
A Administração poderá realizar revisões periódicas dos preços registrados, com o objetivo de verificar a manutenção da vantajosidade da contratação, observando as hipóteses legais de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços, extinguir-se-á a possibilidade de novas contratações com fundamento nela, permanecendo válidas apenas as obrigações decorrentes dos contratos ou instrumentos emitidos durante sua vigência, até a completa execução do objeto, recebimento definitivo e cumprimento das garantias contratuais.
A disciplina da vigência estabelecida neste Termo de Referência visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, a adequada gestão da frota municipal, a eficiência administrativa e a observância dos princípios do planejamento, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:
A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis às contratações públicas, pelo Edital de Pregão Eletrônico, por este Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, os quais passam a constituir instrumentos complementares e indissociáveis da futura contratação.
A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, presumindo-se que as empresas possuem conhecimento das características do objeto, dos locais de execução, das condições operacionais da frota municipal e de todas as circunstâncias que possam influenciar a formulação de suas propostas.

A Administração Municipal reserva-se o direito de promover diligências, solicitar esclarecimentos, exigir documentos complementares, realizar inspeções técnicas e adotar todas as medidas necessárias à adequada instrução do processo administrativo, à fiscalização da execução contratual e à preservação do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços executados, pelas peças fornecidas e pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes.

A Administração poderá, a qualquer tempo, rejeitar serviços executados ou peças fornecidas em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua imediata correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo, a jurisprudência dos órgãos de controle, as orientações dos Tribunais de Contas e, subsidiariamente, as normas de direito privado aplicáveis à matéria.

A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a possibilidade de exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como de aplicar as penalidades cabíveis.

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, que somente será convocado para execução do objeto conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites previstos na legislação vigente.

Todas as comunicações, notificações, solicitações de manutenção, autorizações de execução, aprovações de orçamentos, aplicações de penalidades e demais atos relacionados à execução contratual serão formalizados por meio de processo administrativo, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal adotado pela Administração, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada instrução documental da contratação.

A Administração utilizará, durante toda a execução contratual, a plataforma TrazValor como ferramenta oficial para conferência e validação dos preços das peças automotivas, assegurando transparência, padronização dos orçamentos, controle dos custos e observância do princípio da economicidade, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização previstas neste Termo de Referência.

Por fim, conclui-se que o presente Termo de Referência atende aos requisitos estabelecidos pelo art. 6º, inciso XXIII, e pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os elementos técnicos necessários para caracterização do objeto, definição das condições de execução, gerenciamento dos riscos, fiscalização contratual e seleção da proposta mais vantajosa, constituindo documento apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório e a futura contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e interesse público.

Arroio do Tigre, 05 de agosto de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 40/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento maior percentual de desconto por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, soldagem, retífica, diagnósticos técnicos, desmontagem, montagem, regulagens e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários, conforme especificações constantes Processo Administrativo nº 152/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, que passam a integrar a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a empresa registrada vinculada ao integral cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores homologados no Pregão Eletrônico nº 40/2026, conforme demonstrativo abaixo, passando a integrar a presente Ata para todos os efeitos legais:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese prevista na alínea "c" do item 6.5 desta Ata, sendo deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor será reclassificado na ordem de registro, observando-se o preço reequilibrado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria responsável e emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
5.2. Os serviços serão executados nas instalações da empresa registrada ou, quando tecnicamente possível e autorizado pela Administração, no local em que se encontrar o veículo, máquina ou equipamento, correndo por conta da registrada todas as despesas de deslocamento, transporte, remoção, carregamento e descarregamento necessárias à execução do objeto.
5.3. Sempre que necessária a remoção do veículo, máquina ou equipamento, a registrada deverá providenciá-la no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.4. Recebido o veículo, máquina ou equipamento, a registrada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas e sem qualquer custo adicional**, diagnóstico técnico acompanhado de orçamento detalhado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, a descrição da falha constatada, os serviços necessários, a quantidade de horas técnicas estimadas, a relação das peças, acessórios, componentes e materiais necessários, com seus respectivos valores e códigos de referência, bem como o prazo previsto para conclusão dos serviços.
5.4.1. Sempre que a natureza do reparo envolver motores, caixas de transmissão, diferenciais, sistemas hidráulicos, módulos eletrônicos, bombas injetoras, turbinas ou quaisquer componentes de elevado valor econômico, a Administração poderá exigir que a registrada apresente registros fotográficos da avaria constatada antes do início da desmontagem ou da substituição das peças, os quais passarão a integrar o processo administrativo da respectiva manutenção.

5.5. Os orçamentos serão analisados e auditados pela Administração por meio da plataforma TrazValor, Audatex, Cilia ou outro sistema, plataforma ou ferramenta de orçamentação e pesquisa de preços equivalente ou similar que venha a ser adotado pelo Município, aplicando-se os valores e condições resultantes da proposta vencedora e registrados nesta Ata.
5.6. A quantidade máxima de horas técnicas admitida para cada serviço observará os parâmetros constantes do sistema de orçamentação utilizado pela Administração e, quando aplicável, as tabelas de tempo padrão de manutenção estabelecidas pelos respectivos fabricantes, não sendo admitida cobrança de horas não previamente autorizadas ou efetivamente executadas.
5.7. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a análise e a **aprovação expressa do orçamento pela Administração**, acompanhada da correspondente autorização, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sendo vedada a cobrança de quaisquer serviços, peças, componentes ou materiais executados ou fornecidos sem autorização prévia.
5.7.1. A simples desmontagem do veículo, máquina ou equipamento não autoriza a substituição de peças ou a execução de serviços não previstos no orçamento inicialmente aprovado, permanecendo obrigatória a autorização expressa da Administração para qualquer alteração do orçamento originalmente autorizado.

5.8. Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de utilização de quantidade de horas superior à inicialmente autorizada ou da realização de serviços não previstos no orçamento aprovado, a registrada deverá interromper a respectiva intervenção e comunicar previamente o Gestor e/ou Fiscal da Ata, apresentando justificativa técnica detalhada, ficando a execução condicionada à nova autorização expressa da Administração.
5.9. A necessidade de substituição ou fornecimento de peças, acessórios, componentes ou materiais não previstos no orçamento inicial deverá igualmente ser comunicada previamente à Administração, acompanhada de justificativa técnica, sendo vedada sua instalação ou cobrança sem autorização expressa.
5.9.1. Quando solicitado pela fiscalização, a registrada deverá manter desmontados os componentes objeto do orçamento complementar até a realização da inspeção técnica pela Administração, vedada a continuidade da manutenção antes da respectiva autorização.
5.10. Quando determinada peça, componente ou material não constar no sistema de orçamentação utilizado pela Administração, seu valor de referência será apurado conforme os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, mediante utilização, sucessiva e subsidiária, de tabela de preços do fabricante disponível para consulta ou de pesquisa de preços de mercado, observadas as condições registradas nesta Ata.
5.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramental, equipamentos e instrumentos de diagnóstico adequados, observando-se as especificações e procedimentos técnicos dos respectivos fabricantes, as normas de segurança aplicáveis e os padrões de qualidade, durabilidade e confiabilidade exigidos para o objeto.
5.12. Concluída a manutenção, a registrada deverá realizar todos os testes e verificações necessários ao perfeito funcionamento do veículo, máquina ou equipamento, somente procedendo à sua devolução após constatadas condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade.
5.12.1. A entrega do veículo, máquina ou equipamento será acompanhada de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, das peças substituídas, das regulagens realizadas,

dos testes efetuados e da data de conclusão dos serviços, documento que integrará o processo administrativo correspondente.

5.13. A registrada responderá integralmente pela guarda, conservação, segurança e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, inclusive durante o transporte, permanência em suas dependências e execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos, extravios, furtos ou avarias decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, respondendo, inclusive, pelos danos decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou uso inadequado durante a execução dos serviços.

5.14. Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Município juntamente com o veículo, máquina ou equipamento, devidamente identificados com o número da Ordem de Serviço ou outro elemento que permita sua vinculação ao respectivo veículo ou equipamento, salvo quando sua retenção for exigida pelo fabricante para fins de garantia, hipótese em que a registrada deverá apresentar documento comprobatório.

5.14.1. A fiscalização poderá conferir, fotografar, relacionar e registrar em ata ou relatório as peças devolvidas, podendo recusar o recebimento do serviço quando houver incompatibilidade entre as peças substituídas, o orçamento aprovado e os serviços efetivamente executados.

5.15. As peças, acessórios, componentes e materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, originais, genuínos ou similares de primeira linha, possuir perfeita compatibilidade com o veículo, máquina ou equipamento e observar as especificações técnicas do fabricante, não sendo admitidas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada sob o aspecto técnico.

5.15.1. A critério da Administração, poderá ser exigida a comprovação da origem das peças mediante apresentação de nota fiscal de aquisição, embalagem original, etiqueta de identificação ou outro documento equivalente.

5.16. Os serviços executados e as peças fornecidas possuirão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, prevalecendo eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou pela própria registrada, obrigando-se esta a corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para o Município, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução, incompatibilidade técnica ou outros problemas abrangidos pela garantia.

5.17. O atendimento em garantia compreenderá todos os custos necessários à correção do defeito, inclusive peças, mão de obra, transporte, deslocamento, desmontagem, montagem, regulagens e testes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

5.17.1. Sempre que houver substituição de componentes de elevado valor econômico, a Administração poderá exigir da registrada a apresentação da embalagem original, etiqueta de identificação, código do fabricante ou documento fiscal de aquisição da peça instalada, para fins de conferência da origem e compatibilidade.

5.18. O prazo máximo para execução dos serviços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da autorização da Administração e do envio do respectivo empenho, ressalvados os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria, cujo prazo máximo será de **15 (quinze) dias úteis**, admitida prorrogação somente mediante justificativa prévia e aceitação expressa da Administração.

5.19. Verificados vícios, defeitos, incorreções, execução inadequada ou utilização de materiais em desconformidade com as especificações, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, cabendo à registrada refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for

necessário, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza ou urgência do serviço.

5.20. A execução dos serviços em desacordo com o orçamento autorizado, a realização de intervenções sem autorização prévia, a cobrança de horas não autorizadas ou não executadas, a utilização de peças em desacordo com as especificações ou o descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula caracterizarão inadimplemento, sujeitando a registrada às medidas e sanções previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de refazimento dos serviços, da reparação integral dos danos e da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando a registrada descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou deixar de executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, prazos, procedimentos de fiscalização, garantias e demais obrigações assumidas, sem motivo devidamente justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) quando executar serviços sem prévia autorização da Administração, utilizar peças em desacordo com as especificações aprovadas, apresentar orçamento incompatível com os serviços efetivamente executados ou deixar de cumprir as obrigações relativas à garantia dos serviços e das peças fornecidas.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.5.1. O cancelamento do preço registrado não desobriga a registrada do cumprimento das obrigações assumidas em relação aos serviços já autorizados, aos atendimentos em garantia e às responsabilidades decorrentes de serviços anteriormente executados.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação sujeitará a registrada às penalidades previstas nesta cláusula, observada a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A registrada deverá executar os serviços e fornecer as peças, componentes, acessórios e demais materiais, quando autorizados, em estrita observância às condições, especificações técnicas, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço e na Nota de Empenho, quando exigível, sob pena da aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial, cumulada, quando cabível, com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total, cumulada, quando cabível, com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As multas serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho correspondente aos serviços inadimplidos ou, quando não for possível sua individualização, sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não afasta a obrigação da registrada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem a responsabilidade pela conclusão dos serviços já autorizados ou pelo cumprimento das obrigações de garantia.

7.5. A reincidência no descumprimento das obrigações previstas nesta Ata poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades e de eventual cancelamento do registro de preços, observado o devido processo administrativo.
7.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela registrada, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da empresa e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços _____ e ao Fiscal da Ata _____ acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho, quando emitida, especialmente quanto à qualidade dos serviços executados, compatibilidade das peças empregadas, observância dos prazos, cumprimento das garantias e demais especificações técnicas aplicáveis, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. O Gestor e o Fiscal da Ata poderão rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, as peças, componentes, acessórios ou materiais fornecidos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades, execução inadequada ou que tenham sido executados em desacordo com o orçamento previamente autorizado, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.1. Para o exercício da fiscalização, o Gestor e o Fiscal poderão solicitar à registrada quaisquer documentos, relatórios técnicos, registros fotográficos, notas fiscais de aquisição de peças, embalagens, códigos de identificação, certificados, bem como promover inspeções nas peças substituídas e nos serviços executados, sempre que entenderem necessário para verificação da correta execução do objeto.
8.2.2. A fiscalização poderá acompanhar a desmontagem e a montagem de componentes, exigir a apresentação das peças substituídas, realizar registros fotográficos e lavrar relatório técnico sempre que entender necessário à adequada instrução do processo administrativo da manutenção.
8.3. As irregularidades constatadas deverão ser registradas em relatório próprio e comunicadas ao Gestor da Ata e ao Secretário da Pasta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de o próprio Fiscal notificar a registrada para adoção das providências necessárias à correção das irregularidades ou recomendar a instauração do competente processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da registrada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade das peças fornecidas, pelo cumprimento das garantias e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
8.3.2. Sempre que houver divergência entre o diagnóstico apresentado pela registrada e a avaliação técnica da fiscalização, a Administração poderá submeter o veículo, máquina ou equipamento à avaliação de outro profissional ou empresa especializada, utilizando o respectivo laudo como elemento de instrução para decisão administrativa, sem prejuízo da responsabilização da registrada, caso constatada irregularidade.
8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele

praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, para fins de análise da responsabilidade da registrada, de eventual revisão dos prazos de execução, do cancelamento da Ata de Registro de Preços ou da não aplicação de sanções administrativas, os inadimplementos decorrentes das seguintes situações:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos previstos nesta cláusula deverão ser devidamente comprovados pela registrada mediante documentação idônea, cabendo à Administração apreciar sua ocorrência e os efeitos sobre a execução da Ata.

9.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser comunicada formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do evento, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

LOTE 01 – BRITADOR		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA BRITADOR	
02	BRITADOR – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 02 – CAMINHÃO MARCA FORD		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 03 – CAMINHÃO MARCA IVECO		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 04 – CAMINHÃO MARCA MERCEDES-BENZ		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 05 – CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 06 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA CHEVROLET		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 07 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA FIAT		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 08 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA FORD		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 09 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA MERCEDES-BENZ		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	

02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 10 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA RENAULT		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 11 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA TOYOTA		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 12 – CHAPEAMENTO E PINTURA		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA CHAPEAMENTO E PINTURA	
02	CHAPEAMENTO E PINTURA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 13 – ELÉTRICA AUTOMOTIVA		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA ELÉTRICA AUTOMOTIVA	
02	ELÉTRICA AUTOMOTIVA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 14 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA JCB		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 15 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA XCMG		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 16 – IMPLEMENTO AGRÍCOLA		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA	
02	IMPLEMENTO AGRÍCOLA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 17 – MOTONIVELADORA MARCA CASE		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 18 – MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 19 – MOTONIVELADORA MARCA XCMG		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 20 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA IVECO		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	
02	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 21 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA MERCEDES-BENZ		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 22 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA RENAULT		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto mínimo**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

LOTE 23 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLARE		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 24 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	

02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 25 – PÁ CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA	
02	PÁ CARREGADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 26 – PÁ CARREGADEIRA MARCA XCMG		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA	
02	PÁ CARREGADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 27 – RETROESCAVADEIRA MARCA CASE		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 28 – RETROESCAVADEIRA MARCA JCB		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 29 – RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**

01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 30 – RETROESCAVADEIRA **MARCA XCMG**		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 31 – ROLO COMPACTADOR **MARCA XCMG**		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR	
02	ROLO COMPACTADOR – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 32 – VEÍCULO LEVE **MARCA CHEVROLET**		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 33 – VEÍCULO LEVE **MARCA CITROEN**		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 34 – VEÍCULO LEVE **MARCA FIAT**

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 35 – VEÍCULO LEVE MARCA TOYOTA		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

LOTE 36 – VEÍCULO LEVE MARCA VOLKSWAGEN		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ofertado**
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI
ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA TRAZ VALOR

1. Objetivo
Este anexo tem caráter exclusivamente orientativo e tem por finalidade demonstrar aos licitantes a forma de consulta dos valores referenciais na plataforma **Traz Valor**, utilizada como base para formação dos preços da presente contratação.

2. Disponibilização da plataforma
A plataforma **Traz Valor** será disponibilizada gratuitamente aos interessados durante todo o período de publicação do Edital, permitindo a consulta dos valores referenciais necessários para a elaboração das propostas.
Para acesso à plataforma, o licitante deverá **entrar em contato diretamente com a empresa responsável pela plataforma Traz Valor para solicitar a liberação de acesso e realizar o respectivo cadastro**, observando os procedimentos por ela estabelecidos.
Após a liberação do acesso, o licitante será responsável pela realização das consultas necessárias à elaboração de sua proposta, conforme as orientações deste Anexo.
Encerrado o período de publicação do Edital, a utilização da plataforma Traz Valor pelos licitantes não será obrigatória, uma vez que, durante a execução contratual, a Administração será responsável pela consulta dos valores referenciais e pela aplicação do percentual de desconto ofertado pela Contratada, conforme previsto no Edital. Caso a Contratada deseje continuar utilizando a plataforma para acompanhamento dos valores de referência ou para fins de gestão interna, a contratação do serviço deverá ser realizada por sua conta e responsabilidade, diretamente com a empresa responsável pela plataforma.

3. Exemplo de consulta
As figuras abaixo demonstram a tela de pesquisa da plataforma e destaca os principais campos para localização dos valores da hora de mão de obra e das peças.

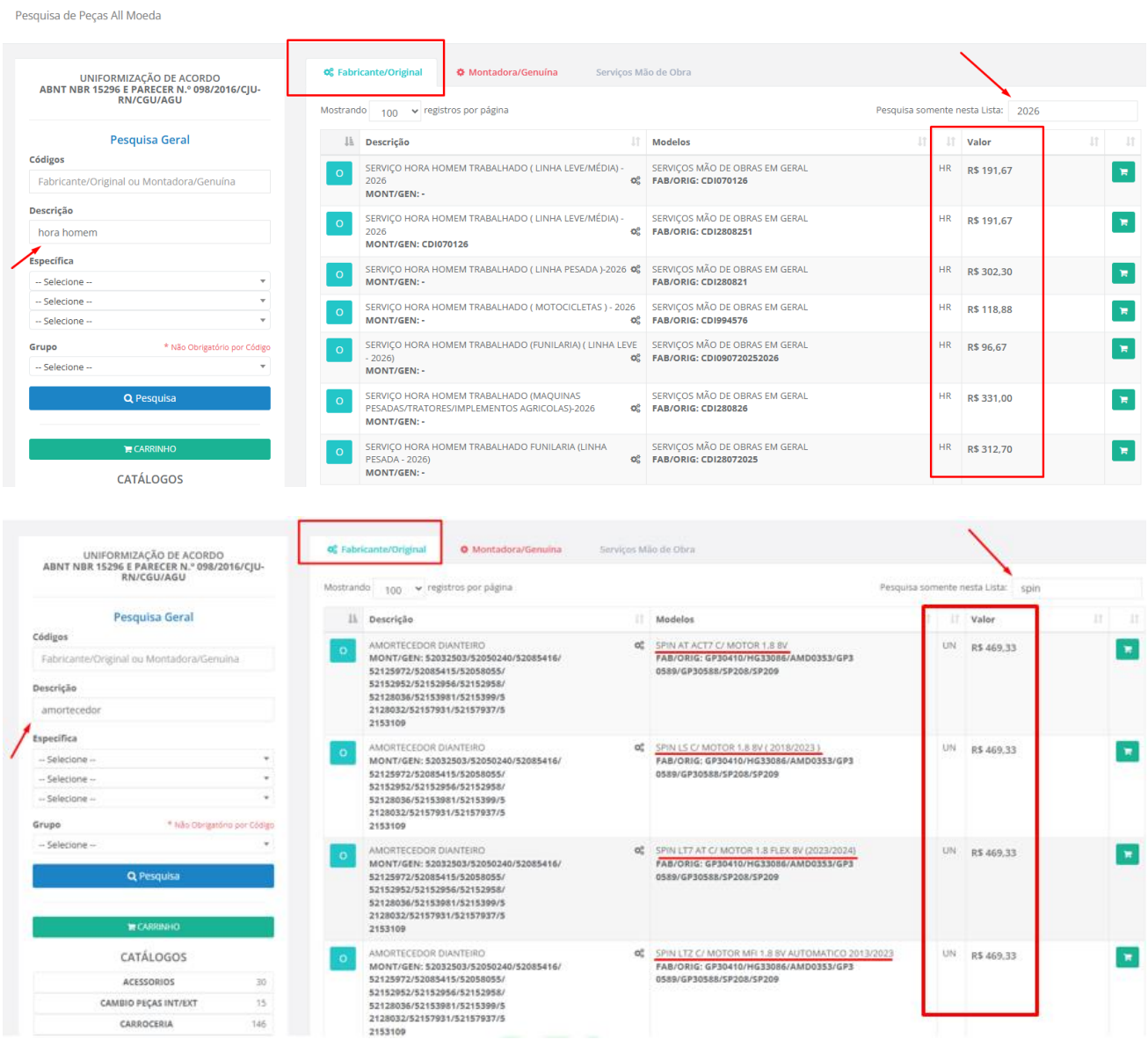

Obs.: Antes da elaboração da proposta, o licitante deverá verificar o lote de seu interesse e consultar, na plataforma Traz Valor, o valor de referência correspondente à categoria prevista para aquele lote. O percentual de desconto ofertado deverá ser calculado e aplicado sobre esse valor de referência, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Na imagem estão destacados:
Seleção da base **Fabricante/Original**, principal tipo de peças/serviço que será utilizado no decorrer da contratação;
Campo de pesquisa da descrição (ex.: "hora homem, 2026", “amortecedor, spin”);
Ano de referência.

4. Observações Finais

Os valores consultados na plataforma constituem apenas a base de referência para aplicação do desconto ofertado pelo licitante.

A proposta deverá observar integralmente os critérios de julgamento e de formação dos preços estabelecidos no Edital.

Eventuais dificuldades de acesso à plataforma deverão ser comunicadas à Administração durante o período de publicação do edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026

Município de Arroio do Tigre – RS
Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2026
Tipo de julgamento: Menor preço
Regime de execução: Empreitada global
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 153/2026

Edital de concorrência eletrônica para Contratação de empresa especializada para execução completa de 41 unidades habitacionais de interesse social. Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 970213/2024 – Operação nº 1098976-25.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 24 de agosto de 2026,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

LOCAL, DATA E HORA:

- A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br/ no **dia 24 de agosto de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 24/08/2026 às 7h59.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites http://www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para execução completa de 41 unidades habitacionais de interesse social. Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 970213/2024 – Operação nº 1098976-25.**

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	Execução completa de 41 unidades habitacionais de interesse social, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas	01 UN	R$ 5.815.909,70

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

3.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 06 horas após o término da fase de lances**, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre – RS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) declaração de que não emprega servidor público.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } >=1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } >=1$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } <=0,5$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL
5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social (Construção Civil) compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
b) Comprovante de registro do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação de formação em área compatível com a presente licitação.
c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.
c.1) O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e a Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU.
c.2) As certidões emitidas pelo CREA/CAU devem constar o nome do responsável técnico pela presente licitação, o qual deve possuir vínculo com a empresa licitante, por meio de:
- Carteira de Trabalho; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Ato constitutivo/Contrato social, em se tratando de sócio.

d) Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o licitante realize visita técnica para verificação das condições de trabalho, bem como identificar o grau, dificuldade e complexidade do objeto do presente certame;
d.1) Para a realização da visita técnica, o responsável técnico deverá agendar previamente a data com o setor de engenharia do município. Após a visita, o setor de engenharia emitirá a declaração de visita técnica;
d.2) A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico indicado nos documentos de habilitação apresentados nesta licitação:

- Planilha orçamentária;
- BDI;
- Encargos sociais;
- Cronograma de execução;
- Proposta atualizada.

Obs: O prazo disposto no item 5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.

6.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia.

6.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**

6.1.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:
a) Caução em Dinheiro;
b) Seguro – Garantia.
19.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.
19.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 19.1.
19.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de da Administração e planejamento.
20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.
22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.
23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL
24.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – PROJETO BÁSICO
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Arroio do Tigre – RS, em 07 de agosto de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 07/08/2026
Flávia Thais Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/ZTQyMzE3YjYtYzk3Ni00ZThmLTk3YzItOGVjYmYyYzIyYmMx

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de engenharia destinada à construção de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, encargos sociais, serviços preliminares, infraestrutura complementar e demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de engenharia destinada à construção de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, encargos sociais, serviços preliminares, infraestrutura complementar e demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo licitatório.

A contratação será realizada mediante Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o regime de execução previsto no edital, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações urbanísticas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

A presente demanda decorre da execução do Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, celebrado no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC, destinado à implantação de unidades habitacionais para atendimento de famílias beneficiárias do programa habitacional federal. O empreendimento encontra-se tecnicamente aprovado e apto ao prosseguimento das etapas pós-contratuais, cabendo ao Município promover a contratação da empresa executora mediante processo licitatório em estrita observância às orientações expedidas pela Caixa Econômica Federal.

Destaca-se que o cronograma estabelecido pela Caixa Econômica Federal impõe prazos específicos para publicação do edital, conclusão do procedimento licitatório e emissão da ordem de serviço, sendo expressamente consignado que o descumprimento desses marcos poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso, circunstância que evidencia a necessidade de planejamento adequado da contratação e de seleção de empresa com plena capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para execução integral do empreendimento.

A estimativa preliminar da contratação é da ordem de R$ 6.000.000,00, caracterizando-se como obra pública de elevado vulto financeiro, significativa complexidade executiva e relevante interesse social, exigindo rigoroso acompanhamento técnico, fiscalização permanente e mecanismos eficazes de mitigação de riscos durante toda a execução contratual. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade da contratação, avaliar a solução mais adequada ao interesse público e subsidiar a elaboração do Projeto Básico/Executivo e do Edital de Concorrência,

em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de implementação de política pública habitacional voltada à redução do déficit de moradias no Município de Arroio do Tigre/RS, mediante a construção de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, destinadas ao atendimento de famílias beneficiárias enquadradas nos critérios estabelecidos pelo Programa Moradia Digna – Novo PAC, conforme Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25.

A moradia constitui direito social fundamental assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal, representando pressuposto indispensável para a efetivação da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da proteção da família e da promoção da qualidade de vida. Nesse contexto, compete ao Poder Público adotar medidas concretas destinadas à ampliação do acesso à habitação digna, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A execução do empreendimento permitirá a substituição da condição de vulnerabilidade habitacional atualmente enfrentada pelas famílias beneficiárias por unidades habitacionais construídas de acordo com os padrões técnicos, urbanísticos, estruturais, sanitários e de acessibilidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas do Programa, proporcionando condições adequadas de segurança, salubridade, conforto, habitabilidade e integração urbana.

A demanda apresenta elevado interesse público e relevante impacto social, uma vez que a ausência da contratação inviabilizará a execução do objeto pactuado com a União, comprometendo a implementação da política habitacional municipal e impedindo que as famílias contempladas recebam moradias definitivas dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

Além do aspecto social, a contratação possui caráter estratégico para a Administração Municipal em razão do compromisso assumido perante o Governo Federal, cuja execução encontra-se submetida ao acompanhamento técnico e financeiro da Caixa Econômica Federal. O ofício expedido pela Gerência Executiva de Governo da Caixa estabelece prazos específicos para publicação do edital, conclusão do procedimento licitatório e emissão da ordem de serviço, consignando expressamente que o descumprimento desses marcos poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso, com consequente comprometimento da execução do empreendimento e dos recursos federais vinculados à operação.

A natureza da contratação demanda empresa especializada em obras de engenharia, dotada de capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a execução simultânea de 41 unidades habitacionais, envolvendo gerenciamento de equipes multidisciplinares, fornecimento contínuo de materiais, controle tecnológico dos serviços, cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, observância das normas técnicas da ABNT, atendimento às exigências de segurança do trabalho, qualidade construtiva e conformidade com todas as especificações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

Considerando o vulto estimado da contratação, próximo de R$ 6.000.000,00, a complexidade inerente à execução de múltiplas edificações em um mesmo empreendimento, o rigor da fiscalização exercida pela Caixa Econômica Federal, a necessidade de observância dos cronogramas pactuados e os significativos impactos administrativos, financeiros e sociais decorrentes de eventual paralisação ou abandono da obra, evidencia-se a imprescindibilidade da adoção de mecanismos que assegurem

a adequada execução contratual, a mitigação dos riscos da contratação e a proteção do interesse público.
Dessa forma, demonstra-se plenamente caracterizada a necessidade da presente contratação, por representar a solução indispensável para a execução da política pública habitacional financiada com recursos federais, assegurando o atendimento às famílias beneficiárias, a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante a União e a concretização do direito fundamental à moradia digna.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação encontra fundamento na necessidade de execução do Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, firmado entre o Município de Arroio do Tigre e a União, por intermédio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC, cujo objeto consiste na construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias beneficiárias da política pública habitacional federal. O empreendimento encontra-se tecnicamente aprovado, estando autorizada a continuidade das etapas pós-contratuais, cabendo ao Município promover a contratação da empresa responsável pela execução das obras, mediante processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.
A contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável e economicidade, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento das contratações públicas, à elaboração de Estudo Técnico Preliminar e à realização de licitação para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
Sob o aspecto jurídico, a contratação também se fundamenta no dever constitucional do Estado de promover políticas públicas destinadas à efetivação do direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como na competência comum dos entes federativos para promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, conforme dispõe o art. 23, inciso IX, da Constituição Federal.
Do ponto de vista administrativo, a execução da obra constitui obrigação assumida pelo Município perante a União, estando sujeita às normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, que disciplina as transferências obrigatórias destinadas às ações do Novo PAC. A Caixa Econômica Federal ressalta que compete exclusivamente ao Município conduzir o procedimento licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando todas as exigências legais, técnicas e documentais pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à fiscalização pelos órgãos de controle.
A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos federais e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, os quais determinam a publicação do edital, a conclusão do processo licitatório e a emissão da ordem de serviço dentro de períodos previamente definidos, advertindo expressamente que o descumprimento desses marcos poderá acarretar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso, comprometendo integralmente a execução do empreendimento e a utilização dos recursos disponibilizados.
Sob o enfoque técnico, verifica-se que a execução simultânea de 41 unidades habitacionais demanda empresa especializada na execução de obras de engenharia, com comprovada capacidade técnica,

operacional, administrativa e econômico-financeira para gerenciamento de equipes multidisciplinares, controle tecnológico dos materiais empregados, observância rigorosa das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), cumprimento das normas de segurança do trabalho, atendimento às especificações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como capacidade de manter regularidade na execução durante toda a vigência contratual.
Considerando o elevado vulto financeiro da contratação, estimado em aproximadamente R$ 6.000.000,00, a relevância social do empreendimento, a necessidade de observância dos cronogramas pactuados com a União, a fiscalização permanente exercida pela Caixa Econômica Federal e os significativos riscos administrativos, financeiros e sociais decorrentes de eventual atraso, paralisação ou abandono da obra, a contratação deverá contemplar mecanismos adequados de gerenciamento de riscos, fiscalização contratual e garantia da execução, inclusive com previsão de garantia contratual no percentual de 10% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em razão da elevada complexidade técnica, do vulto do investimento público e dos riscos envolvidos na execução do empreendimento.
Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, revela-se juridicamente legítima, tecnicamente necessária e administrativamente indispensável para viabilizar a execução da política habitacional financiada com recursos federais, garantindo o atendimento das famílias beneficiárias, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante os órgãos concedentes e de controle.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, para a construção de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, mediante empreitada por preço global, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, administração da obra, controle tecnológico, ensaios, serviços especializados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os demais elementos necessários à perfeita execução do empreendimento.
A solução compreende a execução completa das edificações e de todos os serviços indispensáveis à entrega das unidades habitacionais em plenas condições de utilização, observando rigorosamente os projetos executivos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação urbanística, ambiental, trabalhista, de segurança do trabalho e demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.
A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora possua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução simultânea das 41 unidades habitacionais, considerando a necessidade de gerenciamento integrado de equipes, controle de qualidade dos materiais empregados, cumprimento rigoroso dos prazos contratuais, atendimento às exigências da fiscalização e observância das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.
A adoção da empreitada por preço global mostra-se a solução mais eficiente para o presente empreendimento, tendo em vista que os projetos de engenharia encontram-se definidos, permitindo a perfeita quantificação dos serviços e proporcionando maior previsibilidade quanto aos custos da contratação, melhor gerenciamento contratual, adequada distribuição dos riscos entre as partes e

maior controle sobre a execução da obra, reduzindo significativamente a possibilidade de alterações contratuais decorrentes de falhas de planejamento.

Considerando que a obra será executada com recursos federais vinculados ao Programa Moradia Digna – Novo PAC, a solução deverá observar integralmente os procedimentos operacionais estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à fiscalização da execução, medições, cronograma físico-financeiro, documentação técnica, registros no Transferegov, prestação de contas e demais requisitos previstos no Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25. A Caixa também estabelece prazos específicos para a publicação do edital, conclusão da licitação e emissão da ordem de serviço, cujo descumprimento poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso.

Em razão do elevado vulto financeiro da contratação, estimado em aproximadamente R$ 6.000.000,00, da elevada complexidade técnica do empreendimento, da execução simultânea de múltiplas unidades habitacionais, da necessidade de estrita observância dos cronogramas pactuados com a União e dos riscos administrativos, financeiros e sociais decorrentes de eventual inadimplemento contratual, a solução deverá contemplar mecanismos de mitigação de riscos, destacando-se a exigência de garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A majoração da garantia contratual justifica-se pela relevância estratégica da obra, pelo expressivo investimento público envolvido, pela necessidade de resguardar a Administração contra riscos de abandono da obra, paralisação dos serviços, inadimplemento contratual, atrasos injustificados, custos decorrentes de eventual nova contratação e prejuízos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas perante a União e a Caixa Econômica Federal. A medida revela-se proporcional aos riscos inerentes ao empreendimento e adequada à proteção do interesse público.

Além disso, considerando a natureza da obra, será prevista vistoria técnica ao local de execução antes da apresentação das propostas, objetivando proporcionar às licitantes pleno conhecimento das condições de acesso, características topográficas, interferências existentes, logística de execução, infraestrutura disponível e demais aspectos capazes de influenciar a formulação da proposta. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assumindo integral responsabilidade por sua decisão, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do local para fundamentar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou quaisquer alterações contratuais decorrentes de circunstâncias previsíveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral das obras constitui a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e administrativamente mais eficiente para assegurar a implementação da política pública habitacional, a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante a União e a entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazo estabelecidos para o empreendimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, de eficiência, gestão de riscos, prazo de execução e interesse público.

Verificou-se que o mercado da construção civil dispõe de número significativo de empresas especializadas na execução de obras habitacionais de interesse social, aptas a executar empreendimentos semelhantes ao objeto da presente contratação, possuindo estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com obras financiadas por recursos públicos federais.
Durante o levantamento foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da demanda, conforme descrito a seguir.
a) Execução direta pela Administração Municipal: A execução direta da obra pelo Município mostrou-se tecnicamente inviável. A Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura operacional permanente, equipe técnica multidisciplinar, mão de obra especializada, equipamentos, maquinário e capacidade administrativa suficientes para executar simultaneamente a construção de 41 unidades habitacionais dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.
Além disso, a contratação individual de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços especializados acarretaria elevado grau de complexidade administrativa, aumento significativo dos riscos de paralisação da obra, dificuldades na coordenação das diversas etapas construtivas, maior exposição a atrasos e incremento dos custos indiretos da execução.
b) Contratação parcelada por etapas construtivas: Também foi avaliada a possibilidade de realização de diversas licitações independentes para execução de fundações, estruturas, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acabamentos e demais etapas da obra.
Entretanto, tal alternativa revelou-se inadequada sob os aspectos técnico e administrativo, pois implicaria multiplicidade de contratos, coexistência de diversos executores, maior dificuldade de fiscalização, aumento dos custos administrativos, ampliação dos riscos de incompatibilidade entre serviços, maior probabilidade de atrasos decorrentes da dependência entre etapas construtivas e maior possibilidade de judicialização em caso de conflitos entre empresas executoras.
A fragmentação da execução comprometeria a eficiência do gerenciamento contratual e aumentaria significativamente os riscos de descumprimento dos cronogramas estabelecidos pelo Programa Moradia Digna – Novo PAC.
c) Contratação integrada: Foi igualmente considerada a utilização do regime de contratação integrada previsto na Lei nº 14.133/2021.
Todavia, essa alternativa não se mostra adequada ao presente empreendimento, uma vez que o Município já dispõe dos projetos de engenharia desenvolvidos e aprovados pela Caixa Econômica Federal, inexistindo necessidade de transferência da elaboração dos projetos executivos à futura contratada. Além disso, a própria Caixa orienta que eventual adoção desse regime exige justificativas técnicas e econômicas específicas para instrução do processo administrativo.
Dessa forma, a contratação integrada não apresenta vantagens técnicas ou econômicas em relação à solução pretendida.
d) Contratação de empresa especializada para execução integral da obra: Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais eficiente consiste na contratação de empresa especializada na execução integral da obra, mediante Concorrência, sob regime de empreitada por preço global.
Essa alternativa proporciona:

- maior eficiência administrativa;
- responsabilidade única pela execução do empreendimento;
- melhor gerenciamento dos riscos contratuais;
- compatibilização integral entre todas as etapas construtivas;

- maior controle tecnológico da obra;
- fiscalização simplificada;
- redução de custos administrativos;
- cumprimento mais eficiente do cronograma físico-financeiro;
- melhor controle da qualidade da execução;
- redução dos riscos de paralisação da obra;
- maior segurança jurídica durante a execução contratual.

A solução também está alinhada às orientações expedidas pela Caixa Econômica Federal para execução do Termo de Compromisso, segundo as quais compete ao Município promover processo licitatório observando integralmente a Lei nº 14.133/2021 e cumprir os prazos estabelecidos para publicação do edital, conclusão da licitação e início da execução do objeto.

Em razão do elevado vulto financeiro da contratação, estimado em aproximadamente R$ 6.000.000,00, da elevada complexidade técnica da obra, da necessidade de cumprimento rigoroso dos cronogramas pactuados com a União, da fiscalização permanente exercida pela Caixa Econômica Federal e da relevância social do empreendimento, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, apresentando a melhor relação entre custo, qualidade, segurança da execução e mitigação dos riscos inerentes à contratação de obra pública de grande porte.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A definição dos quantitativos da presente contratação foi realizada com fundamento na demanda habitacional formalizada pelo Município, no objeto aprovado no âmbito do Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento.

O quantitativo principal corresponde à construção integral de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução completa de unidade habitacional de interesse social, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas e orçamento aprovado	unidade	**41**

A quantidade de 41 unidades habitacionais corresponde à integralidade da demanda atualmente aprovada e programada para execução, não constituindo mera estimativa de consumo eventual. Trata-se de quantitativo certo e diretamente vinculado à finalidade do empreendimento habitacional, devendo a futura contratada executar todas as unidades e os respectivos serviços complementares necessários à sua plena funcionalidade, segurança, habitabilidade e regular entrega.

O objeto do Termo de Compromisso contempla a construção de unidades habitacionais no Município de Arroio do Tigre, no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC, estando a operação tecnicamente viável e apta ao prosseguimento das etapas necessárias à contratação e execução.

6.1 Abrangência dos quantitativos: A estimativa não se limita à simples contagem das edificações. Para cada unidade habitacional deverão ser considerados todos os materiais, serviços,

equipamentos, mão de obra e encargos necessários à execução integral, compreendendo, conforme os projetos e documentos técnicos aprovados:
a) mobilização e desmobilização da estrutura necessária à execução;
b) instalação e manutenção do canteiro de obras;
c) serviços preliminares, locação e preparação das áreas de implantação;
d) movimentação de terra, escavações, aterros, compactações e regularizações necessárias;
e) execução de fundações, infraestrutura e superestrutura;
f) sistemas de vedação, alvenarias e demais elementos construtivos;
g) estruturas e sistemas de cobertura;
h) instalações elétricas, hidrossanitárias, pluviais e demais instalações previstas nos projetos;
i) revestimentos internos e externos;
j) pisos, contrapisas, rodapés e acabamentos;
k) esquadrias, ferragens, vidros e acessórios;
l) pintura e tratamentos de proteção;
m) aparelhos, louças, metais e componentes previstos nas especificações;
n) elementos e soluções de acessibilidade, quando previstos;
o) ligações e adequações necessárias ao funcionamento das unidades;
p) serviços externos e complementares constantes dos projetos;
q) limpeza final, testes, ensaios, correções e entrega das edificações;
r) elaboração e apresentação da documentação técnica necessária ao recebimento da obra; e
s) todos os demais serviços e insumos indicados nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, projetos e especificações técnicas.

Os quantitativos analíticos de materiais e serviços serão aqueles discriminados na planilha orçamentária de referência aprovada, não sendo adequado reproduzi-los isoladamente neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que integram conjunto técnico interdependente e deverão ser interpretados juntamente com os projetos, memoriais, composições, detalhamentos e critérios de medição.

6.2 Metodologia de dimensionamento: O dimensionamento da contratação deverá observar a seguinte estrutura:

- **quantitativo físico principal:** 41 unidades habitacionais;
- **quantitativos unitários:** serviços e materiais necessários à execução de cada unidade, conforme tipologia e projetos aprovados;
- **quantitativos globais:** soma dos serviços repetitivos e dos componentes comuns às unidades;
- **serviços complementares:** quantitativos próprios das áreas externas, redes, acessos, ligações e demais intervenções previstas;
- **administração e apoio à obra:** dimensionados para atendimento de todo o período contratual e da execução integral do empreendimento.

Não deverão ser admitidas alterações unilaterais pela contratada nos quantitativos, padrões construtivos ou especificações aprovadas. Eventuais divergências identificadas entre projetos, memoriais e planilhas deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da execução dos respectivos serviços, vedada a adoção de soluções autônomas sem autorização da Administração e, quando aplicável, da Caixa Econômica Federal.

6.3 Indivisibilidade técnica do quantitativo: As 41 unidades constituem empreendimento único e integrado, submetido a um mesmo planejamento executivo, cronograma físico-financeiro, sistema de

fiscalização e fonte de recursos. O quantitativo foi concebido para execução coordenada, de modo a assegurar uniformidade construtiva, padronização dos materiais, compatibilidade entre serviços e otimização da mobilização de mão de obra, equipamentos e estrutura administrativa.
A redução ou execução parcial do quantitativo, sem prévia autorização dos órgãos competentes, poderá comprometer:

- a finalidade social do empreendimento;
- o atendimento das famílias beneficiárias;
- a coerência do cronograma aprovado;
- a aplicação integral dos recursos transferidos;
- a funcionalidade das soluções de infraestrutura;
- a economicidade decorrente da execução conjunta;
- o cumprimento do Termo de Compromisso.

6.4 Compatibilidade com o prazo e a capacidade de execução: O quantitativo de 41 unidades deverá ser executado dentro do prazo definido no cronograma físico-financeiro aprovado. Por essa razão, a futura contratada deverá demonstrar estrutura operacional compatível com a execução simultânea ou coordenada das frentes de trabalho, não sendo suficiente a comprovação de capacidade para execução isolada de uma única residência.
A Caixa Econômica Federal estabeleceu prazos específicos para a conclusão da licitação, o encaminhamento do resultado e a emissão da ordem de serviço, alertando que seu descumprimento poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso.
A estimativa das quantidades, portanto, deverá ser analisada conjuntamente com:

- o número de frentes de serviço necessárias;
- a produtividade mínima exigida;
- o prazo global da obra;
- o cronograma de mobilização de pessoal e equipamentos;
- a disponibilidade e regularidade do fornecimento de materiais;
- a capacidade de gestão simultânea das unidades;
- os prazos de medição, correção e recebimento dos serviços.

6.5 Critérios de medição: Embora o objeto corresponda à execução de 41 unidades habitacionais, as medições não deverão ocorrer exclusivamente pela quantidade de casas concluídas. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando:
a) as etapas constantes do cronograma físico-financeiro;
b) os itens e quantitativos da planilha orçamentária contratual;
c) os critérios técnicos de medição estabelecidos no Projeto Básico e no instrumento convocatório;
d) a conformidade dos serviços com os projetos e memoriais;
e) a comprovação da qualidade dos materiais e serviços;
f) os registros no diário de obras;
g) os relatórios de fiscalização;
h) a correção das inconformidades identificadas; e
i) as rotinas de acompanhamento e desbloqueio dos recursos estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.
A documentação encaminhada pela Caixa exige a apresentação do cronograma físico-financeiro e do orçamento da proposta vencedora, além dos documentos relativos à fiscalização e ao instrumento contratual.

6.6 Conclusão quanto ao quantitativo: Conclui-se que o quantitativo de 41 unidades habitacionais é necessário, adequado e proporcional à demanda pública identificada, estando diretamente relacionado ao objeto financiado e aos resultados pretendidos pelo Município.
Os quantitativos analíticos e respectivos critérios de medição deverão permanecer integralmente vinculados aos documentos técnicos aprovados, não sendo admitida a supressão de materiais, etapas ou serviços indispensáveis sob a alegação de que não foram expressamente repetidos neste ETP. A futura contratação deverá compreender a entrega das 41 unidades completamente concluídas, testadas, regularizadas, limpas, seguras, habitáveis e aptas à destinação às famílias beneficiárias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa do valor da contratação deverá corresponder ao custo global necessário à execução integral das 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, administração local, mobilização, desmobilização, controle tecnológico e demais despesas indispensáveis à conclusão e entrega do empreendimento em plenas condições de habitabilidade.
Com base nos documentos técnicos disponibilizados, no orçamento elaborado para o empreendimento e nas informações que instruem o Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, estima-se preliminarmente que o valor global da contratação seja de aproximadamente R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
O valor definitivo a ser consignado no edital, no Projeto Básico e na planilha orçamentária da licitação deverá corresponder ao montante exato constante do orçamento de referência aprovado, observadas eventuais atualizações de preços, data-base, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas e demais ajustes formalmente validados pela equipe técnica municipal e, quando necessário, pela Caixa Econômica Federal.
7.1 Metodologia para formação do orçamento estimado: A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada a partir dos quantitativos constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, composições de custos e planilha orçamentária do empreendimento, observando-se, especialmente:
a) os custos unitários dos materiais e serviços necessários à execução das unidades habitacionais;
b) as quantidades previstas nos projetos e nas memórias de cálculo;
c) os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra;
d) os custos de equipamentos, ferramentas, transporte e logística;
e) a administração local da obra;
f) os custos de mobilização e desmobilização;
g) os serviços preliminares e complementares;
h) os ensaios, testes, controle tecnológico e documentação técnica;
i) o Benefício e Despesas Indiretas – BDI;
j) os tributos e demais encargos incidentes;
k) a data-base dos preços de referência; e
l) as regras específicas aplicáveis às obras financiadas com recursos federais.
A composição do orçamento deverá observar o disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações técnicas e operacionais da Caixa Econômica Federal, utilizando-se, prioritariamente, os sistemas oficiais de referência de custos aplicáveis às obras de

engenharia, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

A Caixa Econômica Federal exige, para análise do procedimento licitatório, a apresentação do cronograma físico-financeiro e do orçamento da proposta vencedora, além de declaração de observância às normas do Decreto nº 7.983/2013.

7.2 Custos integrantes da estimativa: O valor estimado deverá contemplar integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, ainda que determinados componentes não estejam individualmente destacados neste Estudo Técnico Preliminar, desde que constem dos projetos, memoriais, especificações ou sejam tecnicamente indispensáveis à conclusão das unidades.

Deverão estar incluídos, entre outros:

- materiais de construção e respectivos fretes;
- mão de obra direta e indireta;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- administração local e central incidente sobre a obra;
- instalações provisórias e canteiro de obras;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- equipamentos, máquinas e ferramentas;
- transporte de pessoal, materiais e equipamentos;
- consumo de água, energia elétrica e demais utilidades;
- gerenciamento e controle da execução;
- ensaios laboratoriais e controle tecnológico;
- elaboração de relatórios, registros e documentação técnica;
- limpeza permanente e final da obra;
- correção de inconformidades;
- seguros e garantias exigidos;
- tributos, taxas e licenças de responsabilidade da contratada;
- custos relacionados à assistência técnica e garantia pós-entrega; e
- todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

A proposta da futura contratada deverá considerar todas as condições previsíveis de execução, não sendo admitida posterior alegação de omissão de custos ordinários, encargos usuais, dificuldades logísticas identificáveis ou serviços necessários à adequada conclusão do empreendimento.

7.3 Compatibilidade do valor com a solução escolhida: O valor estimado mostra-se compatível com a dimensão e a complexidade da contratação, considerando que o empreendimento compreende a execução simultânea ou coordenada de 41 unidades habitacionais, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, atendimento às normas técnicas, cumprimento de cronograma físico-financeiro e submissão à fiscalização municipal e da Caixa Econômica Federal.

A avaliação da vantajosidade não deverá se restringir à obtenção do menor preço nominal. A proposta deverá apresentar compatibilidade com os custos de mercado e viabilidade concreta de execução, de modo a evitar preços inexequíveis que possam resultar em:

- redução indevida da qualidade dos materiais;
- descumprimento de obrigações trabalhistas;
- atrasos recorrentes;
- paralisação da obra;
- pedidos indevidos de alteração contratual;

- abandono do empreendimento;
- necessidade de nova contratação; ou
- perda dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso.

Nesse sentido, a análise das propostas deverá observar rigorosamente os critérios de exequibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, inclusive mediante solicitação de esclarecimentos, demonstrações, composições analíticas e demais documentos quando existirem indícios de que o preço ofertado não seja suficiente para suportar a execução integral do objeto.

7.4 Sigilo do orçamento: A Administração deverá avaliar, na fase preparatória, a conveniência de atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza da obra, a utilização de referências oficiais de custos e a necessidade de transparência perante a Caixa Econômica Federal e os órgãos de controle, recomenda-se, em princípio, que o orçamento de referência seja divulgado juntamente com o edital, salvo decisão administrativa devidamente motivada em sentido diverso.

A divulgação do orçamento poderá contribuir para:

- maior transparência do procedimento;
- melhor compreensão das especificações pelos licitantes;
- redução de erros na formulação das propostas;
- prevenção de preços incompatíveis;
- facilitação da análise de exequibilidade; e
- ampliação do controle social e institucional sobre os recursos públicos.

7.5 Garantia contratual e reflexo financeiro: Em razão de o valor estimado da contratação aproximar-se de R$ 6.000.000,00 e diante da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, será exigida garantia de execução correspondente a 10% do valor inicial do contrato, conforme justificativa específica constante deste ETP e nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência da garantia deverá ser considerada pelos licitantes na composição de seus custos, não podendo resultar em pagamento autônomo ou adicional pela Administração, por se tratar de encargo inerente à execução contratual.

Caso o valor inicial do contrato corresponda, exemplificativamente, a R$ 6.000.000,00, a garantia será de R$ 600.000,00. O valor efetivo, entretanto, será calculado sobre o montante exato do contrato celebrado.

7.6 Recursos orçamentários e financeiros: A contratação será custeada com recursos federais vinculados ao Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC, acrescidos de eventual contrapartida municipal prevista no instrumento e nos documentos técnicos e orçamentários do empreendimento.

A Administração deverá assegurar, antes da formalização do contrato, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira compatível com o cronograma físico-financeiro da obra, bem como a correta classificação da despesa e a indicação das dotações correspondentes.

A execução financeira deverá observar as rotinas do Transferegov, as condições para desbloqueio dos recursos, as medições aprovadas e as orientações expedidas pela Caixa Econômica Federal. O Termo de Compromisso foi considerado tecnicamente viável e apto ao prosseguimento das análises pós-contratuais.

7.7 Atualização do orçamento: Caso haja decurso significativo de tempo entre a elaboração do orçamento de referência e a publicação do edital, os preços deverão ser avaliados e, se necessário, atualizados, de modo a preservar sua aderência ao mercado e evitar a utilização de valores defasados.

A atualização deverá manter:

- a mesma metodologia de cálculo;
- a rastreabilidade das fontes;
- a data-base claramente identificada;
- a compatibilidade com o projeto aprovado;
- a observância dos sistemas oficiais de custos; e
- a aprovação formal do responsável técnico.

Eventual alteração relevante do valor global ou dos quantitativos deverá ser submetida à análise técnica e, quando exigido pelo instrumento de repasse, à apreciação da Caixa Econômica Federal antes da publicação do edital.

7.8 Conclusão da estimativa: Conclui-se que o valor preliminar de aproximadamente R$ 6.000.000,00 é compatível com a dimensão e a natureza do empreendimento, devendo o valor exato da licitação ser extraído da planilha orçamentária final aprovada.

O orçamento de referência deverá integrar o processo administrativo com todos os documentos que demonstrem a formação dos preços, os quantitativos, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, a data-base e a responsabilidade técnica pela elaboração, garantindo transparência, rastreabilidade, segurança jurídica e adequada avaliação das propostas.

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE (CONCORRÊNCIA):

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, cuja natureza e vulto financeiro exigem procedimento licitatório compatível com a complexidade técnica do objeto e com os princípios que regem as contratações públicas.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, administração da obra e todos os serviços necessários à entrega completa do empreendimento, caracterizando-se como obra pública de elevada relevância social e significativo impacto financeiro.

A modalidade Concorrência revela-se a mais adequada para assegurar ampla competitividade entre empresas especializadas no ramo da construção civil, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os critérios de julgamento previstos no instrumento convocatório e os requisitos de qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal indispensáveis à adequada execução do objeto.

A escolha da modalidade também decorre da necessidade de contratação de empresa que possua comprovada capacidade para executar empreendimento de elevada complexidade técnica, envolvendo planejamento executivo, gerenciamento simultâneo de diversas frentes de trabalho, controle tecnológico dos materiais, observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, atendimento às exigências da fiscalização e conformidade com os projetos executivos aprovados.

Além disso, a contratação será custeada com recursos federais oriundos do Programa Moradia Digna – Novo PAC, vinculados ao Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, circunstância que exige rigorosa observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas expedidas pelo Ministério das Cidades e às orientações operacionais da Caixa Econômica Federal.

A própria Caixa Econômica Federal orienta expressamente que compete ao Município realizar o procedimento licitatório em conformidade com a legislação vigente e ressalta que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, devendo o processo observar as exigências legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Outro aspecto relevante refere-se aos prazos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal para execução das etapas preparatórias do empreendimento. O Município deverá publicar o edital, concluir o procedimento licitatório e encaminhar toda a documentação para análise dentro dos prazos fixados, sendo expressamente consignado que o descumprimento desses marcos poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso, comprometendo a execução do empreendimento e a utilização dos recursos federais.

A modalidade Concorrência possibilita maior segurança jurídica ao procedimento, assegurando ampla publicidade, isonomia entre os licitantes, transparência, controle da legalidade e adequada avaliação da capacidade técnica e econômico-financeira das empresas participantes, fatores indispensáveis diante do elevado vulto da contratação, estimada em aproximadamente R$ 6.000.000,00, da execução simultânea de 41 unidades habitacionais e dos elevados riscos administrativos, financeiros e sociais decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

A adoção da Concorrência também permite à Administração estabelecer requisitos de habilitação técnica compatíveis com a complexidade do empreendimento, exigir garantia contratual correspondente a 10% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, prever mecanismos eficazes de gestão de riscos, disciplinar adequadamente as condições de execução e selecionar empresa efetivamente apta a cumprir todas as obrigações contratuais.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a Concorrência constitui a modalidade licitatória mais adequada, proporcional e juridicamente compatível com a natureza, o vulto e a complexidade do objeto, assegurando a observância dos princípios da legalidade, planejamento, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, bem como o adequado cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante a União e a Caixa Econômica Federal.

9. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL):

Para a execução do objeto será adotado o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar a solução mais adequada às características técnicas do empreendimento e proporcionar maior eficiência na gestão contratual, previsibilidade de custos, adequada distribuição dos riscos e segurança jurídica durante a execução da obra.

O objeto da contratação consiste na construção de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, cujo escopo encontra-se integralmente definido por meio de projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de engenharia, possibilitando a perfeita identificação dos quantitativos, métodos executivos e padrões construtivos exigidos.

A existência de projetos completos e suficientemente detalhados permite que as licitantes formulem propostas globais com elevado grau de precisão, assumindo a responsabilidade pela execução integral do empreendimento pelo preço ofertado, circunstância que caracteriza a adequação da empreitada por preço global.

A adoção desse regime proporciona maior racionalidade administrativa, uma vez que concentra em uma única contratada a responsabilidade pela execução de todos os serviços necessários à

conclusão da obra, reduzindo conflitos entre fornecedores, incompatibilidades entre etapas construtivas, dificuldades de coordenação e riscos decorrentes da fragmentação da execução.
Sob o aspecto técnico, a construção das unidades habitacionais constitui empreendimento composto por serviços sucessivos e interdependentes, cujas etapas devem ser executadas de forma coordenada e contínua, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, as especificações técnicas, os controles tecnológicos, as exigências da fiscalização e os padrões estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.
A empreitada por preço global também favorece a adequada alocação dos riscos contratuais, atribuindo à contratada a responsabilidade pelo gerenciamento dos recursos humanos, materiais, equipamentos, logística, produtividade e planejamento executivo necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, preservando à Administração maior previsibilidade quanto ao custo final da contratação.
Outro aspecto que justifica a adoção desse regime decorre da origem dos recursos financeiros. A obra será executada mediante recursos federais vinculados ao Programa Moradia Digna – Novo PAC, objeto do Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, cuja execução está submetida ao acompanhamento permanente da Caixa Econômica Federal, exigindo rigoroso cumprimento do cronograma físico-financeiro, das medições, da documentação técnica e dos prazos estabelecidos para a execução do empreendimento. A Caixa orienta que o Município deverá apresentar, dentre outros documentos, o cronograma físico-financeiro e o orçamento da proposta vencedora, demonstrando a compatibilidade entre a execução física e financeira da obra.
A adoção da empreitada por preço global reduz significativamente o risco de sucessivas alterações quantitativas durante a execução contratual, proporcionando maior estabilidade ao planejamento da obra, melhor controle da aplicação dos recursos públicos e maior segurança para a Administração, especialmente em empreendimento estimado em aproximadamente R$ 6.000.000,00, cuja paralisação ou atraso poderá comprometer o atendimento das famílias beneficiárias e a manutenção dos recursos federais destinados ao Município.
Além disso, o regime de empreitada por preço global favorece o controle da qualidade da execução, uma vez que a remuneração da contratada está vinculada à entrega das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e ao cumprimento integral das especificações técnicas, permitindo à fiscalização verificar de forma objetiva a conformidade dos serviços executados antes da realização das medições e dos respectivos pagamentos.
Diante da elevada complexidade técnica do empreendimento, da completa definição do objeto, da disponibilidade dos projetos executivos, da necessidade de observância rigorosa dos cronogramas pactuados com a Caixa Econômica Federal, da relevância social da contratação e da busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se que o regime de empreitada por preço global constitui a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e juridicamente mais segura para a execução da obra, atendendo plenamente aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica, interesse público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO:
Em atendimento ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica, econômica e operacional do parcelamento do objeto da contratação, concluindo-

se que sua adoção não atende ao interesse público, razão pela qual a licitação será realizada em lote único, abrangendo a execução integral das 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais.

Embora a legislação estimule o parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, essa diretriz não possui caráter absoluto, devendo ser afastada quando demonstrado que a divisão do objeto compromete a eficiência da contratação, a economicidade, a qualidade da execução ou a adequada gestão contratual.

No caso concreto, o empreendimento constitui obra pública única, concebida a partir de projetos de engenharia integrados, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados de forma sistêmica e interdependente. As unidades habitacionais compartilham o mesmo planejamento executivo, metodologia construtiva, especificações técnicas, padrões de qualidade, sistema de fiscalização e fonte de financiamento, inexistindo autonomia técnica suficiente para justificar sua fragmentação.

A eventual divisão da obra em diversos contratos implicaria significativa ampliação da complexidade administrativa, exigindo o gerenciamento simultâneo de múltiplas empresas executoras, diversos cronogramas, equipes distintas, diferentes responsáveis técnicos, medições independentes, fiscalizações paralelas e maior volume de procedimentos administrativos, aumentando consideravelmente os custos indiretos da Administração.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento elevaria os riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes contratadas, divergências quanto às responsabilidades por eventuais patologias construtivas, dificuldades de compatibilização entre etapas da obra, conflitos operacionais entre empresas e maior probabilidade de atrasos decorrentes da interdependência das atividades executivas.

Também merece destaque que o empreendimento será executado com recursos federais vinculados ao Programa Moradia Digna – Novo PAC, por meio do Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, estando submetido ao rigoroso acompanhamento técnico e financeiro da Caixa Econômica Federal, que estabelece prazos específicos para publicação do edital, conclusão do procedimento licitatório e emissão da ordem de serviço, advertindo que o descumprimento desses prazos poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso.

Nesse contexto, a existência de diversos contratos independentes aumentaria significativamente o risco de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, comprometendo as medições, a liberação de recursos, a prestação de contas e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante a União e a Caixa Econômica Federal.

Sob o enfoque econômico, a execução integral por uma única empresa proporciona ganhos de escala na aquisição de materiais, mobilização de equipamentos, organização dos canteiros de obras, contratação de mão de obra especializada, logística de transporte e administração do empreendimento, reduzindo custos indiretos e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, a concentração da execução em uma única contratada permite a responsabilização integral pelo desempenho da obra, simplificando a fiscalização, facilitando a apuração de eventuais inconformidades, reduzindo discussões acerca da responsabilidade por defeitos construtivos e assegurando maior efetividade na aplicação das garantias contratuais.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de manutenção da uniformidade construtiva das unidades habitacionais, garantindo padronização dos materiais empregados, dos métodos executivos, dos acabamentos, dos controles tecnológicos e da qualidade final das edificações,

fatores essenciais para o adequado atendimento às exigências técnicas do Programa Moradia Digna e da Caixa Econômica Federal.
Assim, verifica-se que o parcelamento do objeto, longe de ampliar a competitividade ou gerar ganhos econômicos, acarretaria aumento dos riscos contratuais, elevação dos custos administrativos, maior dificuldade de fiscalização, possibilidade de conflitos entre contratadas, comprometimento da padronização da obra e potencial prejuízo ao cumprimento dos prazos pactuados com o Governo Federal.
Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico, revelando-se a contratação em lote único, mediante empreitada por preço global, como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis à construção civil, das diretrizes do Ministério das Cidades, das orientações da Caixa Econômica Federal, do Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.
Em razão da natureza, vulto e complexidade do empreendimento, os requisitos da contratação destinam-se a assegurar que a futura contratada possua plena capacidade jurídica, técnica, operacional, econômico-financeira e administrativa para executar integralmente o objeto, garantindo a qualidade da obra, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos.
11.1 Requisitos de habilitação jurídica: A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e regular constituição, mediante apresentação da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, demonstrando que possui objeto social compatível com a execução de obras de engenharia e construção civil.
11.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista: Deverá ser comprovada a regularidade perante:

- Receita Federal do Brasil;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho;
- Seguridade Social, quando aplicável;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e demais cadastros legalmente exigidos.

11.3 Qualificação técnica: Considerando tratar-se de obra pública de elevada complexidade técnica e significativo vulto financeiro, a licitante deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de documentação que comprove experiência na execução de obras de características semelhantes.
Poderão ser exigidos, entre outros requisitos:

- registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU;
- registro do responsável técnico competente;

- indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra;
- comprovação de capacidade técnico-operacional;
- comprovação de capacidade técnico-profissional;
- apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- comprovação de execução anterior de obras compatíveis em características, complexidade e porte;
- apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível.

Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos deverão observar os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo fixados de forma proporcional ao porte da contratação, preservando a competitividade e assegurando que a futura contratada possua efetiva capacidade para executar simultaneamente as 41 unidades habitacionais.

11.4 Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira suficiente para suportar a execução de contrato estimado em aproximadamente R$ 6.000.000,00, podendo ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- balanço patrimonial;
- demonstrações contábeis;
- índices econômico-financeiros;
- certidão negativa de falência;
- demais documentos admitidos pela legislação.

A finalidade dessa exigência é minimizar o risco de paralisação da obra por incapacidade financeira da contratada.

11.5 Garantia de execução contratual: Em razão da elevada complexidade técnica da obra, do expressivo investimento público envolvido, da execução simultânea de 41 unidades habitacionais, da fiscalização exercida pela Caixa Econômica Federal e dos riscos decorrentes da eventual paralisação ou abandono da obra, será exigida garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme autorização contida no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A majoração do percentual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da execução, resguardar os recursos públicos federais, reduzir os riscos administrativos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas perante o Programa Moradia Digna – Novo PAC.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e até o recebimento definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas no edital.

11.6 Vistoria técnica: Em razão da complexidade do empreendimento, recomenda-se fortemente a realização de vistoria técnica ao local da obra, permitindo às licitantes conhecerem previamente:

- as condições topográficas;
- os acessos ao empreendimento;
- a infraestrutura existente;
- as condições logísticas;
- eventuais interferências;
- características do terreno;
- locais para implantação do canteiro de obras;
- demais circunstâncias capazes de influenciar a execução.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assumindo integral responsabilidade por sua decisão, não

podendo alegar posteriormente desconhecimento do terreno, dificuldades logísticas, interferências existentes ou quaisquer circunstâncias previsíveis para justificar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alterações contratuais.

11.7 Equipe técnica: A contratada deverá manter durante toda a execução:

- responsável técnico legalmente habilitado;
- engenheiros e profissionais especializados compatíveis com cada etapa da obra;
- mestre de obras ou encarregado geral permanente;
- equipe operacional suficiente para atendimento ao cronograma físico-financeiro.

A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

11.8 Equipamentos e estrutura operacional: A empresa deverá possuir estrutura operacional compatível com o empreendimento, dispondo de equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e recursos humanos suficientes para garantir a execução simultânea das diversas frentes de trabalho previstas no cronograma.

11.9 Qualidade dos materiais: Todos os materiais empregados deverão:

- ser novos;
- possuir procedência comprovada;
- atender às normas da ABNT;
- observar as especificações constantes dos projetos e memoriais;
- possuir certificações quando exigidas;
- ser previamente aprovados pela fiscalização sempre que solicitado.

Será vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas.

11.10 Segurança do trabalho: A contratada deverá cumprir integralmente:

- as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- as normas de segurança aplicáveis à construção civil;
- as exigências relativas à medicina e segurança do trabalho;
- os programas legais obrigatórios;
- o fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs.

Responderá integralmente por acidentes decorrentes de descumprimento dessas obrigações.

11.11 Controle tecnológico: Sempre que exigido pelos projetos, memoriais ou fiscalização, a contratada deverá realizar ensaios laboratoriais, testes de desempenho, controle tecnológico dos materiais e demais verificações necessárias à comprovação da qualidade da execução.

11.12 Gestão ambiental: A execução deverá observar toda a legislação ambiental vigente, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- controle de poeira, ruídos e emissão de partículas;
- proteção das áreas adjacentes;
- prevenção de danos ambientais;
- atendimento às condicionantes eventualmente existentes.

11.13 Cumprimento do cronograma: A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo produtividade compatível com os prazos estabelecidos.

Tal requisito assume especial relevância considerando que a Caixa Econômica Federal estabeleceu prazos específicos para o procedimento licitatório e para o início da execução do empreendimento,

advertindo que o descumprimento poderá acarretar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso.

11.14 Fiscalização e documentação: Durante toda a execução deverão ser mantidos atualizados:

- diário de obras;
- registros fotográficos;
- relatórios de acompanhamento;
- medições;
- ARTs ou RRTs;
- documentação técnica exigida pela fiscalização municipal e pela Caixa Econômica Federal;
- demais documentos necessários à prestação de contas dos recursos federais.

11.15 Conclusão: Os requisitos estabelecidos mostram-se proporcionais à natureza, ao vulto e à complexidade do objeto, destinando-se exclusivamente a assegurar que a futura contratada possua efetiva capacidade de executar integralmente o empreendimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos, dos prazos pactuados e das exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas para a construção das 41 unidades habitacionais, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega das moradias às famílias beneficiárias.

12. SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a execução da obra com a utilização racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a promoção de condições adequadas de saúde, segurança e qualidade de vida para os futuros beneficiários das unidades habitacionais.

A sustentabilidade será considerada em todas as fases da execução contratual, desde a mobilização do canteiro de obras até a entrega definitiva do empreendimento, observando as normas ambientais, urbanísticas, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos.

A contratada deverá adotar práticas construtivas que promovam o uso eficiente de materiais, reduzam desperdícios e assegurem o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002, e suas alterações.

Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, áreas de preservação permanente, corpos hídricos ou locais não licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

Sempre que tecnicamente viável e compatível com os projetos aprovados, deverão ser empregados materiais de construção que atendam às normas técnicas vigentes, possuam procedência regular, apresentem durabilidade compatível com a vida útil projetada da edificação e sejam produzidos em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à racionalização do consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra, promovendo o uso consciente dos recursos naturais, evitando desperdícios e reduzindo impactos ambientais decorrentes das atividades construtivas.

Também deverão ser implementadas medidas de controle ambiental destinadas à mitigação dos impactos temporários da obra, compreendendo, entre outras:

- controle da emissão de poeira e partículas;
- controle de ruídos e vibrações dentro dos limites legalmente permitidos;
- prevenção de processos erosivos;
- adequada drenagem das águas superficiais durante a execução;
- proteção das áreas adjacentes ao empreendimento;
- limpeza permanente do canteiro de obras;
- prevenção de contaminação do solo e dos recursos hídricos por combustíveis, óleos, graxas ou outros produtos químicos.

A contratada será integralmente responsável pela obtenção e manutenção das licenças, autorizações e demais documentos ambientais que eventualmente sejam de sua responsabilidade durante a execução contratual, bem como pelo cumprimento das condicionantes impostas pelos órgãos competentes.

Sob o aspecto social da sustentabilidade, a contratação possui elevada relevância pública, pois visa assegurar o acesso à moradia digna para 41 famílias beneficiárias, contribuindo para a redução do déficit habitacional, fortalecimento da inclusão social, melhoria das condições de saúde pública, valorização da dignidade da pessoa humana e desenvolvimento urbano sustentável do Município.

A execução da obra também deverá observar rigorosamente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, garantindo ambiente laboral seguro para todos os trabalhadores envolvidos, mediante cumprimento das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), treinamentos obrigatórios e adoção das medidas preventivas necessárias à redução dos riscos ocupacionais.

Durante toda a execução contratual, a fiscalização municipal poderá exigir da contratada a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, bem como a apresentação de documentos, registros, manifestos de transporte, certificados de destinação ou quaisquer outros elementos que demonstrem o atendimento das obrigações ambientais assumidas.

Por fim, a observância dos critérios de sustentabilidade não constitui mera exigência ambiental, mas instrumento de promoção da eficiência administrativa, da economicidade, da qualidade da obra e da proteção do interesse público, assegurando que a execução das unidades habitacionais ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente adequada, economicamente eficiente e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A gestão de riscos constitui instrumento essencial de governança das contratações públicas, destinando-se à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e tratamento dos eventos capazes de comprometer o cumprimento dos objetivos da contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos, a observância dos prazos pactuados e a entrega do empreendimento em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos.

Considerando que a presente contratação envolve a construção de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, com investimento estimado em aproximadamente R$ 6.000.000,00, financiado com recursos federais do Programa Moradia Digna – Novo PAC, verifica-se elevado grau de complexidade técnica, operacional, administrativa e financeira, exigindo mecanismos específicos de gerenciamento dos riscos inerentes à execução do contrato.

A gestão dos riscos será desenvolvida durante toda a vigência contratual, compreendendo a fase preparatória, a seleção do fornecedor, a execução da obra, o recebimento do objeto e o período de

garantia, cabendo à fiscalização acompanhar continuamente a ocorrência de eventos que possam afetar o cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a segurança da obra e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante a União e a Caixa Econômica Federal.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na execução da obra	Média	Muito Alto	Cronograma físico-financeiro detalhado, fiscalização permanente, aplicação das penalidades contratuais e acompanhamento periódico da evolução física.
Paralisação ou abandono da obra	Baixa/Média	Muito Alto	Exigência de garantia contratual correspondente a 10% do valor inicial do contrato, comprovação de capacidade econômico-financeira, fiscalização intensiva e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Inexecução parcial dos serviços	Média	Alto	Controle rigoroso das medições, fiscalização técnica permanente, rejeição de serviços em desconformidade e retenção dos pagamentos relativos aos serviços não executados.
Utilização de materiais em desacordo com as especificações	Média	Alto	Aprovação prévia dos materiais, controle tecnológico, ensaios laboratoriais e inspeções durante toda a execução.
Descumprimento do cronograma pactuado com a Caixa Econômica Federal	Média	Muito Alto	Acompanhamento permanente da evolução da obra, reuniões periódicas de fiscalização e cobrança do cumprimento das metas físicas previstas.
Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos previsíveis	Baixa	Médio	Elaboração de orçamento de referência consistente, definição clara das especificações técnicas e adequada alocação dos riscos contratuais.
Acidentes de trabalho	Média	Alto	Cumprimento das Normas Regulamentadoras, fiscalização do uso de EPIs e EPCs, treinamento dos trabalhadores e observância das normas de segurança.
Destinação inadequada dos resíduos da construção civil	Baixa	Médio	Fiscalização ambiental, exigência de comprovação da destinação ambientalmente adequada e cumprimento da legislação ambiental vigente.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Perda ou bloqueio de recursos federais em razão do descumprimento das exigências da Caixa	Baixa	Muito Alto	Controle permanente da documentação, observância rigorosa dos prazos, atendimento às orientações técnicas e acompanhamento da execução física e financeira.
Deficiências na capacidade técnica da contratada	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível com o porte do empreendimento, análise criteriosa dos atestados de capacidade técnica e fiscalização contínua da execução.

13.2 Riscos relacionados ao financiamento federal: A presente contratação apresenta risco elevado quanto ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos pelo órgão concedente, considerando que a Caixa Econômica Federal fixou prazos específicos para publicação do edital, conclusão do procedimento licitatório, encaminhamento da documentação e emissão da ordem de serviço, advertindo expressamente que o descumprimento desses prazos poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso.
Dessa forma, qualquer atraso significativo na execução poderá comprometer:

- o cronograma físico-financeiro aprovado;
- a liberação dos recursos federais;
- a prestação de contas do empreendimento;
- a continuidade da execução da obra;
- o atendimento das famílias beneficiárias; e
- a própria manutenção do Termo de Compromisso.

13.3 Garantia contratual como mecanismo de mitigação: Considerando:

- o elevado vulto financeiro da contratação;
- a execução simultânea de 41 unidades habitacionais;
- a elevada complexidade técnica da obra;
- a fiscalização exercida pela Caixa Econômica Federal;
- os riscos de paralisação ou abandono da obra;
- a necessidade de proteção dos recursos públicos federais; e
- o relevante interesse social envolvido,

será exigida garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme autorização prevista no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A majoração da garantia revela-se proporcional aos riscos identificados e constitui importante instrumento de mitigação dos prejuízos decorrentes do eventual inadimplemento contratual, proporcionando maior segurança jurídica e financeira à Administração Pública.
13.4 Gestão durante a execução: A fiscalização contratual deverá acompanhar continuamente:

- cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- qualidade dos serviços executados;
- desempenho da contratada;
- controle tecnológico dos materiais;
- cumprimento das normas de segurança;

- regularidade trabalhista durante a execução;
- manutenção da capacidade operacional da empresa;
- evolução das medições;
- cumprimento das determinações da fiscalização;
- atendimento das exigências da Caixa Econômica Federal.

Sempre que identificado risco relevante ao empreendimento, deverão ser adotadas imediatamente medidas corretivas, podendo a Administração expedir notificações, determinar a correção de inconformidades, aplicar sanções administrativas ou adotar quaisquer providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução.

13.5 Matriz de riscos: Considerando que a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, a distribuição dos riscos observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo, em regra:

À contratada:

- riscos inerentes à execução da obra;
- produtividade das equipes;
- fornecimento de materiais;
- logística;
- equipamentos;
- custos ordinários da execução;
- falhas de planejamento executivo;
- perdas normais de materiais;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- vícios construtivos;
- cumprimento dos prazos contratuais.

À Administração:

- disponibilização da área para execução;
- fiscalização contratual;
- aprovação das medições;
- pagamentos nos prazos estabelecidos;
- alterações unilaterais legalmente admitidas;
- fatos decorrentes de atos exclusivos da Administração.

Os riscos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis serão tratados na forma da legislação vigente, mediante a devida instrução processual.

13.6 Conclusão: A análise realizada demonstra que os riscos inerentes à contratação são plenamente administráveis, desde que observados os mecanismos de planejamento, fiscalização, qualificação técnica, controle tecnológico, acompanhamento físico-financeiro e garantia contratual previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

As medidas propostas são suficientes para reduzir significativamente a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a execução do empreendimento, assegurando a entrega das 41 unidades habitacionais dentro dos padrões técnicos exigidos, a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações assumidas perante a União e a Caixa Econômica Federal e a efetivação da política pública habitacional destinada às famílias beneficiárias.

14. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Previamente à deflagração do procedimento licitatório e durante a execução contratual, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias para assegurar a regularidade do processo, a adequada execução da obra e o cumprimento das obrigações assumidas perante a União, o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

A adoção dessas providências visa reduzir riscos administrativos, garantir a observância da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e proporcionar condições adequadas para o início e desenvolvimento do empreendimento habitacional.

Nesse contexto, caberá à Administração:

I – concluir a fase preparatória da contratação, com a elaboração e aprovação de todos os documentos técnicos que instruirão o procedimento licitatório, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, matriz de riscos, minuta contratual e edital;

II – verificar a compatibilidade entre os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, promovendo eventuais ajustes antes da publicação do edital;

III – assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao atendimento da contratação, observando as dotações correspondentes, a previsão de contrapartida municipal, quando existente, e a compatibilidade com o cronograma de desembolso do empreendimento;

IV – disponibilizar à futura contratada a área destinada à implantação das unidades habitacionais, devidamente regularizada e apta ao início da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no projeto e nas normas urbanísticas e ambientais aplicáveis;

V – designar formalmente os fiscais e o gestor do contrato, preferencialmente servidores com qualificação técnica compatível com a natureza do objeto, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, medir, registrar e atestar a execução da obra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – providenciar a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos às atividades de fiscalização da obra, quando exigidos pela legislação profissional e pelas orientações da Caixa Econômica Federal;

VII – promover a publicação do edital e dos demais atos do procedimento licitatório, observando os meios de divulgação previstos na legislação e nas orientações expedidas pela Caixa Econômica Federal para obras financiadas com recursos federais;

VIII – observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Compromisso e nas orientações da Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à publicação do edital, conclusão da licitação, envio da documentação para análise e emissão da ordem de serviço, considerando que o descumprimento desses prazos poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso.

IX – manter atualizada toda a documentação técnica, administrativa e financeira necessária ao acompanhamento do empreendimento, incluindo registros no Transferegov, medições, relatórios de fiscalização, cronograma físico-financeiro, documentação contratual e demais documentos exigidos pela Caixa Econômica Federal;

X – acompanhar permanentemente a execução contratual, verificando o cumprimento do cronograma físico-financeiro, da qualidade dos serviços executados, da regularidade trabalhista da contratada, da utilização de materiais em conformidade com as especificações técnicas e da observância das normas de segurança do trabalho;

XI – realizar o controle das medições e dos pagamentos, efetuando a liberação dos valores apenas após a comprovação da efetiva execução dos serviços, aprovação da fiscalização e atendimento das exigências previstas no contrato;
XII – adotar imediatamente as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, aplicando notificações, determinações de correção, sanções administrativas e demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sempre que constatadas irregularidades durante a execução da obra;
XIII – assegurar a integração entre os setores de Engenharia, Planejamento, Licitações, Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno e Procuradoria Jurídica, garantindo atuação coordenada durante todas as fases da contratação;
XIV – manter interlocução permanente com a Caixa Econômica Federal, encaminhando tempestivamente os documentos técnicos, administrativos e financeiros exigidos para análise, fiscalização, desbloqueio de recursos e prestação de contas do empreendimento;
XV – providenciar o recebimento provisório e definitivo da obra, mediante comissão ou servidor formalmente designado, após verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.
Em razão do elevado vulto da contratação, estimado em aproximadamente R$ 6.000.000,00, da execução simultânea de 41 unidades habitacionais, da origem federal dos recursos e da elevada complexidade técnica do empreendimento, a Administração deverá manter acompanhamento contínuo da execução contratual, adotando mecanismos de governança, gestão de riscos e fiscalização capazes de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e pelo Município perante a União.
Dessa forma, conclui-se que a Administração dispõe da estrutura administrativa e técnica necessária para promover a licitação, acompanhar a execução da obra e fiscalizar o contrato, devendo apenas adotar as providências ora elencadas para garantir a adequada implementação do empreendimento habitacional, a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, em conformidade com os objetivos do Programa Moradia Digna – Novo PAC.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS:
A presente contratação tem como objetivo principal viabilizar a construção de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, assegurando a adequada execução do Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, celebrado no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC, mediante a aplicação eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos destinados ao empreendimento.
A execução da obra busca proporcionar benefícios permanentes à população beneficiária, promovendo a efetivação do direito fundamental à moradia digna, a redução do déficit habitacional, a melhoria das condições de vida das famílias contempladas e o fortalecimento da política habitacional desenvolvida pelo Município em parceria com a União.
Sob o aspecto administrativo, pretende-se realizar contratação que assegure elevado padrão de qualidade construtiva, cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, observância das especificações técnicas e plena conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o empreendimento.
Constituem resultados específicos da contratação:
I – construir e entregar 41 unidades habitacionais em conformidade com os projetos aprovados, plenamente concluídas, seguras, habitáveis e aptas à ocupação pelas famílias beneficiárias;

II – assegurar a correta aplicação dos recursos públicos federais e municipais destinados ao empreendimento, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal;
III – cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, evitando atrasos que possam comprometer a execução da obra, a liberação de recursos ou o cumprimento das obrigações assumidas perante a União;
IV – atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e documentais estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, garantindo a regular execução do Termo de Compromisso e a adequada prestação de contas dos recursos recebidos;
V – assegurar elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, mediante utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas, controle tecnológico adequado e fiscalização permanente da obra;
VI – reduzir significativamente os riscos de paralisação, abandono da obra, atrasos injustificados, inexecução contratual e desperdício de recursos públicos, mediante adequada seleção da empresa executora, fiscalização eficiente e exigência de garantia contratual proporcional aos riscos do empreendimento;
VII – promover maior eficiência administrativa por meio da contratação de empresa especializada, capaz de executar integralmente o empreendimento com planejamento, organização e gestão compatíveis com a complexidade da obra;
VIII – assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, das exigências ambientais e das boas práticas construtivas durante todas as etapas da execução;
IX – proporcionar adequada durabilidade das edificações, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas precoces e contribuindo para a sustentabilidade econômica do investimento público;
X – fortalecer a política pública municipal de habitação, ampliando o acesso à moradia adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social e promovendo melhores condições de inclusão, segurança, saúde e qualidade de vida.
Além dos resultados materiais decorrentes da entrega das unidades habitacionais, espera-se que a contratação contribua para o desenvolvimento econômico local, mediante geração de empregos diretos e indiretos, movimentação da cadeia produtiva da construção civil e incremento das atividades econômicas relacionadas à execução do empreendimento.
Outro resultado esperado consiste na preservação da regularidade do instrumento firmado com a União. A Caixa Econômica Federal estabeleceu prazos específicos para a realização do procedimento licitatório e para o início da execução da obra, consignando que o descumprimento dessas etapas poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso. Assim, a contratação deverá assegurar o cumprimento tempestivo de todas as obrigações administrativas, técnicas e financeiras relacionadas ao empreendimento.
Sob a ótica da governança pública, pretende-se obter contrato dotado de mecanismos eficazes de fiscalização, gestão de riscos e controle da execução, garantindo maior previsibilidade dos custos, segurança jurídica, estabilidade contratual e adequada proteção do patrimônio público.
Por fim, espera-se que a presente contratação resulte na entrega integral do empreendimento dentro dos prazos estabelecidos, com elevado padrão de qualidade, observância das normas técnicas e plena satisfação do interesse público, consolidando a efetividade da política habitacional e assegurando que os recursos públicos investidos revertam em benefício direto da população contemplada.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos estudos técnicos realizados, na análise da necessidade administrativa, no levantamento de mercado, nos documentos de engenharia, na disponibilidade da solução pretendida e nas condições operacionais para execução do empreendimento, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente, economicamente, operacionalmente e juridicamente viável, revelando-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

A necessidade da contratação encontra-se plenamente caracterizada pela existência de demanda habitacional concreta e pela celebração do Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, firmado entre o Município de Arroio do Tigre, o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, cujo objeto contempla a construção de unidades habitacionais de interesse social destinadas ao atendimento das famílias beneficiárias do Programa Moradia Digna – Novo PAC. O empreendimento foi considerado tecnicamente viável pela Caixa Econômica Federal, encontrando-se apto ao prosseguimento das etapas de contratação e execução.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que o objeto encontra-se suficientemente definido mediante projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, permitindo a adequada caracterização da solução, a correta estimativa dos quantitativos e a elaboração de propostas compatíveis com a complexidade da obra.

A análise do mercado demonstrou a existência de empresas especializadas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar empreendimento dessa natureza, possibilitando ampla competitividade no procedimento licitatório e assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta compatibilidade entre o investimento previsto e os benefícios sociais decorrentes da implantação das 41 unidades habitacionais, representando aplicação eficiente dos recursos públicos e elevado retorno social, especialmente pela redução do déficit habitacional, melhoria das condições de moradia da população beneficiária e fortalecimento da política pública de habitação.

A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada mediante Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se adequada à natureza do objeto, proporcionando maior segurança jurídica, melhor gerenciamento dos riscos, padronização da execução, controle da qualidade construtiva e maior eficiência administrativa durante toda a execução contratual.

A não adoção do parcelamento do objeto também se revela plenamente justificada, considerando que o empreendimento constitui obra única, integrada e interdependente, cuja fragmentação comprometeria a eficiência da fiscalização, aumentaria os custos administrativos, ampliaria os riscos de incompatibilidades técnicas e poderia comprometer o cumprimento dos cronogramas pactuados.

A contratação contempla, ainda, mecanismos suficientes para mitigação dos principais riscos identificados, destacando-se:

- exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do empreendimento;
- comprovação de capacidade econômico-financeira da futura contratada;
- fiscalização técnica permanente;
- controle tecnológico dos materiais empregados;
- gestão contínua dos riscos da contratação;
- exigência de garantia contratual correspondente a 10% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o elevado vulto financeiro, a

complexidade técnica da obra e os riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual. Também se verifica a viabilidade administrativa da contratação, uma vez que o Município dispõe de estrutura técnica e administrativa capaz de promover o procedimento licitatório, acompanhar a execução contratual, fiscalizar os serviços, realizar as medições, controlar a aplicação dos recursos públicos e cumprir as obrigações assumidas perante a Caixa Econômica Federal.

Importante destacar que a Caixa Econômica Federal estabeleceu cronograma específico para publicação do edital, conclusão da licitação e emissão da ordem de serviço, advertindo expressamente que o descumprimento desses prazos poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso. Assim, a adoção tempestiva das providências administrativas e a realização da presente contratação mostram-se indispensáveis para assegurar a manutenção do financiamento federal e a execução do empreendimento.

Sob o aspecto jurídico, a contratação observa os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento das contratações públicas, à eficiência administrativa, à economicidade, à competitividade, à transparência, à gestão de riscos e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade técnica, operacional, econômica, financeira e jurídica, constituindo a solução mais eficiente e adequada para viabilizar a construção das 41 unidades habitacionais de interesse social, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos federais, atender às exigências do Programa Moradia Digna – Novo PAC e concretizar o direito fundamental à moradia das famílias beneficiárias.

17. Justificativa para Exigência de Garantia Contratual de 10% do Valor Inicial do Contrato:

Nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo autorizada sua majoração para até 10% (dez por cento) quando devidamente justificada em razão da complexidade técnica e dos riscos envolvidos na contratação.

No presente caso, a adoção do percentual máximo legal revela-se plenamente proporcional, necessária e compatível com as características do empreendimento, considerando que a contratação possui elevado vulto financeiro, significativa complexidade técnica, relevante impacto social e riscos expressivos de natureza operacional, financeira e administrativa.

O objeto consiste na construção de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, financiadas com recursos federais oriundos do Programa Moradia Digna – Novo PAC, por meio do Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25, cujo valor estimado aproxima-se de R$ 6.000.000,00, representando um dos maiores investimentos públicos atualmente em execução pelo Município.

Trata-se de empreendimento cuja execução exige elevado grau de coordenação técnica, gerenciamento simultâneo de diversas frentes de trabalho, rigoroso controle tecnológico dos materiais empregados, observância permanente das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atendimento às exigências do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, além do cumprimento integral do cronograma físico-financeiro aprovado.

A contratação também apresenta elevado risco administrativo, pois o empreendimento encontra-se vinculado a recursos federais cuja manutenção depende da observância de rigorosos procedimentos técnicos e prazos previamente estabelecidos pelo órgão concedente.

A própria Caixa Econômica Federal, por intermédio da Gerência Executiva de Governo, estabeleceu prazo máximo para publicação do edital, conclusão do procedimento licitatório, envio da

documentação para análise e emissão da ordem de serviço, advertindo expressamente que o descumprimento desses prazos poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso, comprometendo a continuidade do empreendimento e a utilização dos recursos públicos federais.

Sob o aspecto contratual, eventual inadimplemento da futura contratada poderá ocasionar consequências extremamente gravosas para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

- paralisação total ou parcial da obra;
- abandono do empreendimento;
- atraso na entrega das unidades habitacionais;
- necessidade de realização de nova licitação;
- aumento dos custos administrativos;
- deterioração dos serviços já executados;
- elevação dos custos de mobilização de nova empresa;
- comprometimento do cronograma pactuado com a União;
- suspensão ou bloqueio da liberação dos recursos federais;
- risco de perda do financiamento público; e
- prejuízo direto às famílias beneficiárias da política habitacional.

Além disso, a execução de empreendimento dessa natureza demanda significativa capacidade financeira da contratada para suportar despesas contínuas com aquisição de materiais, mobilização de equipamentos, contratação de mão de obra especializada, administração da obra, logística, encargos trabalhistas e obrigações tributárias durante toda a vigência contratual.

A garantia contratual possui justamente a finalidade de proteger a Administração contra os prejuízos decorrentes do eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, funcionando como importante mecanismo de mitigação dos riscos inerentes à execução contratual e de preservação do patrimônio público.

No caso concreto, a fixação da garantia em percentual inferior a 10% não se mostra suficiente para conferir proteção proporcional ao elevado investimento público envolvido, tampouco aos riscos decorrentes da eventual inexecução contratual, considerando a magnitude do empreendimento, sua relevância social e a dependência do cumprimento de cronogramas estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

Cumpre ressaltar que a exigência da garantia não possui caráter restritivo à competitividade, mas constitui medida legítima de gestão de riscos expressamente autorizada pela Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente adotada em contratações de obras públicas de grande vulto e elevada complexidade.

A adoção da garantia máxima legal também se harmoniza com os princípios da eficiência, planejamento, prevenção, segurança jurídica, economicidade, continuidade do serviço público e proteção do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando:

- o elevado valor da contratação;
- a execução simultânea de 41 unidades habitacionais;
- a alta complexidade técnica da obra;
- o expressivo risco financeiro decorrente da origem dos recursos federais;
- a necessidade de observância rigorosa dos cronogramas estabelecidos pela Caixa Econômica Federal;
- o elevado impacto social do empreendimento;
- os riscos de paralisação, abandono ou atraso da obra;

- a necessidade de assegurar a continuidade da execução contratual; e
- a expressa autorização contida no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021,

justifica-se plenamente a exigência de garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, por representar medida adequada, necessária, proporcional e indispensável à mitigação dos riscos da contratação, à proteção dos recursos públicos, à preservação da continuidade do empreendimento e ao fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a União, a Caixa Econômica Federal e, principalmente, perante as famílias beneficiárias da política pública habitacional.

18. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE VISTORIA TÉCNICA:

Considerando as características do objeto, a Administração entende que a vistoria técnica ao local de execução da obra constitui medida de elevada relevância para a adequada formulação das propostas, permitindo que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais de execução do empreendimento, reduzindo riscos de erros de dimensionamento, omissões técnicas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e atrasos na execução contratual.

O objeto da presente contratação consiste na construção de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais de interesse social, empreendimento de elevado vulto financeiro, estimado em aproximadamente R$ 6.000.000,00, financiado com recursos federais vinculados ao Programa Moradia Digna – Novo PAC, cuja execução encontra-se submetida à fiscalização da Caixa Econômica Federal e ao cumprimento rigoroso dos cronogramas estabelecidos no Termo de Compromisso nº 970213/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098976-25.

A vistoria técnica permitirá que as licitantes conheçam previamente, dentre outros aspectos:

- as características topográficas do terreno;
- os acessos ao empreendimento;
- as condições de mobilização de equipamentos;
- os locais destinados à implantação do canteiro de obras;
- as condições logísticas para abastecimento de materiais;
- as interferências existentes;
- as condições de drenagem;
- as características do entorno;
- as limitações operacionais eventualmente existentes; e
- quaisquer outras circunstâncias capazes de influenciar a execução da obra e a composição dos custos da proposta.

A realização da vistoria contribui para que as propostas sejam elaboradas com maior precisão técnica, reduzindo significativamente a ocorrência de alegações futuras de desconhecimento das condições locais, circunstância que favorece a estabilidade contratual, a adequada distribuição dos riscos e a proteção do interesse público.

Além disso, a Administração deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal para publicação do edital, conclusão do procedimento licitatório, encaminhamento da documentação e emissão da ordem de serviço, sendo expressamente consignado que o descumprimento desses prazos poderá ensejar a extinção ou denúncia do Termo de Compromisso. Nesse contexto, torna-se imprescindível minimizar qualquer risco de paralisação da obra ou de pleitos decorrentes de situações previsíveis que poderiam ter sido previamente verificadas pelas licitantes.

Todavia, a Administração reconhece que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece limite expresso para essa exigência. Nos termos do art. 63, § 2º, quando a avaliação prévia do local de execução for considerada indispensável para a elaboração da proposta, o edital poderá exigir a realização de vistoria técnica, devendo, entretanto, admitir sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Assim, embora a Administração considere a vistoria altamente recomendável diante da complexidade do empreendimento, não é juridicamente possível restringir a participação exclusivamente às empresas que realizarem a visita técnica, devendo ser observada a alternativa legalmente prevista de apresentação da declaração substitutiva.

Em razão disso, recomenda-se que o edital estabeleça que:

- a vistoria técnica seja amplamente incentivada e disponibilizada durante período suficiente para sua realização;
- a visita seja acompanhada por servidor designado pela Administração, mediante agendamento prévio;
- seja fornecido atestado de vistoria às empresas que comparecerem ao local;
- as empresas que optarem por não realizar a vistoria apresentem declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico, assumindo integral responsabilidade por essa opção.

Deverá constar expressamente do edital que a apresentação da declaração substitutiva implicará reconhecimento de que a licitante examinou toda a documentação técnica disponibilizada e possui conhecimento suficiente das condições do local de execução, renunciando à possibilidade de alegar, durante a execução contratual, desconhecimento de condições previsíveis do terreno, acessos, logística, interferências, disponibilidade de áreas, dificuldades operacionais ou demais circunstâncias que poderiam ter sido verificadas previamente, para fundamentar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alteração contratual, ressalvadas apenas as hipóteses de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a Administração prestigia simultaneamente o interesse público, a competitividade do certame e o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os licitantes possuam conhecimento adequado das condições de execução da obra, sem impor restrição indevida à participação no procedimento licitatório.

À vista das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória da licitação, com a elaboração do Edital de Concorrência, Projeto Básico e demais documentos necessários, mantendo-se as diretrizes estabelecidas neste ETP, especialmente quanto à adoção da empreitada por preço global, à não adoção do parcelamento do objeto, à exigência de garantia contratual de 10% do valor inicial do contrato, em razão da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, e aos demais requisitos técnicos indispensáveis à execução integral e satisfatória do empreendimento.

Arroio do Tigre, 05 de agosto de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 – Edição 1.411 – Lei 2.558/2014

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 153/2026

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF n° 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 153/2026, Concorrência Eletrônica nº 07/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução completa de 41 unidades habitacionais de interesse social. Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 970213/2024 – Operação nº 1098976-25,** compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 07/2026**.**
1.2. Integram o objeto contratual as seguintes intervenções: **(Print da homologação)**
1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo**;**
1.4. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 do Município de Arroio do Tigre –RS, o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais deverão ser observados integralmente pela CONTRATADA**.**
1.5. A execução do objeto deverá observar a ordem de prevalência dos documentos integrantes da contratação estabelecida no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos licitatórios, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou incompatibilidade entre os documentos para eximir-se de suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, administração da obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
2.2. A CONTRATADA declara conhecer integralmente os projetos, memoriais, quantitativos, condições locais e demais documentos técnicos, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nas condições contratadas, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, paralisações ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro não amparados na legislação.
2.3 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de condições previsíveis e identificáveis no momento da licitação.
2.4. Não serão admitidos pedidos de alteração de preço ou de prazo fundados exclusivamente em erro de avaliação ou em riscos ordinários que tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA pelos documentos da contratação.
2.5. O disposto nesta cláusula não prejudica o direito da CONTRATADA ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando ocorrerem fatos extraordinários e supervenientes que alterem a equação econômico-financeira inicial, observada a matriz de riscos, quando existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **XXX meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
3.2. O prazo de execução do objeto será de **XXX meses**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observado o cronograma físico-financeiro integrante do Processo Administrativo nº 102/2026;
3.3. A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá de prévia autorização da Administração, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses legais;
3.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A obra será executada em regime de empreitada por preço global, pelo valor estabelecido neste contrato, devendo a CONTRATADA executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, aos projetos, às especificações técnicas e aos demais documentos que integram a presente contratação;
4.2. A CONTRATADA declara que possui pleno conhecimento das condições locais de execução, dos projetos, das especificações técnicas, dos quantitativos, das dificuldades naturais do

empreendimento e dos riscos ordinários inerentes à execução da obra, reconhecendo que tais elementos foram devidamente considerados na elaboração de sua proposta;

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços;

4.4. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transportes, mobilização, desmobilização, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros dispêndios necessários à completa e adequada execução do objeto contratual;

4.5. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE;

4.6. A Ordem de Início dos Serviços será expedida após a assinatura do contrato, a comprovação da prestação da garantia contratual prevista neste instrumento, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, quando aplicável, bem como dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

4.7. Qualquer alteração dos projetos, especificações, quantitativos ou metodologia de execução dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada a Secretária Municipal de _____, como gestora do contrato, enquanto o _____ fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024;

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação técnica e material do objeto contratado, devendo acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o contrato, projetos e especificações técnicas, atestar medições e documentos fiscais, encaminhar informações à Gestora do Contrato e dirimir dúvidas técnicas que surgirem durante a execução contratual;

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, engenheiro responsável técnico habilitado, presente sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE para que seja realizada vistoria destinada ao recebimento provisório da obra;
17.2. Verificada a conclusão dos serviços e inexistindo pendências que impeçam sua utilização, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;
17.3. Caso sejam constatados vícios, defeitos, imperfeições ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização determinará sua correção, fixando prazo para o respectivo cumprimento, ficando suspenso o recebimento da obra até a completa regularização;
17.4. Decorrido o prazo de observação previsto na legislação e constatado o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra;
17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O valor global do presente contrato é de **XXXX**, conforme proposta vencedora da CONTRATADA;
6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, acompanhada da planilha de medição devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
6.2.1. Cada medição deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra;
6.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, da planilha de medição aprovada, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários incidentes sobre a execução contratual, quando exigidos pela fiscalização, além das demais certidões previstas no Edital e na legislação aplicável;
6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, bem como comunicará aos órgãos competentes os valores pagos, quando exigido;
6.7. Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo da obra ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegra sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e durante o prazo legal de garantia;
6.8. O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato atribuível à CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE à atualização monetária pelo índice adotado pelo Município para correção de seus créditos, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, nos termos do item 20.2 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES
7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/21;
7.2. As alterações quantitativas e qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
7.3. Os acréscimos, supressões, alterações de projeto, prorrogações de prazo e eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de prévia autorização da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, vedada qualquer modificação unilateral por iniciativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme data-base constante do edital e da planilha orçamentária.
8.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do **índice IPCA** ou outro que legalmente venha a substituí-lo, observada a composição dos custos e a realidade de mercado dos insumos abrangidos pela contratação.
8.3. Caso o orçamento da contratação tenha utilizado índices específicos ou setoriais distintos para determinados grupos de insumos, o reajustamento poderá observar os respectivos índices, conforme previsto no edital, na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.
8.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.
8.5. O reajustamento não será aplicado de forma retroativa em relação a parcelas cujo pagamento já tenha sido realizado, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

8.6. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, desde que não estejam abrangidos pelos riscos atribuídos à CONTRATADA.
8.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento, da sua imprevisibilidade ou extraordinariedade, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos e a equação econômico-financeira do contrato.
8.8. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá decidir no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento.
8.9. A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, no edital e na matriz de riscos, quando existente.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
9.1. A medição dos serviços será realizada preferencialmente de forma mensal, ou conforme periodicidade prevista no cronograma físico-financeiro e nos documentos da contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
9.2. A medição será formalizada mediante boletim ou planilha de medição, acompanhada dos documentos técnicos necessários à comprovação da execução.
9.3. O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente instruída e da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.
9.4. O pagamento ficará condicionado ao atesto da medição pelo fiscal do contrato e à comprovação dos requisitos necessários à liquidação da despesa.
9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível, nota fiscal ou fatura, planilha de medição aprovada, documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária e demais documentos exigidos no edital, na legislação ou pela fiscalização.
9.6. A Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.
9.7. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal ou na medição, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.
9.8. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva da obra ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas**.**
9.9. O atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, após o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, ensejará atualização monetária pelo índice IPCA ou outro que legalmente o substitua, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, observada a legislação aplicável.

9.10. A atualização monetária prevista nesta cláusula incidirá sobre os valores devidos entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observados os critérios legais**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o cumprimento das condições previstas neste contrato;

10.3. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;

10.4. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;

10.5. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis;

10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução da obra, determinando sua imediata correção;

10.8. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

10.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

10.10. Decidir expressamente sobre os pedidos formulados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo;

10.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxx;

11.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à perfeita execução da obra;

11.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando a respectiva ART e acompanhando permanentemente os serviços;

11.4. Cumprir as normas da ABNT, da legislação ambiental, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis;

11.5. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;
11.7. Manter o local da obra devidamente sinalizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de trabalhadores, pedestres e veículos;
11.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.10. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato;
11.11. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
11.12. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização, promovendo imediatamente as adequações eventualmente exigidas;
11.13. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá promover a limpeza completa do local, entregando o empreendimento em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a **10% (dez por cento)** do valor inicial do contrato, previamente à emissão da Ordem de Início dos Serviços, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital;
12.2. A garantia permanecerá vinculada ao contrato durante toda a sua execução e somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que inexistam pendências contratuais ou prejuízos causados ao CONTRATANTE;
12.3. Na hipótese de alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar ou substituir a garantia, de forma a manter o percentual previsto no item 10.1;
12.4. A Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, aplicação de multas, indenizações ou quaisquer valores devidos pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
12.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pelas multas eventualmente aplicadas, pelos prejuízos causados ao Município e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas, na forma da legislação;
12.6. Sem prejuízo da garantia contratual prevista nos itens anteriores, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável;

12.7. Constatados vícios, defeitos ou falhas construtivas durante o prazo legal de responsabilidade, a CONTRATADA obriga-se a promover, às suas expensas, todos os reparos necessários, no prazo fixado pela Administração;
12.8. A execução de reparos ou correções não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
h) fraudar a execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
k) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
13.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
13.4. A multa moratória será de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**;
13.5. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual;
13.6. A multa compensatória será de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução total do objeto;
13.7. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação, nem afasta o dever de indenizar os prejuízos causados ao Município;

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) eventual vantagem obtida;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração.
13.9. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
13.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente;
13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente;
13.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto;
14.2. A autorização para subcontratação não transfere qualquer responsabilidade ao Município, permanecendo a CONTRATADA responsável por todas as obrigações assumidas neste contrato;
14.3. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA E DA GARANTIA LEGAL
15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.
15.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, ético-profissional e legal da CONTRATADA.
15.3. Em se tratando de obra, a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
15.4. Constatados vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
15.5. A responsabilidade prevista nesta cláusula não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste contrato;
15.2. Todos os empregados utilizados na execução da obra permanecerão exclusivamente vinculados à CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município;
15.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar seguros obrigatórios, licenças, registros, taxas, ART/RRT, bem como todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra;
15.4. Eventuais autuações decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
17.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da legislação trabalhista, das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
17.2. Todos os empregados deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades desenvolvidas;
17.3. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os documentos relativos à segurança do trabalho exigidos pela legislação vigente, especialmente os programas legais aplicáveis, os atestados de saúde ocupacional, comprovantes de treinamentos e demais documentos exigidos para cada atividade;
17.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade das condições de segurança do trabalho;
17.5. A inobservância das normas de segurança poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, sem direito a qualquer indenização ou prorrogação de prazo, até que sejam sanadas as irregularidades;
17.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelos acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
1427 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – PROGRAMA MORADIA DIGNA – TERMO DE COMPROMISSO 970213/2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANÁLISE
19.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. A Administração providenciará, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
21.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais eventualmente tratados exclusivamente para a execução deste contrato e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
21.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS
23.1. A execução do contrato observará a matriz de riscos constante do Edital, do Termo de Referência, do projeto ou de documento específico da contratação, quando existente.
23.2. Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão por ela suportados, não ensejando, por si só, revisão do preço ou do prazo contratual.
23.3. Os riscos atribuídos ao CONTRATANTE serão suportados pela Administração, observadas as consequências previstas na matriz de riscos e na legislação.
23.4. Na ausência de matriz de riscos formalmente estabelecida, serão aplicadas as regras de alocação de riscos decorrentes da legislação e das demais cláusulas deste contrato, observada a natureza do regime de execução adotado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
24.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
24.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme previsão legal;

24.3. A extinção por ato unilateral da Administração será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas

24.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município, nem pelas garantias legais e contratuais da obra.

24.5. Nas hipóteses legais de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive executar a garantia, reter créditos e assumir a execução do objeto, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA